

Dec 02 79 289 de 17 de fevereiro de 1977
Fica o fator de reajustamento salarial relativo a fevereiro de 1977
D.O. de 18/02/77 pag 2099.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE I

DECRETO Nº 46.287. — DE 19 DE JUNHO DE 1969

ANO CXV — Nº 35

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 79.289 — DE 17 DE FEVEREIRO DE 1977

Fica o fator de reajustamento salarial relativo a fevereiro de 1977.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974,

DECRETA:

Art. 1º E' fixado em 141 (um cento e quarenta e um centésimos) o fator de reajustamento salarial cor-

respondente ao mês de fevereiro de 1977, aplicável às convenções, acordos coletivos de trabalho e decisões da Justiça do Trabalho, nos termos do que dispõe a Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 17 de fevereiro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República.

ERNESTO GEISEL

Arnaldo Prieto

João Paulo dos Reis Velloso

Galves Teixeira, matrícula nº 1.101.115 no cargo de Técnico em Comunicação Social, Classe "B", Código NS-931.4, Referência 43, do Quadro Permanente da Agência Nacional, do Gabinete Civil da Presidência da República (Processo AN/038 — de 1977). — Golbery do Couto e Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Justiça, usando da competência que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 166 — Designar Sérgio Gonçalves da Silva, Agente Administrativo, classe A, código SA-801-2, referência 24, do Quadro Permanente deste Ministério para substituir o Secretário Administrativo, código DAI-111.1, da Divisão de Documentação Audio-visual do Arquivo Nacional, em seus impedimentos eventuais.

Nº 167 — Designar Victória de Mello Ramos, Assistente Jurídico, classe C, código IT-SJ-1102.4, referência 50, da Tabela Permanente do Ministério das Comunicações, para exercer a função de Assistente, código DAI-112.3, do Diretor da Divisão de Instrução Processual do Departamento de Assuntos Judiciais.

O Ministro de Estado da Justiça, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

I — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal deste Ministério, os servidores abaixo indicados:

1 — Carlos Antônio de Miranda, matrícula nº 1.656.694, no cargo de Agente de Polícia Federal, classe C, código PF-506.3, referência 34, (Processo nº MJ 50.095-77);

2 — Milton Cruz, matrícula número 1.116.830, no cargo de Agente de Polícia, classe C, código PF-506.3, referência 34, (Processo nº MJ 50.097-77);

3 — Ibrahim Generoso da Silva, matrícula nº 1.657.903, no cargo de Agente de Polícia Federal, classe C, código PF-506.3, referência 34, (Processo nº MJ 50.098-77);

4 — Milton Joaquim de Oliveira, matrícula nº 1.868.170, no cargo de Agente de Polícia Federal, classe B, código PF-506.2, referência 31 (Processo nº MJ 50.096-77);

5 — Alberto Corrêa da Silva, matrícula nº 1.656.009, no cargo de Papiloscopista Policial, classe B, código PF-507.3, referência 34, (Processo nº MJ 50.099-77);

6 — Sebastião Ferreira Mallet, matrícula nº 1.741.011, no cargo de Agente Administrativo, classe B, código SA-801.3, referência 29 (Processo nº MJ 50.100-77); e

7 — Geremário Roberto da Costa, matrícula nº 1.656.745, no cargo de Agente de Portaria, classe C, código TP-1202.4, referência 6 (Processo nº MJ 50.101-77).

II — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra "a", da Constituição, do Quadro Permanente do Departamento de Polícia Federal deste Ministério, aos servidores abaixo indicados:

1 — Emílio Zilli, matrícula número 1.657.030, no cargo de Agente de Polícia Federal, classe C, código PF-506.3, referência 34 (Processo nº MJ 50.102-77); e

2 — Sebastião Ernesto de Souza, matrícula nº 1.698.957, no cargo de Inspetor de Polícia Federal, classe A, código PF-502.4, referência 41 (Processo nº MJ 50.103-77).

Nº 169 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 197, letra "c", da Constituição, no Quadro Permanente do Departamento de Imprensa Nacional deste Ministério, aos servidores abaixo indicados:

a) no cargo de Artífice de Artes Gráficas, classe de Artífice Especializado, código ART-706.3, referência 20;

1 — Augusto Marins, matrícula nº 1.265.736 (Processo nº MJ 72.993-76); e

2 — João Marques Reis, matrícula nº 1.265.433 (Processo número MJ 72.994-76).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

— Resolução

Nº 4, de 12 de janeiro de 1977. "Aprovo. Em 12-1-77".

Retificação

Na página nº 2.010, 1ª coluna, no item 1 Onde se lê:

I — As empresas públ(ilegível) de economia mista (ilegível) da administração federal (ilegível) bem como sobre a renda (ilegível) no FINOR e no (ilegível)

Leia-se:

I — As empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da administração federal indireta, bem como sobre a renda, referente ao ano-base de 1976, no FINOR e no FINAN, não sendo

— DIVERSOS

— Processo

PR nº 826-77, Recurso interposto por Adélia Fontes Rodrigue, Cirurgiã-Dentista, do Ministério da Aeronáutica, lotada no II Comando Aéreo Regional de Recife, pleiteando transposição do cargo que atualmente exerce para o de Odontólogo, Código NS-900. "Indefiro. Em 16 de fevereiro de 1977".

ATO DO MINISTRO CHEFE DO GABINETE CIVIL

— Portarias

(*) PORTARIA GC/AN/Nº 45, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra a, da Constituição, a Guilhermina Gen-

(*) Nota da D.Pb.: republica-se por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 16 de fevereiro de 1977, página nº 2.010, 2ª coluna.

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergamilhado, medindo no máximo 21 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. São admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA GARNEIRO CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns: DEPARTAMENTOS E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Semestral, Anual, Exterior. Values include Cr\$ 85,00, Cr\$ 165,00, Cr\$ 240,00, Cr\$ 65,00, Cr\$ 125,00, Cr\$ 195,00.

PORTE AVULSO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.G.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar avulso será necessário de Cr\$ 0,50 por ano, se de exemplares anteriores.

Assinaturas

As assinaturas para o exterior serão anuais.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por depósito, atestado de banco de depósito, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de comprovamentos quanto à sua aplicação.

b) No cargo de Motorista Oficial, classe A, código TP-1301.3, referência 13, Osvaldo Pereira Lyrio, matrícula nº 1.265.733 (Processo número MJ 73.935-79).

Nº 170 - Retificar o Decreto de 20 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial de 24 subsequente, que aposentou, nos termos dos artigos 101, item II, e 102, item I, alínea 'a', da Constituição, Francisco Teixeira Castelo, no cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Feijó, do ex-Território Federal do Acre, a partir de 20 de novembro de 1967, a fim de declarar que a referida aposentadoria deve ser considerada efetivada de acordo com os dispositivos legais citados, no cargo de Oficial de Justiça, nível 14, da mesma Comarca, e não como consta daquele ato (Processo nº MJ 4.111-63).

Nº 171 - Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 178, item III, e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 3 de dezembro de 1970, Luiz Torres Barbosa, matrícula número 2.337.386, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1, do Quadro de Pessoal do extinto Território Fe-

deral do Acre (Processo nº MJ 28.311-75).

Nº 172 - Conceder aposentadoria de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 3 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Constituição, a Clorivaldo de Araújo Castro, matrícula nº 1.000.469, no cargo de Agente de Polícia Federal, código PF-603-17.A, do Quadro Suplementar do Departamento de Polícia Federal deste Ministério (Processo nº MJ 72.343-76).

Nº 173 - Retificar a Portaria Coletiva nº 523-B, de 6 de agosto de 1976, publicada no Diário Oficial de 9 dos mesmos mês e ano, na parte que aposentou, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, George Mônica de Aragão Oliveira, matrícula nº 1.078.699, no cargo de Médico, classe C, código NS-901.7, referência 30, do Quadro Permanente deste Ministério, a fim de declarar que o nome do servidor é George Mônica de Aragão Oliver, e não como consta daquele ato, ratificando os mesmos termos da mencionada Portaria (Processo nº MJ 63.088-75). - Armando Falcão.

TORNEIRA Nº 176 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 105 do Decreto-Lei nº 941, de 10 de outubro de 1967,

RESOLVE conceder naturalização, na conformidade do art. 140, II, b, 3, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos assegurados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

RENATA FERREIRA LIMA

natural de Portugal, nascida a 23 de

1942, filha de Eduardo Dias e

Raniquete Maria residente no Estado de Paraná (Processo nº 23.025-76)

ANARON FERREIRAS

natural do Paraná, nascido a 18 de maio de 1915, filho de Jacob Erlendson e da

Geil Helander

residente no Estado de São Paulo (Processo nº 13.321-76)

ROSEARA ELIS REGALI

natural do Paraná, nascido a 4 de setembro de 1924, filho de Anísio Regali e da

Eugeni Karkouzo

residente no Estado do Esp. Santo (Processo nº 23.262-76)

CRASAR SÔN NI MO

natural da Guiné, nascido a 9 de julho de 1941, filho de Ni Mo Dant e da

Eu René Cil Nna

residente no Estado de São Paulo (Processo nº 23.025-76)

JOSE AFRÊNIO OLIVEIRA LOPES

natural do Maranhão, nascido a 18 de janeiro de 1941, filho de Zebônio Lopes e da

Teop de Oliveira

residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 25.922-76)

JOSEPH SIDARIS
 natural do Egito, nascido a 11 de fevereiro de 1945, filho de Alexandre Sidaris e de Victoria Sidaris, residente no Estado de Rio de Janeiro (Processo n.º 2.103-77).

KINIE NANAYANA TERADA
 natural do Japão, nascida a 19 de agosto de 1924, filha de Yuziko Nanayama e de Yoshio Kanayama, residente no Estado de Paraná (Processo n.º 36.424-76).

MICHEL SEMAN ARCU ASLY
 natural do Líbano, nascido a 15 de julho de 1927, filho de Seman Abou Asly e de Shehika El-Sergiani, residente no Estado de Ceará (Processo n.º 69.778-76).

MOUSA MOUSSA ISSA
 natural do Líbano, nascido a 20 de janeiro de 1924, filho de Naki e de Hissah Danaci, residente no Distrito Federal (Processo n.º 36.321-76).

MOUSSA MOUSSE ISSA
 natural do Líbano, nascido a 26 de fevereiro de 1923, filho de Moussa Issa e de Hasna Issa, residente no Distrito Federal (Processo n.º 36.322-76).

OSVALDO ALVES
 natural do Líbano, nascido a 20 de março de 1949, filho de Elias Khalil e de Maria das Graças Salazar, residente no Estado de São Paulo (Processo n.º 37.340-76).

OSVALDO JEMURA
 natural do Japão, nascido a 20 de março de 1924, filho de Nakantaru Jemura e de Mika Jemura, residente no Estado de Paraná (Processo n.º 38.668-76).

BERNARDO FALCÃO

MINISTÉRIO DA MARINHA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Marinha, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1.º, item III, do Decreto número 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

Nº 193 — Conceder demissão da Marinha ao Primeiro-Tenente (Md) Flávio Antonio Moreira Paes, de acordo com os artigos 119, item I; 120, item II, § 4.º, combinados com o artigo 97, item III, § 1.º, da Lei número 5.774, de 23 de dezembro de 1971, e incluí-lo na reserva, com o mesmo posto.

O Ministro de Estado da Marinha, resolve

Nº 186 — Exonerar o Capitão-de-Fragata Antonio Luiz Jacoud do cargo de Comandante do Submarino "Rio Grande do Sul".

O Ministro de Estado da Marinha, usando da atribuição que lhe confere o artigo 19, item II, alínea b), número (1), do Decreto número 68.673, de 24 de maio de 1971, resolve:

Nº 197 — Nomear o Capitão-de-Corveta Olney Ladeira de Souza para exercer, interinamente, o cargo de Comandante do Submarino "Rio Grande do Sul".

Nº 198 — Nomear o Capitão-Tenente (QC-CA) Amoin Ghidalevich para exercer, interinamente, o cargo de Delegado da Capitania dos Portos do Estado da Bahia em Ilhéus. — Geraldo Azevedo Henning.

GABINETE DO MINISTRO

(*) PORTARIA Nº 107, DE 24 DE JANEIRO DE 1977

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com a Lei número 6.391, de 9 de dezembro de 1976, e letra "e", número 2, da Portaria número 1.237, de 28 de agosto de 1975, e com o que propõe o Departamento Geral do Pessoal, resolve:

Revalidar por um ano, a autorização para prestar serviços técnicos especializados ao Ministério da Agricultura, nos termos do Plano de Co-Operação do Ministério do Exército, com aquele Ministério, concedida aos seguintes Oficiais:

- Cel Vet — Carlos Alberto Brazili Barbosa, no DNPA-Brasília-DF, a contar de 21 de janeiro de 1977;
- Maj Vet — Ismar Glênio Pereira, no GEPA-DEMA-Campinas-SP, a contar de 21 de janeiro de 1977;
- Cap Vet — Darcy Jorge Camilo, no GEPA-DEMA-Santa Maria-RS, a contar de 19 de janeiro de 1977;
- Cap Vet — Aloysio Góis da Silva, no GEPA-DEMA-Campinas-SP, a contar de 22 de janeiro de 1977, e
- 1º Ten Vet — Ramiro Fernandes Filho, no GEIROA-Juiz de Fora-MG, a contar de 19 de janeiro de 1977.

Nota da DPB — Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 31 de janeiro de 1977.

(*) PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado do Exército, na conformidade do Art. 1º do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, e de acordo com o Art. 100, item I e 101, da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, e ainda com o que

Nota da DPB — Republicada por ter saído com incorreção no DO de 3 de fevereiro de 1977.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado do Exército resolve:

Nº 226 — Nomear, por necessidade do serviço, Chefe da 4ª C S-11 — Bauri, SP — o Cel Art QSG Xisto Pellini.

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com a letra "e" do item I do artigo 110 da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, combinado com a letra "f" do artigo 93 do Decreto 41.475, de 3 de maio de 1957 e com o que propõe o Chefe do Departamento Geral do Pessoal, resolve:

- Nº 227 — Reformar no mesmo posto, sem direito a qualquer remuneração, os seguintes Oficiais R-2:
 - Cap Inf 3G-116.293 Nader Elias;
 - 2º Ten Inf 10G-1.166 Bayrton Gerardo Barreto;
 - 2º Ten Inf 8G-20.660 Astério Bentes Fimentel;
 - 2º Ten Inf 8G-54.652 Rodolfo Lopes Martins Filho;
 - 2º Ten Art 6G-23.608 Walter Zuanzy de Figueiredo.
- Nº 228 — Reformar no mesmo posto, sem direito a qualquer remuneração, os seguintes Oficiais R-2:
 - 2º Ten Int 8G-10.557 Expedito Augusto Nobre;
 - 2º Ten Int 8G-11.583 Olivar Guimarães Brito;
 - 2º Ten Med 8G-44.403 Ernani Ribeiro Costa;
 - 2º Ten Med 8G-11.496 Walter Gilet Machado;
 - 2º Ten Med 8G-7.580 Flávio Francisco Dulcetti;
 - 2º Ten Vet 8G-17.136 Osvaldo Alves dos Santos.
- Nº 229 — Reformar no mesmo posto, sem direito a qualquer remuneração, os seguintes Oficiais R-2:

propõe o Departamento Geral do Pessoal, resolve:

Nº 182 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao Capitão Farmacêutico (8G-58.631) Raimundo dos Santos Nascimento, com a remuneração a que faz jus, observados os Arts. 20; 21, item 4 e 127, item 3, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972.

O Ministro de Estado do Exército, na conformidade do Art. 1º do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, e de acordo com os Arts. 106, item II; 110, item II; 112, itens II e IV, 113 e 114, parágrafo 1º, da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, e ainda com o que propõe o Departamento Geral do Pessoal, resolve:

Nº 166 — Reformar o 2º Tenente do QCA (8G-59.116) Nelson José de Figueiredo, com a remuneração a que faz jus, observados os Arts. 20; 21, item 3; 69 e 124, itens 2 e 4, parágrafo 1º, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, por ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço ativo das Forças Armadas.

O Ministro de Estado do Exército, na conformidade do Art. 1º do Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, e de acordo com os Arts. 100, item I e 101, da Lei nº 5.774, de 23 de dezembro de 1971, e ainda com o que propõe o Departamento Geral do Pessoal, resolve:

Nº 167 — Conceder transferência para a Reserva Remunerada ao 2º Tenente do QOE (8G-204.167) Milton Luiz Perera da Costa, com a remuneração a que faz jus, observados os Arts. 20; 21, item 3 e 127, item 3, da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972. — Sylvio Frota.

- 2º Ten Inf 8G-10.903 José Telve de Alencar Dias Pinto;
- 2º Ten Int 8G-38.638 Orlando Guimarães Brito;
- 2º Ten Inf 8G-16.942 Márcio Ferreira Barros;
- 2º Ten Med 8G-39.269 Sylvio de Almeida Bentes;
- 2º Ten Med 8G-5.497 Nísias Issac Benchinol.

Nº 230 — Reformar na mesma graduação, sem direito a qualquer remuneração, os seguintes Asp Of R-2:

- Asp Of Inf 8G-38.358 Aristoteles Conte de Alencar;
- Asp Of Int 8G-47.048 José Chagas Pinto.

Nº 232 — Reformar no mesmo posto, sem direito a qualquer remuneração, os seguintes Oficiais R-2:

- 3ap 1G-107.842 Art. Zalmir Lócio Cavalcanti;
- 2º Ten 2G-71.032 Paulo Machado Quadros;
- 2º Ten 8G-17.152 I. E. Oscar Dias Teixeira;
- 2º Ten 8G-7.641 Inf Gentil Pinheiro de Vasconcelos.

O Ministro de Estado do Exército, de acordo com a letra "a" do artigo 93 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto nº 41.475, de 3 de maio de 1957, e com o que propõe o Chefe do Departamento Geral do Pessoal, resolve:

Nº 231 — Reformar, na mesma graduação, sem direito a qualquer remuneração, o Asp Of R/2, de Infantaria (5G-857.814-A) Luiz Bernardo Caldeirani Cercal da Silva. — Sylvio Frota.

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado do Exército, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 61.464, de 4 de outubro de 1967, resolve:

N.º 234 — Mandar reverter ao respectivo Quadro, a contar de 6 de fevereiro de 1977, de acordo com o Artigo 89 da Lei n.º 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares), o Maj Art. Nilson Marquês de Souza.

N.º 236 — Mandar agregar ao respectivo Quadro, a contar de 4 de fevereiro de 1977, de acordo com o § 1.º letra "a" do Art. 86 da Lei número 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares), o Cap Cav Walter Paniz.

N.º 237 — Mandar reverter ao respectivo Quadro, a contar de 8 de fevereiro de 1977, de acordo com o Artigo 89 da Lei n.º 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares), o Ten Cel Luiz Alberto Momez Conde.

N.º 239 — Mandar agregar ao respectivo Quadro, a contar de 12 de janeiro de 1977, de acordo com o § 1.º letra "d" item II do Art. 86 da Lei n.º 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares), o Maj Int Helcio Justino Ferreira.

N.º 240 — Mandar agregar ao respectivo Quadro, a contar de 22 de novembro de 1976, de acordo com o § 1.º letra "d" item II do Art. 86 da Lei n.º 5.774, de 23 de dezembro de

1971 (Estatuto dos Militares), o Cap Int Evandro Militão de Albuquerque.

N.º 241 — Mandar agregar ao respectivo Quadro, a contar de 24 de janeiro de 1977, de acordo com o § 1.º letra "c" do Art. 86 da Lei n.º 5.774, de 23 de dezembro de 1971 (Estatuto dos Militares), o Cap Int Celso Pereira de Oliveira.

O Ministro de Estado do Exército, resolve:

N.º 235 — Passar à disposição do Estado-Maior das Forças Armadas, o 2.º Sgt 042102950-5 Renaldo da Silva Andrade, QM 07-201. — *Sylvio Frota.*

PORTARIA N.º 242 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado do Exército, na conformidade do Artigo 1.º do Decreto n.º 61.464, de 4 de outubro de 1967 e de acordo com o Artigo 10 da Lei n.º 4.767, de 30 de agosto de 1965 e com o que propõe o Chefe do Departamento Geral do Pessoal, resolve: Confirmar no posto de Capitão, cujos proventos já percebe, o 1.º Tenente Reformado (01-171341-06) — Itagiba de Queiroz, ex-integrante da Força Expedicionária Brasileira. — *Sylvio Frota.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 57, de 3 de fevereiro de 1977

O Ministro de Estado DA

FAZENDA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974 e a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos DASP n.º 418, de 22 de setembro de 1975 (D.O. de 30-09-75) e tendo em vista o que consta do Processo NF n.º 0768-2.314/77, resolve:

A D M I T T I R, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego abaixo indicado, os seguintes candidatos habilitados em concurso público, em substituição a concursados desistentes,

TÉCNICO DE CONTABILIDADE - LR-NM-1042.5, classe A, referência 29

ALAGOAS (1)

1 - ELAINE LOPES DE OLIVEIRA

BAHIA (7)

- 1 - BUNIAS GOMES AMORIM FILHO
- 2 - ARGEU ANTÔNIO DE FREITAS
- 3 - LUIZA MARIA CATARINO DOS SANTOS
- 4 - ROBERTO CORRÊA DE PAULA
- 5 - JOSÉ RAULINO RODRIGUES DA SILVA
- 6 - JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO
- 7 - NELSON ANTONIO PEREIRA DA SILVA

CEARÁ (4)

- 1 - PEDRO ADEMIR ARAÚJO
- 2 - PAULA ÂNGELA MARIA TÔRRES DE OLIVEIRA
- 3 - PEDRO ADERALDO DO NASCIMENTO
- 4 - JOSÉ CARNEIRO DE FREITAS

GOIÁS (4)

- 1 - CUSTÓDIO ALVES FILHO
- 2 - EDÉSIO LOPES DA SILVA
- 3 - DUPLANIL DA SILVA
- 4 - ERNESTO DO NASCIMENTO FILHO

MINAS GERAIS (14)

- 1 - ELAINE SOARES DE ALMEIDA
- 2 - JOÃO WILSON DE ARAUJO
- 3 - LUIZ AUGUSTO DE CARVALHO
- 4 - JUVENAL SOARES FRÓES
- 5 - RENATO ALBUQUERQUE
- 6 - WILSON VAZ DA SILVA
- 7 - GERALDO FURTADO FERREIRA
- 8 - DEIVANEX ARAÚJO CARDOSO
- 9 - JOSÉ EUSTAQUIO BARBOSA DE AGUIAR
- 10 - CORNÉLIO ANANIAS DE ANDRADE
- 11 - JOSÉ HONÓRTO CUPERTINO
- 12 - WILLER FERNANDO FIALHO SILVA
- 13 - JOÃO GENEROSO LAUREANO
- 14 - MANOEL ANGELIM SOBRINHO

PARÁ (4)

- 1 - MARIA LUIZA FERREIRA
- 2 - MARIA HELENA NOBRE SOUZA
- 3 - SANDRA MARIA SOCORRO DE ARAÚJO RIBEIRO
- 4 - GASTÃO JOSÉ MACEDO CLAUDE

PARANÁ (10)

- 1 - IRENE FRANCO
- 2 - LORENA MARIA MAGRIN RISSETTI
- 3 - ARTUR JAIME ARANTES
- 4 - NEUSA AUGUSTA TESSARI
- 5 - ELENA GUARIENTI DAL'MASO
- 6 - JOÃO ROBERTO LUQUETTA
- 7 - LUIZ ANTONIO ALLESSI
- 8 - ROBERTO MARCON
- 9 - LOTARIO WINK
- 10 - CARLOS LEVY DE FARIAS TELXEIRA

PARAÍBA (3)

- 1 - MARIA DO SOCORRO DÓMINGOS DOS SANTOS
- 2 - ATAMILDE ALVES DO NASCIMENTO
- 3 - MARTINHO GUEDES MARINHO FALCÃO

PERNAMBUCO (3)

- 1 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
- 2 - SEVERINA MARIA DA SILVA LIRA
- 3 - MARIA DO CARMO AVILA PRADO

PIAUI (1)

- 1 - TERESINHA DE JESUS LINHARES SILVA

RIO GRANDE DO NORTE (2)

- 1 - MANOEL LUIZ DA SILVA
- 2 - ALUIZIO XAVIER MONTENEGRO

SÃO PAULO (1)

- 1 - ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA

SERGIPE (1)

- 1 - JOSÉ NILSON OLIVEIRA SANTOS

RIO DE JANEIRO (12)

- 1 - ERNELINDA SANT'ANNA DA SILVA
- 2 - MARLENE DA SILVEIRA NUNES
- 3 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
- 4 - MARIA DA PENHA SILVA
- 5 - SYLVIO MACHADO
- 6 - MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
- 7 - ALNIR DA COSTA GALVÃO
- 8 - WILSON MARTINS DE OLIVEIRA
- 9 - ADEMAR MALTA DE AZEVEDO
- 10 - EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA
- 11 - LAMARA DOS SANTOS AZEVEDO
- 12 - MARTHA DE SOUZA BARRETO

SANTA CATARINA (4)

- 1 - ANTONIO BERNARDES
- 2 - NATALÍCIO BONETTI
- 3 - LUIZ ANTONIO NUNES PIRES
- 4 - RENATO BARATHEI

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

Portaria n.º 58, de 3 de fevereiro de 1977

O **Ministro de Estado DA FAZENDA**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve conceder dispensa, em virtude de rescisão de contrato de trabalho, aos servidores admitidos para o exercício de emprego abaixo relacionados:

DATILÓGRAFO - LT-SA-802.1, classe AACRE

- 1 - JOSINA FEITOSA DE MEDEIROS, a contar de 14/08/76

GOIÁS

- 1 - JOÃO GALDINO DO SANTOS, a contar de 13/09/76

MINAS GERAIS

- 1 - REGINA ZELIA ALVES DE SOUZA CORREA, a contar de 30/06/76

- 2 - LUIZ ANTONIO PEREIRA DA COSTA, a contar de 21/07/76

- 3 - CARLOS ALBERTO DA SILVA, a contar de 09/03/76
- 4 - TERESA CRISTINA DE OLIVEIRA, a contar de 06/08/76
- 5 - ANTONIO CARLOS MOREIRA DRUMOND, a contar de 22/11/76
- 6 - JOSÉ ANTONIO MARINHO BECHTLUFFT, a contar de 11/05/76
- 7 - TERESINHA DE JESUS RIBEIRO, a contar de 03/08/76
- 8 - MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, a contar de 18/07/76

PARAÍBA

- 1 - FRANCISCO DAS CHAGAS UGOLINO DE ARAÚJO, a contar de 01/09/76

RIO GRANDE DO NORTE

- 1 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA LUZ, a contar de 31/08/76

SANTA CATARINA

- 1 - ARLETE GONÇALVES, a contar de 01/10/76

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

Portaria n.º 59, de 3 de fevereiro de 1977

O **Ministro de Estado DA FAZENDA**, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974 e a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos DASP n.º 418, de 22 de setembro de 1975 (D.O. de 30-09-75) e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs 0168-18.617/76 e 0768-2.314/77, resolve

A D M I T T I R, sob o regime da legislação trabalhista, no emprego abaixo indicado, os seguintes candidatos habilitados em concurso público, em substituição a concursados desistentes,

DATILÓGRAFO - LT-SA-802.1, classe A, ref. 16RIO DE JANEIRO (1)

- 1 - MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA

RIO GRANDE DO NORTE (9)

- 1 - JOÃO LOURENÇO SOBRINHO
- 2 - GLEITER BATISTA CORTEZ
- 3 - JOSEFA JOSÉLIA DE ARAÚJO
- 4 - CARLOS AUGUSTO KRAMER ALVES
- 5 - JOAQUIM PATRÍCIO
- 6 - MARIA DO SOCORRO GÓIS

- 7 - EUDSON PEREIRA DA SILVA
8 - CARLOS OLINTO DA SILVA
9 - MARIA DILZA NOURA FURTADO RODRIGUES

SERGEPE (7)

- 1 - EVERALDO MELO DOS SANTOS
2 - VERA LÚCIA ALVES DÓRIA
3 - CELIA MARIA SANTOS DE SOUZA
4 - LEUZINA GAMA BARRETO
5 - MARIA AUGUSTA CAVALCANTE MAIA
6 - DOREJÓN DE OLIVEIRA SANTOS
7 - PAULO GERINAUD FERREIRA DE LACERDA

MINAS GERAIS (50)

- 1 - MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES CAMPOS
2 - MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES
3 - SUZANA THEREZA CAMPOS
4 - ZÉLIA MASSENA GRACIOLI
5 - SILVIA HELENA AMO
6 - REJANE DE OLIVEIRA CARDOSO
7 - CELUTA MACIEL DE SOUSA
8 - ELIZABETH MEIRA
9 - MARÍLIA VIEIRA GALO
10 - PAULO CÉSAR RAMOS
11 - ANA MARIA DE SOUZA
12 - CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
13 - SILVIO RINALDO DE OLIVEIRA
14 - GLAIDES IMACULADA DA COSTA
15 - LUIZ SALUSTIANO
16 - JOSELIA LIMA NASCIMENTO
17 - LÉA APARECIDA CORDEIRO
18 - MARIA HELENA ALVES
19 - GERALDO JORGE OLIVEIRA GONÇALVES
20 - MIRIAM LUCIA CARVALHO SAMPA
21 - IRENE MARIA SIQUEIRA
22 - MARIA HELENA TAMIETTE MEDEIROS
23 - DORIVAL MAGDO DE LIMA
24 - DANILÓ CARNEIRO BRANDÃO
25 - LÉDA CONSUELO COSTA
26 - LUCAS MOREIRA
27 - WILTON FIGUEIREDO DE MENDONÇA
28 - MARIA TEREZINHA DE CARVALHO
29 - MARIA DE LOURDES GONZAGA DE MELO
30 - MARIA ASSUNTA VALENTE
31 - NILMA PAULA DE OLIVEIRA
32 - MARÍLIA APARECIDA BRIGALDA
33 - MARIA DO CARMO DE PAULA

- 34 - OSWALDO SÉRGIO DE CARVALHO
35 - ELIANA SILVA MAIA
36 - MARIA DAS GRAÇAS REIS
37 - SUELI DAS GRAÇAS BISINOTO
38 - LUZIA DO CARMO DE SOUZA MAGALHÃES
39 - MARIA OLIVEIRA DAS NEVES
40 - MARIA LUCIA GAUDERETO DE MIRANDA
41 - MARTA PEREIRA TAVARES
42 - ADÉLIA PABS FERNANDES DE SOUZA
43 - MAGDA TEIXEIRA DUTRA
44 - ANTONIO MAURICIO DE OLIVEIRA
45 - ANA MARIA DE OLIVEIRA
46 - IVANO MAGELA DE ANDRADE
47 - MAILDA BAÊTA DE CARVALHO
48 - SILVIO RÉZENDE DE OLIVEIRA SOUZA
49 - MARISA MARILIA DOS SANTOS
50 - VANESSA PEREIRA ALVES

PIAUI (3)

- 1 - ANTÔNIO FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
2 - EDNA PEREIRA DA COSTA
3 - VILMAR CARDOSO DA ROCHA

PARAÍBA (1)

- 1 - CARLOS ALBERTO ARAÚJO DE MELO

DISTRITO FEDERAL (3)

- 1 - HEVERTH APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS
2 - ZÁIRA CARLOS DA SILVA
3 - DAVI DOS SANTOS

DESPACHO DO MINISTRO

Processo Nº — 0168 — 12.110-76
Interessado — Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A.
Assunto — Operação de crédito externo, no valor de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos) a ser celebrada entre o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A. e um consórcio de bancos estrangeiros, liderados pelo Banco Internacional Bank, N. Y., de Amsterdã, Holanda, com garantia da União.

Despacho — Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com fundamento no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, alterado pelos Decretos-leis números 1.336, de 18 de julho de 1974, e 1.460, de 22 de abril de 1976, aprovo a operação e concedo a garantia do Tesouro Nacional.

Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para as providências complementares. Brasília, em 15 de fevereiro de 1977.
— Mário Henrique Simonsen.

SECRETARIA GERALDESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Processo — 986-00325-76
Interessado — Ministério da Marinha.
Orgão de Origem — Serviço do Patrimônio da União.

MÁRIO HENRIQUE SIMONSEN

Ementa — Transferência de jurisdição sobre o imóvel situado na rua Antonio Casimiro Bittencourt — Edifício Maríndia — apartamento número 52, na cidade de Balneario de Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Despacho — No uso da delegação de competência, que me foi outorgada pela Portaria número 300, de 18 de agosto de 1975, do Senhor Ministro da Fazenda, autorizo a transferência, para o Ministério da Marinha, da jurisdição sobre o imóvel de que trata o presente processo, de acordo com o parecer do Serviço do Patrimônio da União.

Restitua-se ao SPU.
Brasília, 14 de fevereiro de 1977.
José Carlos Soares Freire.

Delegacia do Ministério da Fazenda em Santa Catarina

PORTARIA Nº 83
DE 1976

O Delegado do Ministério da Fazenda em Santa Catarina Substituto, no uso de sua atribuição, resolve:

Dispensar o Agente Administrativo, SA-801.3, matrícula número 1.077.179, Célio Menezes d'Aquino, da função gratificada de Chefe da Seção de Documentação e Arquivo do Serviço Geral desta Delegacia, Simbolo 4-F, a partir de 19 de dezembro de 1976, data em que assumiu o cargo.

cício na Delegacia da Receita Federal de Florianópolis, tendo em vista sua redistribuição para a Superintendência Regional da 3ª Região Fiscal em Curitiba — Paraná, pela Portaria DP número 583, de 19 de novembro de 1976, publicada no EP número 1.490, de 19-11-76.

DMF — SC Florianópolis, 30 de dezembro de 1976. — Adir Dobes Pa- van.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1977

O Secretário da Receita Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 60, item 21, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, baixado com a Portaria Ministerial nº GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Nº 39 — Designar o Fiscal de Tributos Federais, Classe "C", José Costa Matos, matrícula nº 2.203.261, para Substituto do Delegado da Receita Federal em Fortaleza, Estado do Ceará, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 40 — Designar o Controlador da Arrecadação Federal, Classe "B", Alberto Feres de Carvalho, matrícula nº 1.272.165, para Substituto eventual do Delegado da Receita Federal em Teresina, Estado do Piauí, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 41 — Designar o Controlador da Arrecadação Federal, Classe "A", Mário Alberto de Araújo Gonçalves, matrícula nº 2.295.707, para Substituto do Delegado da Receita Federal em São Luís, Estado do Maranhão, em suas faltas e impedimentos eventuais.

Nº 42 — Conceder dispensa ao Controlador da Arrecadação Federal, ... TAF-602.2, Classe "A", Ruy Lopes Fernandes, matrícula nº 1.539.583, de Substituto eventual do Delegado da Receita Federal em Brasília. — DF.

Nº 43 — Designar o Fiscal de Tributos Federais, Classe "C", Roosevelt Baldomir Sosa, matrícula número 1.057.296, para substituto do Delegado da Receita Federal em Brasília — DF., em suas faltas e impedimentos eventuais. — Adilson Gomes de Oliveira.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de janeiro de 1977

Nº 0813-55.080-76 — Kibon S. A. — Indústrias Alimentícias — Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, na modalidade de "vale-brinde". — Despacho: Defiro.

Nº 06168-11.636-76 — Empresa Brasileira de Diversões Orlando Orfei Ltda. — Tivoli Park — Solicitação para distribuir prêmios, através dos resultados da Loteria do Estado do Rio de Janeiro. — Despacho: Indefiro.

Nº 0340-02.258-75 — Casa Transitoria André Luiz — Solicita transitoriedade de data prevista para sorteio em promoção já autorizada. — Despacho: Defiro.

Nº 0310-58.931-76 — Comercial Importadora Relevo Ltda. — Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante sorteio através dos resultados da Loteria Federal. — Despacho: Defiro.

Nº 0920-611.022-76 — Carlos Evaldo Unterstell — Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante sorteio, através dos resultados da Loteria Federal. — Despacho: Defiro.

Nº 0920-08.073-76 — Comércio e Indústria Breithaupt S. A. — Soli-

citação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante sorteio, através dos resultados da Loteria Federal. — Despacho: Defiro.

Nº 0920-02.888-76 — Aeroclube de Atajai — Solicitação para realizar sorteio de prêmios, por entidade de caráter filantrópico. — Despacho: Indefiro.

Nº 0168-11.985-76 — Associação dos Funcionários da COSIPA — Solicita sorteio de prêmio por entidade de reconhecida de utilidade pública, objetivando angariar recursos destinados a aquisição de sede própria. — Despacho: Indefiro.

Nº 0812-51.671-76 — Indústrias Gessy Lever Ltda. — Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, na modalidade de vale-brinde. — Despacho: Defiro.

Nº 0813-50.438-76 — MERCABENS — Mercantil e Administradora de Bens e Consórcios S.A. — Pedido para organizar consórcios objetivando o autofinanciamento de veículos de marcas diferentes das autorizadas pelo Certificado de Autorização nº 10-212, de 27.12.75. — Despacho: Indefiro.

Em 13 de janeiro de 1977

Nº 0788-42.523-76 — Associação Jesus de Nazareth. — Solicitação para realizar sorteio de prêmios, através dos resultados da Loteria Federal. — Despacho: Indefiro.

Em 17 de janeiro de 1977

Nº 0850-088-76 — FINAMA — Auto Financiamento Monte Apraxível S.C. Ltda. — Solicitação para funcionamento de consórcio. — Despacho: Defiro.

Nº 0980-07.813-76 — REUNO — Administração de Consórcio Ltda. — Solicitação para funcionamento de consórcio. — Despacho: Defiro.

Em 18 de janeiro de 1977

Nº 0817-51.578-76 — PORTO — Unidas Administração de Negócios S.C. Ltda. — Solicitação para funcionamento de consórcio. — Despacho: Defiro.

Em 21 de janeiro de 1977

Nº 0811-51.665-76 — Henkel Produtos Domésticos Ltda. — Solicita prerrogativa de prazo de promoção anteriormente autorizada. — Despacho: Indefiro.

Nº 0310-58.407-76 — Mercantil São José S.A. Comércio e Indústria — Solicita alteração em plano de distribuição gratuita de prêmios, a título de propaganda, mediante sorteio, anteriormente aprovado. — Despacho: Defiro.

Nº 0930-11.322-76 — Hernies Macedo S.A. — Solicitação para distribuir prêmios, a título de propaganda, mediante sorteio, através dos resultados da Loteria Federal. — Despacho: Defiro.

Nº 0850-69.794-76 — Camargo Soares Empreendimentos Ltda. — Solicitação para funcionamento de consórcio. — Despacho: Defiro.

Em 31 de janeiro de 1977

Nº 0110-55.232-76 — Administradora Brasil Ltda. — Solicitação para funcionamento de consórcio. — Despacho: Defiro.

Nº 0853-06-216-76 — GAZZOI A — Assessoria e Planejamento Ltda. — Solicitação para funcionamento de consórcio. — Despacho: Defiro.

Nº 0923-09.123-76 — Garavelo & Cia. — Solicitação para funcionamento de consórcio. — Despacho: Defiro.

Nº 0825-09.131-76 — Garavelo & Cia. — Solicitação para funcionamento de consórcio. — Despacho: Defiro.

3ª REGIÃO FISCAL — CE-MA-PI

Delegacia da Receita Federal no Maranhão

PORTARIA Nº 38, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1977

O Delegado da Receita Federal em São Luís, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, combinado com o item 5, do artigo 61 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria número GB-18, de 23 de janeiro de 1969, resolve:

Dispensar Cleudson da Câmara Guimarães, Controlador da Arrecadação Federal, Código 602.2 — Classe A, referência 45, matrícula nº 2.004.478, da função gratificada símbolo 6-F, de Encarregado da Turma de Controle e Avaliação da Seção de Fiscalização desta Delegacia, a partir de 31 de janeiro de 1977, data em que assumiu o exercício de outra função gratificada. — Diomar Oliveira Martins.

8ª REGIÃO FISCAL — SP

Superintendência Regional da Receita Federal

PORTARIA 0900-P Nº 064 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1977

O Superintendente Regional da Receita Federal em São Paulo, usando de atribuição que lhe confere o artigo 58 do Regimento aprovado pela Portaria GB-18, de 23.1.69, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Designar Alvaro da Cunha, Controlador da Arrecadação Federal, classe "A", matrícula nº 1.011.270, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F de Chefe do Posto da Receita Federal em Jacareí — SP. — Paulo Moreno de Almeida.

Inspetoria da Receita Federal em São Paulo — Lapa

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1977

O Inspetor da Receita Federal em São Paulo — Lapa, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 13 — Dispensar a Agente Administrativa C, nível 4, Lígia Salles Silva.

Lopes, matrícula número 1.304.996, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregada da Turma de Cadastro, da Seção de Informações Econômico-Fiscais desta Inspetoria.

Nº 14 — Dispensar a Agente de Mecanização de Apoio, nível 7, Nayr Lijon, matrícula número 1.189.277, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregada da Turma de Tarefas Auxiliares, da Seção de Tributação desta Inspetoria.

Nº 15 — Dispensar, a pedido, a Agente Administrativa B, nível 3, Cid-de Finotto, matrícula número 1.102.162, da função gratificada, símbolo 6-F, de Encarregada da Turma de Pessoal e Material, da Seção de Administração desta Inspetoria. — Clóvis Martins Carvalho, Inspetor.

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor-Geral do Serviço do Patrimônio da União, usando da atribuição que lhe confere o art. 5º do Decreto nº 35.447, de 30 de abril de 1954, resolve:

Nº 22 — Conceder dispensa a Neusa Barbosa de Jesus, Engenheira, classe "B", código NS910.6, matrícula nº 1.936.134, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, da Função Gratificada de Encarregada da Turma de Desenho e Levantamento do Setor de Engenharia e Cadastro da Delegacia deste Serviço no Estado de Pernambuco, símbolo 4-F.

Nº 23 — Designar Juarez Dias Garcia, Engenheiro, classe "A", código EP-NS-916.4, matrícula 5.007.516, do Ministério da Fazenda, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Desenho e Levantamento do Setor de Engenharia e Cadastro da Delegacia deste Serviço no Estado de Pernambuco, símbolo 4-F, vaga em virtude da dispensa de Neusa Barbosa de Sousa. — José Alfredo Nunes de Azevedo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SECRETARIA GERAL

Diretoria Estadual em Minas Gerais

PORTARIA Nº 58, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1977

O Chefe do Grupo Executivo de Pessoal, da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura em Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Regimento Padrão dos Grupos Executivos de Pessoal, publicado no Diário Oficial de 8.2.73, resolve:

Designar, de acordo com os artigos 45, item I e 147, da Lei nº 1.711, de 23.10.1952, o Agente Atividades em Agropecuária nível 5, Afonso França Teixeira, matrícula IPASE número 2.257.323 — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, para exercer a função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe Substituto da Seção de Cadastro e Movimento (SECAM), deste Grupo, vaga em virtude da dispensa de João Batista de Moura e Silva. — Wilma de Lourdes

Araújo Ladeira — Chefe do Grupo Executivo de Pessoal DEMA em Minas Gerais.

Delegacia Estadual no Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor Estadual do Ministério da Agricultura no Estado do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, do Regimento Interno das DEMAS, aprovado pela Portaria Ministerial número 454, de 15 de dezembro de 1971, resolve:

Dispensar, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Eudoxia Dias White, Agente Administrativo SA-801.3, matrícula número 1.791.776, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura, da função gratificada 5-F, de Chefe do Setor de Recebimento e Distribuição da Seção de Comunicação do Grupo Executivo de Administração, desta Diretoria, a partir de 7 de fevereiro de 1977. — Rubem Fontes de Mar-sillac.

Delegacia Estadual em Mato Grosso

PORTARIA Nº 21, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor Estadual do Ministério da Agricultura em Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, item 16, da Portaria Ministerial número 454, de 15 de dezembro de 1971 — Regimento Interno das DEMAS, resolve:

Designar, de acordo com os artigos 145, item I e 147 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alpheu Hamann Pinheiro, Engenheiro Agrônomo NS-912.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério, para exercer a função gratificada símbolo 1F, de Chefe do Grupo Executivo da Produção Vegetal (GEPV), desta DEMA-MT, criada pelo Decreto número 70.756, de 23 de junho de 1972, publicado no Diário Oficial de 27 seguinte. — *Elzio Virgílio Alves Corrêa*, Diretor Estadual — Substituto.

Delegacia Estadual em Santa Catarina

PORTARIA Nº 15, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor Estadual do Ministério da Agricultura em Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o item 5º do artigo 13 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial número 454, de 15 de dezembro de 1971, resolve:

Designar de acordo com os artigos 145, item I e 147 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Egídio Rodrigues Vall — Engenheiro Agrônomo LT-NS 912 — Classe A, referência 43, da Tabela Permanente de Pessoal CLT, conforme Decreto número 78.412, de 13 de setembro de 1976, publicado no Diário Oficial de 16 de setembro de 1976, para exercer a Função Gratificada, símbolo 1F, de Chefe do Grupo Executivo de Engenharia Rural desta Diretoria, criada pelo Decreto número 70.756, de 23 de junho de 1972, publicado no Diário Oficial de 27 de junho de 1972. — *Newton Emanuel Soares Xavier*, Engenheiro Agrônomo NS 112-6B, Substituto do Diretor Estadual do Ministério da Agricultura em Santa Catarina.

Newton Lins Buaque Sucupira, Armando Dias Mendes, Esther de Figueiredo Ferraz, João Paulo do Valle Mendes e Iury Carriuos de Camargo Vieira, sob a presidência do primeiro, para os fins previstos na indicação nº 2-77, aprovada pelo Plenário do Colegiado.

Gabinete do Presidente do Conselho Federal de Educação, em Brasília, DE 10 de fevereiro de 1977. — *P. José Victrol de Vasconcellos*

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 — DE 7 DE FEVEREIRO DE 1977

O Presidente do Conselho Federal de Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, item IV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 545, de 24 de outubro de 1976, resolve atribuir à Secretária do Plenário do mesmo Colegiado, a seguinte competência:

- promover a lavratura da ata das Sessões plenárias;
- coordenar e dirigir os trabalhos dos taquígrafos, quando em função nas Sessões;
- organizar resenha da matéria discutida em plenário para encaminhamento ao Presidente;
- providenciar a correspondência ao Presidente, relacionadas com as sessões do Plenário;
- encaminhar para registro e arquivar a documentação relacionada com as atividades do Plenário;
- promover ou propor a realização de estudos pesquisas e levantamentos, que, a juízo da presidência, forem considerados úteis para o desenvolvimento dos trabalhos do Plenário. — *Adonias Aguiar Filho*, Presidente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4 DE 7 DE FEVEREIRO DE 1977

O Presidente do Conselho Federal de Cultura, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, item IV, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 545 de 24 de outubro de 1976, resolve:

Designar Julia Azevedo, Técnico em Assuntos Educacionais, código NS.927.6, classe B, referência 47 para exercer a função de Secretária do Plenário do mesmo Colegiado. — *Adonias Aguiar Filho*, Presidente

COORDENAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 22, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor-Geral da Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), usando de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto número 78.154, de 2 de agosto de 1976, resolve:

Designar Isolda Emarel Felo de Lemos, Agente Administrativo, Código: SA-801.4, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Coordenação, para exercer a função de Assistente DAI-112.3, do Diretor da Divisão de Pessoal, de acordo com o que consta do Anexo I do aludido Decreto número 78.154-76. — *Darcy Cloze*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 3 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1977

O Presidente do Conselho Federal de Educação, no uso de suas atribuições, previstas no Regimento, aprova-

do pela Portaria Ministerial nº 544-75, e ainda os elementos constantes da indicação nº 2-77, resolve:

Constituir Comissão Especial, integrada pelos Senhores Conselheiros

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordãos do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação. Publicação trimestral.

ÚLTIMO NÚMERO PUBLICADO — 138 (abril a junho/1976)

Preço: Cr\$ 15.00

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os ns. 1, 2, 16, 70 a 98 e 101, já esgotados

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GABINETE DO MINISTRO

Portaria n.º 522 de 09 de dezembro de 1976

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 178, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

a ARACY CAMPBELL DE BARROS, matrícula n.º 1.190.342, no cargo de Assistente Social, Código NS-930.3, classe B, referência 42, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - deste Ministério, com as vantagens do cargo em comissão de Chefe de Seção, da Divisão de Segurança e Informações, código DAS-101.1; desta Secretaria de Estado (Processo MTB-329.129/76).

PUBLIQUE-SE.

ARNALDO PRIETO

Portaria n.º 597 de 18 de novembro de 1976**

O Ministro de Estado DO TRABALHO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo MTB n.º 328.848/76,

Considerando que a funcionária ARACY CAMPBELL DE BARROS, durante os últimos 8 (oito) anos, vem prestando valiosos serviços na Chefia do Órgão Administrativo da Divisão de Segurança e Informações, destacando-se pelo seu zelo, inextinguível dedicação, grande competência e excepcional capacidade de trabalho, e

Considerando que, anteriormente, sempre desempenhou encargos importantes neste Ministério, quer na direção de vários órgãos, quer na participação de Comissões Ministeriais e Interministeriais,

RESOLVE

considerar relevantes os serviços prestados à Divisão de Segurança e Informações; na Chefia do seu Órgão Administrativo, por ARACY CAMPBELL DE BARROS, matrícula n.º 1.190.342, Assistente Social, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - desta Secretaria de Estado, atualmente no exercício do cargo em comissão, código DAS-101.1, da Chefe de Seção daquela Divisão.

PUBLIQUE-SE

ARNALDO PRIETO

** Esta Portaria, publicada no Diário Oficial de 24 de novembro de 1976, está sendo republicada, por ter sido encaminhada à Imprensa Oficial com incorreções.

Portaria n.º 3.071 de 28 de janeiro de 1977

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974

RESOLVE:

Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o art. 176, item I, combinado com o art. 187 e de conformidade com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952,

a partir de 14 de abril de 1975, TIBURCIO DE JESUS MARINHO, matrícula n.º 1.935.399, no cargo de Encarregado de Caixa. AF 704-11 do Quadro Suplementar deste Ministério (MTB-108.927/75)

ARNALDO PRIETO

N. da D. Pb. - Republicada por ter saído com incorreções do original remetido para publicação no Diário Oficial de 11/1/77.

Portaria n.º 3.072 de 28 de janeiro de 1977

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE

conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo Único, e 102, item I, letra a, da Constituição Federal

a ESTELA RIBEIRO DA SILVA AUN, matrícula 1.197.705, no cargo de Inspetor de Trabalho "E", referência 47, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo n.º 136.615/76).

ARNALDO PRIETO

Portaria n.º 3.073 de 28 de janeiro de 1977

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE

Aposentar, de acordo com o artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952

DINIZ ALVES DA SILVA, matrícula n.º 2.189.987, no cargo de Auxiliar de Datiloscopista P-902.8.A, do Quadro Suplementar deste Ministério (Processo n.º 101.655/71).

ARNALDO PRIETO

Portaria n.º 3.074 de 28 de janeiro de 1977

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo Único, e 102, item I, letra a, da Constituição Federal,

a JULIETA SIQUEIRA DA SILVA MARTINS, matrícula n.º 1.897.939, no cargo de Agente Administrativo "C", referência 32, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo n.º 122.414/76).

ARNALDO PRIETO

Portaria n.º 3.075 de 28 de janeiro de 1977

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

RESOLVE

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar n.º 29, de 5 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Constituição,

a JÓIA LEVY, matrícula n.º 2.982.139, no cargo de Assistente Sindical, código P-2103.12.A, do Quadro Suplementar deste Ministério (Processo n.º 127.180/76).

ARNALDO PRIETO

Portaria n.º 3.076 de 28 de janeiro de 1977

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto 75.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra a, da Constituição,

a CARMELITA ESMERALDA DE MOURA ARAÚJO, matrícula n.º 1.197.287, no cargo de Agente Administrativo "C", referência 32 do Quadro Permanente, deste Ministério (Processo n.º 117.966/76).

ARNALDO PRIETO

Portaria n.º 3.077 de 28 de janeiro de 1977

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra a, da Constituição,

a CANDIDA LINS DE VASCONCELLOS, matrícula n.º 1.192.812, no cargo de Agente Administrativo "C", referência 32, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo n.º 124.617/76).

ARNALDO PRIETO

Portaria n.º 3.078 de 28 de janeiro de 1977

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1974,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, letra a, da Constituição,

a LENIR MARIA FIGUEIREDO DE ARAUJO, matrícula n.º 1.194.269, no cargo de Estatístico "B", referência 44, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo n.º 119.507/76).

ARNALDO PRIETO /

Portaria n.º 3.079 de 28 de janeiro de 1977

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 24 de abril de 1975 e após manifestação do DASP (Processo DASP - 20.788/76),

R E S O L V E

Admitir, sob o regime de Legislação Trabalhista, no emprego de AGENTE DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO, classe "A", código LH-MM-1029 - referência 24:

ALAGOAS (05)

- 01- JOSÉ GEORGETO MIRANDA DA ROCHA
- 02- JOSÉ EDSON MENDES DA SILVA
- 03- IVAN GREGÓRIO LYRA
- 04- IVANILDO MATEIAS
- 05- ROBERTO SILVA DOS SANTOS

BAHIA (08)

- 01 - ANTONIO FERNANDES LOPES DOS ANJOS
- 02 - JOSIEL AZEVEDO DAS VIRGENS
- 03 - WALTER LUIS REUTER FILHO
- 04 - RENEVALDO FERREIRA DOS SANTOS
- 05 - CARLOS ALBERTO ABILIO MOURA FERREIRA
- 06 - ALEXANDER ALBUQUERQUE COSTA
- 07 - LUIS CARLOS DA SILVA COSTA
- 08 - HAMILTON DA SILVA BRITO

CEARÁ (05)

- 01 - RUYVALD MASCARENHAS DOS SANTOS JÚNIOR
- 02 - LUIZ GUILBERG SALES ANIPADI
- 03 - ANTHONY ERIVAN ROQUEIRA VERAS
- 04 - JOSÉ ERIVANDES LOPES TELES
- 05 - ARCE LUIZ QUEIROZ DE SOUZA

ESPÍRITO SANTO (04)

- 01 - MARGA SEBASTIANA CARDOSO DE ARAÚJO
- 02 - DARLAN ALVES CORRÊA
- 03 - MÁRIO CAMILLO DE OLIVEIRA NETO
- 04 - JOÃO HONÓRIO MUSSO SANT'ANNA

GOIÂNIA (04)

- 01 - ANGELA MARIA PEREIRA DE GOUVEIA
- 02 - DILSON PIRES DE ARAUJO
- 03 - RITA AUGUSTA MONTENEGRO SILVA
- 04 - ILLDA PIRES TERRA

MARANHÃO (04)

- 01 - CARLOS FERNANDO TAVARES
- 02 - BENEDITO JOÃO GOMES NOGUEIRA
- 03 - JOÃO LUIZ LÔBO MENDES
- 04 - MARIA DE FÁTIMA FREIRE DOS SANTOS

MINAS GERAIS (10)

- 01 - TARCÍSIO FALCI BOTTI
- 02 - ANTONIO ENOCK DE MEDEIROS
- 03 - CARLOS FELIPE TAVARES ABREU
- 04 - JOSÉ FERNANDES GREGGIO
- 05 - ANTONIO JOSÉ PERELLE
- 06 - CLAUDIO JOSÉ EVANGELISTA PEREIRA
- 07 - TOMERO GRECO SOLHA
- 08 - ANTONIO BARRETO DE SOUSA
- 09 - JOSÉ EULÉBIO NETTO
- 10 - JOÃO PEREIRA DE MACALHÃES

PARANÁ (04)

- 01 - CARLY CINZAS DE OLIVEIRA
- 02 - JESSE CELESTINO DE JESUS
- 03 - AGRICOLA CORREIA RIBEIRO
- 04 - HENRIQUE NICKEL EITZ

PARÁ (04)

- 01 - RAIMUNDO REINALDO CARVALHO DA SILVA
- 02 - ANTONIO FÉLIX DA SILVA FILHO
- 03 - JAIME ROBERTO DE BARROS CORREIA
- 04 - FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA ABREU

PARAÍBA (04)

- 01 - JOSÉ LUIZ DE SOUZA
- 02 - MARCO ANTONIO TRAVASSÓS SOUSA
- 03 - SEBASTIÃO DE ALMEIDA OLIVEIRA
- 04 - JOSÉ NAZARÉ DE SOUSA

PERNAMBUCO (08)

- 01 - PAULO ROBERTO PEREIRA SCHULER
- 02 - UBIRAJARA BARBOSA DE SOUZA
- 03 - DERIVALDO GUIMARÃES ARAGÃO
- 04 - JOSÉ CALIXTO RAMOS FILHO
- 05 - SILVIO ROMERO COSTA DA SILVA
- 06 - ZILENE RODRIGUES DO NASCIMENTO
- 07 - EDMAR LEÃO FEITOSA
- 08 - FRANKLIN BARBOSA FRANCO

PIAUI (04)

- 01 - RUBERVAM MACIEL NASCIMENTO
- 02 - VALDIR SANTOS
- 03 - MARIA DAS VIRGENS PEREIRA DO REGO
- 04 - MAGNO DOS SANTOS AGUIAR

PARANÁ (08)

- 01 - ELIAS MARTINS
- 02 - ADAIR DOS SANTOS
- 03 - NANCY NACARATO
- 04 - NELSON SALVO
- 05 - DELVANT ALVES LEME
- 06 - OLSEN BENIO DA CRUZ
- 07 - JOSÉ FLORISVAL MARINS
- 08 - RÔMEL DO BRASIL PRUDENTE LIMA

RIO DE JANEIRO (12)

- 01 - HELENA MARIA DA COSTA
- 02 - LUIZ MANOEL DE SIQUEIRA
- 03 - PAULO CESAR CHAVES
- 04 - MARIA CHRISTINA FELIX
- 05 - ANTONIO SERGIO FURTADO
- 06 - ERCÍLIA NOCHEL DE SOUZA NETTO
- 07 - ARMANDO CORREIA
- 08 - FLÁVIO NASCIMENTO DOS SANTOS
- 09 - PAULO CESAR RIBEIRO GOMES
- 10 - ROBERTO JOSÉ SILVA NOVAES
- 11 - SERGIO PEREIRA MATA
- 12 - MARCIA DE CASTRO DUARA

RIO GRANDE DO NORTE (05)

- 01 - JARRAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
- 02 - IVANALDO RODRIGUES DA SILVA
- 03 - RONALDO PINTO DUARTE
- 04 - MARCOS ANTONIO CONÇALVES
- 05 - GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA

RIO GRANDE DO SUL (08)

- 01 - LUIZ VALTER MARONEZ
- 02 - ALACIDES TRINDADE GUEDES
- 03 - JOÃO PEDRO DA SILVA
- 04 - LAURO STOLL HERZER

- 05 - GIDEON RIBEIRO DE SOUZA
- 06 - RENATO LUIZ PEREIRA LEÃO
- 07 - SERGIO BENEDEUZI
- 08 - SERGIO DOS REIS PINHO

SANTA CATARINA (04)

- 01 - ROBERTO CAPONI GARCIA
- 02 - FRANCISCO JOSÉ DA MATA
- 03 - JURANDIR DIAS FILHO
- 04 - MOACIR BOLSONI

SERGIPE (04)

- 01 - JOSÉ DA SILVA
- 02 - RAIMUNDO FERREIRA SILVA
- 03 - MURILLO REZENDE
- 04 - JONAS SILVINO

SÃO PAULO (12)

- 01 - ROBERTO UEDA
- 02 - PAULO ROBERTO ARAUJO
- 03 - WALTER GOLO UEDA
- 04 - DAURY BERNARDINO FERNANDES
- 05 - ANTONIO CARLOS SARTORI
- 06 - CARLOS ROBERTO THOMÉ DE OLIVEIRA
- 07 - JONIR HABERMANN
- 08 - DJALMA DIAS DE SOUZA
- 09 - ANTONIO CARLOS PALACIO ALVAREZ
- 10 - ERMINIO ARAUJO AGUIAR
- 11 - EDSON FERREIRA DE SOUZA
- 12 - NIVALDO LUIZ OLIVEIRA

A entrada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

ARYALDO PRIETO

Portaria n.º 3.080, de 28 de janeiro de 1977

O Ministro de Estado do TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1975 e após manifestação do DASP (Processo DASP-20.788/76).

RESOLVE

Admitir, sob o regime de Legislação Tripartidista, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 6.185 de 11 de dezembro de 1974, em vagas previstas na Lotação aprovada, conforme publicação no Suplemento ao Diário Oficial nº 16, de 24 de janeiro de 1976 os seguintes candidatos habilitados no concurso público para DATILÓGRAFO, classe "A", código LT-SA-802, referência/76:

ALAGOAS (04)

- 01 - JOSÉ EXPEDITO HONÓRIO DE BARRAS
- 02 - JACI BARRÓS DE MELO
- 03 - MAISA GOMES BRANDÃO
- 04 - MAURÍCIO OLIVEIRA SANTANA

AMAZONAS (03)

- 01 - ROBERTO FERREIRA RAMOS
- 02 - HERMANO JOSÉ MELO CAVALCANTI
- 03 - MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO

CERES (05)

- 01 - FRANCISCO BOZETTO DE LIMA FERREIRA
- 02 - FRANCISCO CLÁUDIO CAMELO DE QUEIROZ
- 03 - VANIA BARBOSA RISSA
- 04 - SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO
- 05 - JOSÉ ALMIR MARQUES MOREIRA
- 06 - HELDON HOLANDA PEDROSA

ESPÍRITO SANTO (03)

- 01 - MARCIA GAZZANE RODRIGUES
- 02 - ADEMIR REBURCIO
- 03 - DALILA PEREIRA

GOLÁS (03)

- 01 - MARIA DAS MERCÊS DA SILVA MOREIRO
- 02 - ROBERTO ALVES MARINHO
- 03 - FRANCISCO SOARES FILHO

MARANHÃO (04)

- 01 - CONCEIÇÃO DE MARIA RIBEIRO COSTA HOMEM
- 02 - CÉLIA GOMES DE OLIVEIRA
- 03 - JACY AZEVEDO PACHECO
- 04 - NANCILENE DE JESUS MARTINS

MATO GROSSO (01)

- 01 - BEATRIZ GUIMARÃES E SILVA

MINAS GERAIS (11)

- 01 - ALDA TEREZINHA SILVA
- 02 - JOSÉ CIRO ANDRADE
- 03 - JOSÉ RIBEIRO COUTO
- 04 - MARIA APARECIDA CARVALHO DE LIMA
- 05 - MARIA APARECIDA RIBEIRO
- 06 - MARTA ELENA BISINOTO
- 07 - CLEIA FRANCO BORGES
- 08 - ELÍDES FLORINDO DE CASTRO
- 09 - PEDRO FELIS MADUREIRA
- 10 - MARIA DA CONCEIÇÃO PIFFO
- 11 - DILSON GREGÓRIO DE SOUZA

PARÁ (04)

- 01 - EDOADOR DE LIMA LEAL
- 02 - SILVÉRIO ABREU SOUZA
- 03 - LUIZ OTÁVIO AFONSO ESTEVES
- 04 - VERA LUCIA DO ROSÁRIO GUZÃO

PAPAÍBA (04)

- 01 - ISMAEL DUARTE CARDOSO
- 02 - LUIZ CARLOS NEVES DANTAS
- 03 - MARIA LÚCIA CARVALHO DE ALMEIDA
- 04 - JÚLIO BERNARDES DA SILVA

PERNAMBUCO (07)

- 01 - EVANILDO CORREIA LIMA
- 02 - MARIA DAS MERCÊS SILVA NEVES DE VASCONCELOS
- 03 - MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA ARAUJO
- 04 - EUDENIR FERREIRA LIMA

- 05 - HILDA OLIVEIRA TORRES DE FARIAS
- 06 - LOURDES MARIA MALAFAIA ALVES
- 07 - CLORIS GUILHERMES RIBEIRO

PIAUI (04)

- 01 - JEFFERSON CARVALHO LOPES DA SILVA
- 02 - JOSÉ LEOMAR DA COSTA FEITOSA
- 03 - JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
- 04 - LUIZ MENDES PEREIRA

PARANÁ (08)

- 01 - LAURO SILVEIRA DE MACEDO JUNIOR
- 02 - LILIANE DO ROCIO GUINSKI
- 03 - MOACIR DE SANTANA
- 04 - JOSÉ LEOCÁDIO REZENDE HULMANN
- 05 - ELIZABETH BATTISTA MACHADO
- 06 - ANAIR BASÉ MEDEIROS
- 07 - LAIZ DA SILVA CONÇALVES
- 08 - WALDIR AUBIN PIRES

RIO DE JANEIRO (10)

- 01 - HELOISA SILVA RIBEIRO
- 02 - CLÁRA EHLING GEMER
- 03 - ANTONIO ADALBERTO DO NASCIMENTO
- 04 - JURACY COELHO
- 05 - ADENI NEVES DE JESUS
- 06 - ANA SUZANA DA COSTA COUTINHO
- 07 - MYRIAM JORGE JAPUR
- 08 - CARLOS MARTINS FILHO
- 09 - MARIA ZULMIRA CAMPOS DE ALMEIDA
- 10 - GEGA CHANGIFO DE CARVALHO

RIO GRANDE DO NORTE (04)

- 01 - MARIA DO SOCORRO ASSUNÇÃO
- 02 - RIBAMAR ARAUJO DE SOUZA
- 03 - DIVA NOBREGA DE ARAUJO
- 04 - REGINA CÉLIA CUNHA DOS SANTOS

RIO GRANDE DO SUL (04)

- 01 - IRENI ANALIA GORSKI SCARES
- 02 - VERA MARIA MONTENEGRO MARSIGLIA
- 03 - MARILENE MARTINS DA ROSA
- 04 - GILMAR DEL GRANDE BRAUNER

SANTA CATARINA (04)

- 01 - MARIA DAS GRAÇAS MARCONDES BOMBILIO
- 02 - ROZANGELA RAIOS DE SOUZA
- 03 - VERA LÚCIA MARTINS REINICKE
- 04 - ESTHER CARVALHO DE SOUZA

SERGIPE (03)

- 01 - ELIANE NASCIMENTO CARVALHO COSTA
- 02 - MARIA DE FÁTIMA FONTES LIMA
- 03 - JAILSON VICENTE DOS SANTOS

A entrada em exercício por parte dos candidatos ou admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

OSVALDO PRIBIO

Portaria n.º 3.081 de 28 de Janeiro de 1977

O Ministro de Estado do

TRABALHO, usando da competência que-lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1975 e após manifestação do DASP (Processo: DASP-20.788/76),

RESOLVE

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974, em vagas previstas na lotação aprovada, conforme publicação no Suplemento ao Diário Oficial nº 16, de 23 de janeiro de 1976, os seguintes candidatos habilitados no concurso público para TÉCNICO DE CONTABILIDADE, classe "A", código LT-MM-1042 - Referência 24:

ALAGOAS (03)

- 01 - MARLÚCIA PAULO DA SILVA
- 02 - ARY BARBOSA
- 03 - JOSÉ JOAQUIM RABROS

AMAZONAS (02)

- 01 - JOÃO RENATO BATISTA
- 02 - EDWARD CARAGEORGE PARADA

BAHIA (03)

- 01 - WILSON ELIAS GUIMARÃES JUNIOR
- 02 - SUELY CHAGAS DE ALENCAR
- 03 - JOÃO SANTOS DO NASCIMENTO

CEARÁ (03)

- 01 - JOSÉ SILVA
- 02 - RUI NEVES BEZERRA
- 03 - OLAVO FELIPE CAVALCANTE

ESPÍRITO SANTO (03)

- 01 - LÉA DOS SANTOS TEIXEIRA
- 02 - JOZELDA CORRÊA
- 03 - IVONETE ARMINIO INTRA

GOIÁS (03)

- 01 - IRANY SILVA
- 02 - JOSÉ VIEIRA TELES
- 03 - EVELVINA NOBRE DA SILVA

MARANHÃO (03)

- 01 - CLOVIS PEREIRA DE ABREU
- 02 - VALBRAN JOSÉ SILVA
- 03 - CACILDA MOTA FERREIRA MOREIRA

MINAS GERAIS (04)

- 01 - PAULO FERREIRA CÂMARA
- 02 - AUGUSTO PIO DOS SANTOS
- 03 - ELIZABETH DA SILVA
- 04 - VAGNER ANTONIO BRUCIARA

MATO GROSSO (03)

- 01 - SIRIO PINHEIRO DA SILVA
- 02 - MESSIAS RIBEIRO SOBRINHO
- 03 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PAES

PARÁ (01)

- 01 - LUETE MATOS DE ALMEIDA

PARAÍBA (03)

- 01 - IVONETE MARIA DE MACEDO
- 02 - MARIA DO SOCORRO CHAVES ESCOREL
- 03 - MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO

PERNAMBUCO (03)

- 01 - PAULO RIBEIRO DA SILVA
- 02 - NEEZER FRANCISCO GOMES
- 03 - EDMILSON ROURA DE OLIVEIRA

PIAUI (01)

- 01 - FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS

PARANÁ (04)

- 01 - MANOEL EUGÊNIO DA ROCHA
- 02 - ROSI PETERSEN
- 03 - GILDAMIR WARDE ANDRIOW
- 04 - WILSON ANTONIO JOHNSON

RIO DE JANEIRO (12)

- 01 - SEBASTIÃO DE AZEVEDO PIMENTEL
- 02 - SAMUEL RAMOS DE AGUIAR
- 03 - SIDDHARTHA PEREIRA PINTO
- 04 - SERGIO RAFOSO
- 05 - NELCI ELISABETH REICHERT
- 06 - JORGE ALVES DE MENDONÇA
- 07 - FRANCISCO DE ASSIS PASCOAL
- 08 - LUIZ ROBERTO CRUJO
- 09 - MARIA FRANCISCA TERESA LIMA DONDA
- 10 - JOSÉ ANTONIO ALVES
- 11 - FERNANDA DE OLIVEIRA DA COSTA
- 12 - CARLOS DA SILVA

RIO GRANDE DO NORTE (03)

- 01 - JOSÉ DÉCIO CARDOSO DA SILVA
- 02 - MARIA SALETE PINHEIRO
- 03 - JOÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA

RIO GRANDE DO SUL (04)

- 01 - LAURI DOS SANTOS DIAS
- 02 - JUSSARA PEDROSO STRACK
- 03 - IRINEU BALDUINO KESSLER
- 04 - ARISTOTELINO LIMA DA SILVA

SANTA CATARINA (03)

- 01 - OSVALDO MENDES
- 02 - CARLOS ANDRÉ MOREIRA
- 03 - FRANCISCO JOSÉ CIDRAL

SERGIPÊ (02)

- 01 - ALBERINO SANTOS GONÇALVES
- 02 - ANTON ACMEIDA ALVES XAVIER
- 03 - CLAUSTON FERREIRA DOS SANTOS

A entrada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria

PUBLIQUE-SE

ARNALDO PRIETO

Portaria n.º 3.082 de 28 de janeiro de 1977

O Ministro de Estado DO

TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto, n.º 73.937, de 24 de abril de 1975 e após manifestação do IASPT Processo IASPT 20.788/76,

RESOLVE

Admitir, sob o regime da legislação Trabalhista, no emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO, classe "A", código - LT-SA-801, referência 24:

PARANÁ (01)

- 01 - ANTONIO EDUARDO NEVES GOMPOA

BAHIA (03)

- 01 - MARTHA MARIA DE PINHO FERREIRA
- 02 - ZENIR LEMOS VILA BOAS
- 03 - TEREZINHA DA SILVA DOURADO

ACRÍ (02)

- 01 - NEIVALDO BORGES DE FATIMA
- 02 - MARIA DE FÁTIMA WENRIQUE DE ALMEIDA

PIAUI (02)

- 01 - ROSÁLIA DA COSTA CAVALCANTE
- 02 - FRANCISCO CARVALHO MATOS

A entrada em exercício por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

ARNALDO PRIETO

Portaria n.º 3.083 de 28 de janeiro de 1977

O Ministro de Estado DO

TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto, n.º 73.897, de 24 de abril de 1975,

RESOLVE

I - Tornar sem efeito, em face de inconsistências, conforme consta dos processos correspondentes, as admissões, no emprego de Inspetor de Trabalho, efetivadas nos respectivos Estados pelas Portarias relacionadas no Anexo.

II - Admitir, nas vagas decorrente de candidatos habilitados em concurso público constantes da relação anexa à presente Portaria.

(Os candidatos admitidos terão o prazo de 30 (trinta) dias, para se apresentarem na Delegacia Regional de Trabalho, a fim de assinar o contrato).

PUBLIQUE-SE

ARNALDO PRIETO

RELACÃO DOS CANDIDATOS ADMITIDOS NO CONCURSO DE EMPREGO DE INSPECTOR DE TRABALHO EM AGENCIA DO TRABALHO SEM CARREIRA EM PORTUGAL MINISTÉRIO DO TRABALHO Nº 28 DE JANEIRO 1976, EM FACE DE INCONSISTÊNCIAS

ESTADO	NOME	DATA DE ADMISSÃO	Nº DO PROCESSO
BAHIA	Luiz de Fátima Pereira	127 de 09.03.76 (009.10.03.76)	MTB-225.125/76 (DASP-13.330/76)
COTÁ	Edson Elton Romão de Jesus Paulo Silva Alexandre Isaac Vargas	127 de 09.03.76 (009.10.03.76)	MTB-312.065/76 (DASP-13.557/76)
PARANÁ	Marcelo Teodoro Filho de Araújo	127 de 09.03.76 (009.10.03.76)	MTB-311.325/76 (DASP-13.202/76)
MINAS GERAIS	Hilma Colônia	131 de 16.3.76 (009.10.03.76)	MTB-308.401/76 (DASP-13.130/76)
PARANÁ	Valter Vieira Toledo	127 de 11.3.76 (009.10.03.76)	MTB-315.093/76 (DASP-14.07.76)
RIO GRANDE DO SUL	Paulo Sérgio Campos Elizabeth Leite Vaccaro	131 de 09.3.76 (009.10.03.76)	MTB-313.327/76 (DASP-12.242/76)
SÃO PAULO	Alfeu Carlos de Andrade Assis Meneses Junior Antonio San Aureliano Pires Vasquez Carlos Roberto Barreto Dirce Aparecida de Campos Freire Egle Alice Pasotti Carlos Galli Elizabeth Teixeira Ceraldo Rodrigues Soeira Gilson Fellano de Jesus Inácio Tavares dos Santos Linau André de Lima Manoel Messias Barbosa Narcia Luci Buff Magliari Nálio Aguiar Iaraíra Filho Nelson de Oliveira Orléans de Souza Mary Filho Cromar Alvan Dondos Cenildo Naoni Miyazaki Roberto César Pasulillo	127 de 09.03.76 (009.10.03.76)	MTB-317.105/76 (DASP-15.005/76)
SÃO PAULO (cont.)		127 de 09.03.76 (009.10.03.76) (continuação)	MTB-317.105/76 (DASP-15.005/76) (continuação)
SERGIPÊ	Edvaldo Vieira	127 de 09.03.76	MTB-317.105/76
PARANÁ	Walfredo Xavier de Almeida Adelmar da Silva Coelho Luiz Alfredo Ritter Pereira Clair Floré Martins Julio Francisco Juniper Nelson Oliveira Flora Maria Ribas Araújo		MTB-311.147/76 (DASP-11.600/76)
PERNAMBUCO	Fernando Antonio Correia		MTB-220.425/76 (DASP-13.930/76)

ANEXO II

Relação dos Candidatos Admitidos no Emprego de Inspetor do Trabalho nas vagas decorrentes das desistências efetivadas pela Portaria Ministerial nº 3.083 de 28 de janeiro de 1976.

ESTADO	N O M E S
Bahia	Reiro Victor da Silva Diana Celestino Vieira Ramos
Goiás	Helena Brecher da Rocha e Silva José Vital Campos
Maranhão	Maria da Conceição Franco Soares
Minas Gerais	Maria Helena Ferreira Marques da Silva
Paraíba	Paulo Roberto de Vasconcelos
Rio Grande do Sul	Silvia Maria Horie Fernando Ozanon de Francesche
São Paulo	Fenelon Fernandes Nilton Hebermann Eduardo Ricardo Grandilone Neto Luiz Henrique Zago Aylza Guáin Edna Celma Ramos de Oliveira Marcia Helena Martins Olivatti Heloisa Bacciani Nader di Couto Ana Lucia Zacharias Fernando Sebastião Gomes Marcio Haroldo Granja Trunk Sergio Roberto Martins Ferreira Mario Borali Ligia Aparecida Martins Pientz José Luiz Lazaro Luiz Otávio Bruno Derval Ronofie Rubens Fués Francisco Antonio Fogaça Alcides Geronutte
Sergipe	Fiorismundo Vieira de Andrade

Cont. do Anexo II.

ESTADO	N O M E
PARANÁ	Devaldo de Biardi Manoel Pedro Salles Muller Angelo Fernandes Escalho Fernanda da Silveira Nello João Carlos Fier Roberto Ferreira da Macieira Layden Bergus Fiventa
PERNAMBUCO	DÉBIA Nelo de Mécira Forias.

Portaria nº 3.084 de 28 de janeiro de 1977

O Ministro de Estado DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1975,

RESOLVE:

I - Dispensar, em face dos pedidos de rescisão de contrato formulados nos processos correspondentes, os ocupantes do emprego de Inspetor do Trabalho admitidos nos respectivos Estados pelas Portarias relacionadas no Anexo.

II - Admitir, nas vagas decorrentes, os candidatos habilitados em concurso público, constantes da relação anexa à presente Portaria.

(Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para se apresentarem na Delegacia Regional do Trabalho, a fim de assinar o contrato).

PUBLIQUE-SE.

Arnaldo Prieto,
ANEXO

Relação dos ocupantes do emprego de Inspetor do Trabalho dispensados, em face de rescisão de Contrato, pela Portaria Ministerial nº 3.084-76, de 28 de janeiro de 1976.

ESTADO	NOME	Nº DA PORTARIA DE RESCISÃO	Nº DO CONTRATO
BHIA	Estelito Pinto Silva	3.133, de 20.06.75 (DGU.02.07.75)	NTB-306.910/76 (DASP.13.809/76)
PERNAMBUCO	José Alventino Lima Filho José Bartolomeu de Lima Brito	3.107, de 20.6.75 (D.O.02.7.75)	NTB-314.242/76 (DASP.14.702/76)
RIO GRANDE DO SUL	Terezinha Assunção Pereira de Araújo Marta da Graça Costa Couto	3.205, de 20.6.75 (DGU.02.7.75)	NTB-318.246/76 (DASP.13.809/76) NTB-315.587/76 (DASP.13.809/76)
MINAS GERAIS	Assunção Dugent Reis	3.209, de 20.6.75 (DG.02.02.7.75)	NTB-314.423/76 (DASP.13.809/76)

ANEXO II

Relação dos Candidatos Admitidos no emprego de Inspetor do Trabalho nas vagas decorrentes de rescisões de Contrato efetivadas pela Portaria Ministerial nº 3.084-76, de 28 de janeiro de 1976.

ESTADO	N O M E
BHIA	Náimino Cerqueira da Cruz
PERNAMBUCO	Maria Auxiliadora de Alencar Meneses Cristino Maria Farias Costa
RIO GRANDE DO SUL	Evo Tereza Bardi Maria Auxiliadora Ayres Paradedda
MINAS GERAIS	Rosa Maria de Carvalho.

Portaria n.º 3.065, de 26 de janeiro de 1977

O Ministro de Estado DO

TRABALHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Declarar vago o cargo de Assessor da Secretaria-Geral, código DAS-102.1, do Quadro Permanente deste Ministério, a partir de 29 de outubro de 1975 por ter seu titular, JOÃO TERTULIANO DOS SANTOS, alcançado a idade limite de permanência no serviço público. (MTb-133.327/76).

PUBLIQUE-SE.

ARNALDO PRIETO

PORTARIA Nº 3.146, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado do Trabalho, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, publicado no Diário Oficial da mesma data e, tendo em vista o que consta do Processo MTb-304.205-77, resolve:

Autorizar, com ônus limitado para os cofres públicos, de acordo com o artigo 1º, item II, do referido Decreto, o afastamento do País do servidor Maurício Barros Toscano, ocupante de função de assessoramento superior, neste Ministério, respondendo pela Coordenadoria de Lazer, Esportes e Recreação de Sindicalizados, da Subsecretaria de Promoção Social, da Secretaria de Relações do Trabalho, a fim de representar a Associação Chianina, no Encontro Internacional que se realizará em Houston — Texas — EUA, no período de 23 a 24 de fevereiro em curso, acrescentando-se-lhe os dias de trânsito. Publique-se. — Arnaldo Prieto.

DESPACHOS

MTb — 305.083-73 — Interessado: João Baptista Stocco. Conclusão do Parecer — CJ — número 24-77. Trata-se de novo pedido de revisão de Inquérito formulado por João Baptista Stocco, Ex-Inspetor do Trabalho deste Ministério, demitido do serviço Público, conforme decreto constante de fls. 102 do processo MTb — 124.272-66, ao qual foi juntado o presente. Isto posto, considerando que

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 34 — Conceder dispensa, a partir de 1º de novembro de 1976 a Angela Maria dos Santos Barbi do emprego de Agente Administrativo, classe A, código LT-SA-801.2, referência 24, da Tabela Permanente deste Ministério (Processo n.º MIC — 109.945-76).

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Nº 35 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, a Rubens da Silva Gudelle, matrícula nº 1.197.133, no cargo de Agente Administrativo, classe B, código SA-801.3, referência 29, do Qua-

dro Permanente deste Ministério (Processo n.º MIC — 6.739-76).

Nº 36 — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, combinados com os artigos 1º, 8º e seu parágrafo único, da Lei número 6.226, de 14 de julho de 1975, a Milton Carvalho de Almeida, matrícula nº 1.195.791, no cargo de Mestre, código ART-703.5, referência 30, da Categoria Funcional de Artífice de Eletricidade e Comunicações, do Quadro Permanente deste Ministério (Processo n.º MIC — 7.337-76). — Angela Calmon de Sá.

PORTARIA Nº 39, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar, a partir de 7 de fevereiro de 1977, Luiz Eudes de Souza, do emprego de Motorista do Gabinete do Ministro de que trata a Portaria Ministerial nº 197, de 31 de dezembro

de 1973, alterada pela de nº 160, de 28 de maio de 1974. — Angela Calmon de Sá.

DESPACHO DO MINISTRO

AFASTAMENTO DO PAÍS

Em 10 de fevereiro de 1977

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, nos termos da legislação vigente, autorizou o afastamento do País do Sr. José Walter Bautista Vidal, da Secretaria de Tecnologia Industrial — STI, por 18 dias, a partir de 16-2-77, nas condições mencionadas no processo MIC — 100.989-77.

DESPACHO DO MINISTRO

AFASTAMENTO DO PAÍS

Em 16 de fevereiro de 1977

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, nos termos da legislação vigente, autorizou o afastamento do País do Engenheiro Roberto Peixoto Nogueira, do Instituto Nacional de Pesos e Medidas — INPM, por 20 dias, a partir de 17 de fevereiro de 1977, nas condições mencionadas no Processo MIC — 101.032-77.

AFASTAMENTO DO PAÍS

Em 16 de fevereiro de 1977

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, nos termos da legislação vigente, autorizou o afastamento do País do Sr. Décio Vieira Veiga e Judith Monteiro da Silva Constanza, do Instituto de Resseguros do Brasil — IRB, por 7 dias, a partir de 25 de fevereiro de 1977, nas condições mencionadas no Proc. MIC — 100.811-77.

CONSELHO NACIONAL DE TURISMO

RESOLUÇÃO CNTur Nº 897

O Conselho Nacional de Turismo, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, tendo em vista a deliberação tomada em sua 202ª reunião realizada em 28 de janeiro de 1977, e o que consta do Processo MIC nº 7.140-76, resolve:

Homologar o anexo Termo Aditivo a Convênio, celebrado em 6 de dezembro de 1976, entre a Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR e o Banco de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte — BDRN, com a intervenção da Secretaria de Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Norte e da Empresa de Promoções e Desenvolvimento do Turismo do Rio Grande do Norte.

Brasília, 28 de janeiro de 1977. — Severo Fagundes Gomes, Presidente. Termo Aditivo ao convênio celebrado em 10 de agosto de 1976, homologado pelo Conselho Nacional de Turismo pela Resolução CNTur nº 848, de 21 de setembro de 1976, entre a Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio, o Banco de Desenvolvimento do Rio Grande do Norte S. A. — BDRN e, como intervenientes, a Secretaria de Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Norte e a Empresa de Promoções e Desenvolvimento do Turismo do Rio Grande do Norte — EMPROTUR, órgão vinculado à referida Secretaria, na forma abaixo:

A Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, doravante designada simplesmente como EMBRATUR, empresa pública federal, criada pelo Decreto-lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, inscrita no CGC sob o nº 33.741.794/001-01 por seu representante legal abaixo assinado Said Farhat e o Banco de Desenvolvi-

mento do Rio Grande do Norte S. A. — BDRN, doravante designado simplesmente Agente Financeiro, sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC sob o nº 08.328.247, neste ato representado pelos seus representantes legais abaixo assinados: Danilo de Gade Negócio e Francisco Edvalson Borba,

Considerando as disposições previstas nas cláusulas Sétima, alínea "F", e Décima-Sétima do convênio firmado entre as partes,

Considerando o estabelecido na Resolução nº 865, de 15 de outubro de 1976, do Conselho Nacional de Turismo CNTur, e

Considerando as alterações propostas pelo Conselho Nacional de Turismo, quando da homologação do referido convênio, resolve:

1. alterar a disposição contida no parágrafo primeiro, da cláusula Segunda, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro — O crédito a que se refere o "caput" desta cláusula será reembolsado à EMBRATUR pelo Agente Financeiro, em prestações trimestrais sucessivas, vencíveis no dia 20 (vinte) do primeiro mês de cada trimestre civil, ficando acordado que a parcela inicial deverá ser paga no quarto trimestre civil de 1979, observando-se os limites mínimo de 14 (quatorze) e máximo de 28 (vinte e oito) prestações.

2. inserir na cláusula Quinta, o tipo de operação definido na alínea "C" da cláusula primeira.

3. alterar a alínea "c", da cláusula Sexta, dando-lhe a seguinte forma:

c) serão devidos ao FUNGETUR pelo Agente Financeiro, a partir do repasse: (i) a correção monetária correspondente às liberações efetivadas, respeitando, quando for o caso, o disposto no parágrafo 1º, do artigo 12 da Resolução nº 365, do Banco Central do Brasil; (ii) os juros das aplicações feitas, de acordo com a remuneração de que trata a alínea "d", da cláusula sétima; (iii) juros de 5% (cinco por cento) "pro rata temporis" sobre a parte dos recursos repassados ao agente mas por este não aplicados de conformidade com o presente convênio.

4. alterar a disposição contida na alínea "f", da cláusula Sétima, que passa a ter a seguinte redação:

f) sobre o principal correspondente aos financiamentos e empréstimos do FUNGETUR, contraídos até 31 de dezembro de 1977, não superiores a 14.000 (quatorze mil) ORTINS, incidirá correção monetária pré-fixada de 20% (vinte por cento);

(i) à parcela de financiamento excedente a 14.000 (quatorze mil) ... ORTINS, aplicar-se-á a correção monetária integral que, no ano anterior, houver prevalecido para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

(ii) referido estímulo financeiro será concedido às pequenas e médias empresas turísticas e entidades estaduais e municipais, não se aplicando aos projetos que, concomitantemente, visem à obtenção de recursos do FUNGETUR e dos Fundos de Investimentos previstos no Artigo 2º, do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974.

Por estarem justos e acordados assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor para os mesmos fins, na presença das testemunhas também signatárias.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1976. (Nº 2.280 — 16.2.77 — Cr\$ 230,00)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 126/GM6, de 23 de dezembro de 1976

Instruções para a descentralização, movimentação e utilização de créditos e de numerário, no âmbito deste Ministério.

O Ministro de Estado da Aeronáutica,

Considerando a necessidade de disciplinar a execução do Plano de Ação Anual e de estabelecer normas complementares sobre descentralização, movimentação e utilização de créditos e correspondentes recursos financeiros, disponíveis neste Ministério;

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar as "Instruções para a Descentralização, Movimentação e Utilização de Créditos e de Numerário, no âmbito deste Ministério", que a esta acompanham.

Art. 2º - Atribuir à Secretaria de Economia e Finanças a incumbência de baixar Instruções Complementares à execução das referidas Instruções.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 1977, revogada a Portaria nº ... 126/GM6, de 16 de dezembro de 1975 e demais disposições em contrário.

JOSELMIR CAMPOS DE ARARIPE MACEDO

(Anexo à Portaria nº 1024, de 23 de dezembro de 1976).

INSTRUÇÕES PARA A DESCENTRALIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS E DE NUMERÁRIO, NO ÂMBITO DESTE MINISTÉRIO.

1.0 - OBJETIVO

1.1 - Estas Instruções complementam normas e procedimentos estabelecidos em atos oficiais em vigor e têm como objetivo disciplinar o trabalho administrativo-financeiro desenvolvido nas Unidades Administrativas.

2.0 - GENERALIDADES

2.1 - O Plano de Ação Anual (PLANUAL) é o documento que consolida as atividades programadas para um exercício financeiro, incluindo eventuais alterações constantes de projetos ainda não integrados.

2.2 - A sua execução deve ser encarada como de real importância, pois é através dele que este Ministério procura alcançar os seus principais objetivos.

2.3 - Maior ou menor proveito deste trabalho, depende, fundamentalmente, da atuação que os Agentes da Administração, de qualquer nível, tiverem em suas Unidades.

2.4 - No exercício de sua gestão, todos devem ter em mente a mudança processada na Administração Federal, com a finalidade de permitir um emprego mais racional e vantajoso das disponibilidades, em recursos financeiros, deste Ministério.

3.0 - DA PROVISÃO DE CRÉDITOS

3.1 - A descentralização ou distribuição de créditos orçamentários ou adicionais será feita, exclusivamente, por meio de PROVISÃO, que consiste na transferência do poder de disposição dos mesmos.

3.1.1 - O Plano de Ação Anual é a primeira provisão de créditos

3.1.2 - Os créditos atribuídos ao Estado-Maior da Aeronáutica, aos Comandos Gerais, Departamentos, Comando de Apoio Militar, Comando de Apoio de Infra-estrutura e Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo, para provisão de unidades administrativas subordinadas ou integrantes dos respectivos sistemas, somente serão distribuídos através de Notas de Provisão.

3.1.2.1 - Por ocasião da aprovação do calendário para o encerramento de exercício, a Secretaria de Economia e Finanças fixará a data limite para emissão de Notas de Provisão.

3.1.3 - As demais Unidades Administrativas não podem emitir Notas de Provisão.

3.1.4 - Os créditos orçamentários, à disposição do Ministro, serão distribuídos mediante Notas de Provisão.

3.1.5 - Os créditos destinados à realização de despesas no exterior serão distribuídos às Comissões Aeronáuticas Brasileiras em Washington e em Londres:

3.1.5.1 - pelo Plano de Ação Anual;

3.1.5.2 - mediante Notas de Provisão.

3.1.6 - É vedada a transferência de créditos mediante Subrepasses, Ofícios ou Mensagens Telegráficas.

3.2 - As autoridades responsáveis pela emissão de Notas de Provisão poderão expedir Notas de Anulação de Provisão, nos casos previstos na legislação em vigor.

3.3 - As Notas de Provisão e as Notas de Anulação de Provisão especificarão a classificação orçamentária, rigorosamente, de acordo com o orçamento e créditos adicionais em vigor, observado o detalhamento dos projetos e atividades aprovados.

3.3.1 - Será emitida uma Nota para cada elemento de despesa a ser movimentado.

3.4 - Os créditos relativos aos Fundos Especiais, abaixo, são administrados pelo Ministro e serão distribuídos mediante Notas Ministeriais expedidas através da Secretaria de Economia e Finanças.

3.4.1 - Fundo Aeronáutico;

3.4.2 - Fundo de Saúde da Aeronáutica;

3.4.3 - Fundo de Estocagem e Intercâmbio;

3.4.4 - Fundo Residencial da Aeronáutica;

3.4.5 - Fundo de Rações Operacionais;

3.4.6 - Complemento Regional.

3.5 - Os créditos distribuídos por Notas Ministeriais não poderão ser descentralizados pelas Unidades contempladas.

4.0 - DA PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRAS

4.1 - O emprego dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e extra-orçamentários depende de programação, elaborada e conduzida pela Secretaria de Economia e Finanças, em razão dos elementos abaixo:

- 4.1.1 - Programação financeira do exercício, estabelecida pelo Governante;
- 4.1.2 - Comportamento da execução orçamentária ou em consequência de fatos relevantes ocorridos durante o exercício;
- 4.1.3 - Disponibilidade de numerário nas Unidades Administrativas, para evitar encaixes desnecessários ou liquidez insuficiente;
- 4.1.4 - Comportamento da arrecadação do IULCLG, das Tarifas Aeroportuárias, das Tarifas Adicionais sobre Passagens Aéreas, da Contribuição para o Fundo Aeroviário, e;
- 4.1.5 - Flexibilidade e dinâmica na utilização dos recursos financeiros, de maneira a impedir que vultosos saldos bancários permaneçam ociosos por muito tempo.
- 4.2 - A execução da programação financeira de desembolso consistirá nas seguintes passagens:
- 4.2.1 - Liberação de cotas pelo órgão central do Sistema, que autoriza o Banco do Brasil S/A a colocar o numerário previsto à disposição desta Ministério, na conta da Secretaria de Economia e Finanças, órgão setorial do mesmo Sistema;
- 4.2.2 - Movimentação desse numerário, segundo os critérios estabelecidos, da Secretaria de Economia e Finanças para as Unidades Administrativas, órgãos de execução do Sistema, mediante repasses, efetivados pela emissão de Notas de Movimentação de Recursos Financeiros ou transferência de recursos, através de Ordens de Transferência de Recursos;
- 4.2.3 - Utilização livre do numerário, pelas Unidades Administrativas, para pagamento das despesas empenhadas, sem vinculação prévia à classificação orçamentária, o que ocorre somente após a realização do pagamento, de acordo com o estabelecido no item 4.3 da IMA 171.2, de 01 JUN 76.
- 4.3 - Os sub-repasses ocorrerão, excepcionalmente, nos seguintes casos:
- 4.3.1 - Da Subdivisão de Organização e Pagamento de Pessoal para as Unidades Administrativas;
- 4.3.2 - De uma Unidade Administrativa para outra, sempre em cumprimento a indispensáveis Notas de Provisão quando:
- 4.3.2.1 - houver autorização da Secretaria de Economia e Finanças; e
- 4.3.2.2 - a Unidade Administrativa cuja parcela de crédito houver sido anulada, já tiver recebido todo o numerário correspondente à sua dotação, diretamente da Secretaria de Economia e Finanças.
- 4.4 - As anulações de despesas inscritas como "Restos a Pagar" e constituirão indenizações a exercícios já encerrados e serão recolhidas à Secretaria de Economia e Finanças;
- 4.5 - As Unidades Administrativas informarão à Secretaria de Economia e Finanças, até o terceiro dia útil de cada mês, o saldo de suas contas - correntes bancárias, disponível no último dia do mês anterior, constantes do registro de movimento bancário.
- 4.5.1 - O não cumprimento do disposto no item acima, implicará na suspensão da remessa de numerário, à Unidade faltosa, pela SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.
- 4.6 - As despesas em moeda estrangeira, excluídas as relativas ao pagamento de pessoal, só poderão ser atendidas à conta de recursos financeiros repassados às Comissões Aeronáuticas Brasileiras no Exterior, exclusivamente por intermédio do Banco do Brasil S/A.

4.6.1 - Neste Ministério, a transferência desses recursos é atribuição específica da Secretaria de Economia e Finanças.

4.6.2 - As Unidades Administrativas que precisarem modificar o cronograma aprovado para remessas resultantes de compromissos assumidos no exterior ou efetuar remessas decorrentes de novas obrigações contraídas ou de situações imprevisíveis, deverão dirigir-se aos respectivos Comandos-Gerais ou Departamentos, que consolidarão os pedidos em mapas sintéticos, para remessa à Secretaria de Economia e Finanças, até as seguintes datas: 15 de março, 14 de junho, 15 de agosto e 15 de outubro.

4.6.3 - Caberá, então, à Secretaria de Economia e Finanças, conforme o caso:

4.6.3.1 - Atualizar o Cronograma;

4.6.3.2 - Consolidar os mapas sintéticos recebidos;

4.6.3.3 - Operar as alterações de créditos;

4.6.3.4 - Efetuar as remessas de numerário ao exterior no último dia útil de cada mês de março, junho, agosto e outubro;

4.6.3.5 - Registrar devidamente as operações de crédito e as financeiras;

4.6.3.6 - Dar conhecimento das providências tomadas, ao Estado-Maior da Aeronáutica e às Unidades Administrativas interessadas.

4.6.4 - Os pedidos das Unidades Administrativas devem mencionar, sempre, para evitar possíveis dúvidas, que o crédito correspondente à remessa solicitada está bloqueado.

4.6.4.1 - A importância bloqueada deverá ser calculada com base no divisor médio de conversão, fixado para o exercício financeiro a que se referir, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Ministério da Fazenda.

5.0 - DO EMPENHO E REALIZAÇÃO DE DESPESAS

5.1 - As Unidades Administrativas, de posse das competências Provisões de Crédito, ficam habilitadas a emitir Notas de Empenho para atendimento das correntes despesas, até o limite das respectivas dotações anuais.

5.2 - A realização de qualquer despesa somente será aceita como perfeita se no seu processamento foram observadas todas as formalidades legais, estabelecidas na legislação específica em vigor, em todos os seus aspectos.

5.2.1 - O exame dessa regularidade será procedido pelas Inspetorias Regionais, sem prejuízo das revisões próprias, por ocasião das tomadas de contas ou dos procedimentos de auditoria interna ou externa.

5.2.2 - Além das prescrições legais já estabelecidas, os Agentes da Administração devem observar ainda, as seguintes recomendações:

5.2.2.1 - Rigorosa classificação da despesa segundo a discriminação orçamentária;

5.2.2.2 - Cuidadosa redação da especificação das Notas de Empenho quanto ao objeto da despesa;

5.2.2.3 - Em hipótese alguma poderá ocorrer o parcelamento, fracionamento ou fragmentação de qualquer despesa para evitar a modalidade de licitação que couber ao respectivo valor global;

5.2.2.4 - Logo no início do exercício financeiro, os ordenadores de despesas emitirão empenhos-estimativa para as despesas anuais referentes ao fornecimento de água, luz, gás, energia elétrica, combustível, serviços de telefone, postais telegráficos, transporte e outros correlatos;

5.2.2.5 - Somente será permitido empenho global quando se tratar de despesas contratuais e outras sujeitas a parcelamento dos serviços e correspondentes pagamentos, periódicos ou de base mensal.

9.0 - DA ANULAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESAS

6.1 - Os Agentes Diretores ou Ordenadores de Despesas de uma Unidade Administrativa poderão determinar a anulação parcial ou total de empenho de despesas, mediante Nota de Anulação de Empenho.

9.0 - SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL - ED 4.1.2.0

7.1 - Tanto o provisionamento de créditos como o empenho de despesas, à conta do dotação global sob a classificação do Elemento de Despesa 4.1.2.0-Serviços em Regime de Programação Especial, dependerão de aprovação ministerial do Plano de Aplicação a que está sujeito o emprego desses recursos e de sua publicação no Diário Oficial da União.

7.1.1 - Nas Notas de Provisão e nas Notas de Empenho relativas às despesas de que trata o item 7.1, sempre classificadas no próprio Elemento de Despesa 4.1.2.0, será feita referência:

7.1.1.1 - ao número e data do Plano de Aplicação aprovado;

7.1.1.2 - ao número e data do Diário Oficial da União em que o Plano foi publicado; e

7.1.1.3 - à natureza das despesas discriminadas no mesmo plano.

9.0 - DOS ENCARGOS GERAIS DA UNIÃO

8.1 - Os Encargos Gerais da União serão provisionados às Unidades Administrativas, na forma estabelecida nestas Instruções.

8.2 - As despesas pagas, à conta do numerário relativo a créditos dos Encargos Gerais da União, serão registradas nos Mapas Demonstrativos de Despesas Pagas (Conta nº 64), depois do último Programa de Trabalho atribuído à Unidade Administrativa por este Ministério.

9.0 - OBRA POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES

9.1 - Quando a obra for feita por administração direta da Organização Militar, deverá ser publicada em Boletim Interno, previamente, a respectiva composição das despesas que devam correr à conta única do Elemento de Despesa 4.1.1.0, com especificação de quanto será dispendido em material de consumo, serviços de terceiros, encargos diversos, equipamentos e instalações e material permanente.

9.2 - Uma via de cada publicação deverá ser encaminhada à Inspeção Regional Jurisdicional, para posteriores conferências e verificações.

9.3 - Nas Notas de Empenho relativas às obras sob o regime deste item, será feita referência ao número e data do Boletim Interno em que tiver sido publicada a respectiva composição das despesas.

10.0 - ALTERAÇÕES DO PLANO DE AÇÃO ANUAL

10.1 - Podem ser alteradas no Plano de Ação Anual:

10.1.1 - A redação da discriminação do emprego de recursos, mediante ato ministerial integral;

10.1.2 - A classificação da despesa orçamentária, por meio de Decreto de abertura de Crédito Suplementar.

10.2 - Nas hipóteses acima, aceitáveis somente quando necessárias e bem justificadas, deverá ser observada a seguinte sistemática:

10.2.1 - A Unidade Administrativa em que sua pretensão diretamente ao respectivo Comando-Geral ou Departamento, usando o documento adequado ao problema (anexo I), com uma via remetida, simultaneamente, aos Comandos, Diretorias ou Serviços Intermediários;

10.2.2 - Dentro do prazo de 15 dias, os Comandos, Diretorias ou Serviços Intermediários informarão ao seu Comando-Geral ou Departamento, via rádio, da existência de razões complementares ou restritivas, contidas no expediente já encaminhado;

10.2.3 - De posse das informações dos Comandos, Diretorias ou Serviços subordinados ou decorrido o prazo citado no item anterior, contado desde o recebimento do ofício no respectivo protocolo, o Comando-Geral ou Departamento:

10.2.3.1 - Verifica as consequências, tanto na programação que apresentou para o exercício financeiro em curso, como na configuração do Orçamento Plurianual em vigor;

10.2.3.2 - Examina a possibilidade de solução no âmbito interno, através da transferência de créditos entre Unidades Administrativas subordinadas, mediante Anulação de Provisão (excedentes) e Notas de Provisão (beneficiadas), quando se tratar de recursos globais, cuja gestão, pelo Plano de Ação lhe couber.

10.2.4 - O Comando-Geral ou Departamento, aprovando a solicitação e não podendo resolver o problema como previsto no item 10.2.3.2, remete o processo ao Estado-Maior da Aeronáutica, que:

10.2.4.1 - Examina e analisa os processos recebidos quanto às implicações das propostas na execução do Plano de Ação do Ano e no desenvolvimento do Orçamento Plurianual de Investimentos em vigor;

10.2.4.2 - Submete à aprovação ministerial os pedidos referentes à mudança de aplicação de recursos, formaliza as decisões tomadas e dá conhecimento aos órgãos interessados;

10.2.4.3 - Remete os processos relativos ao item 10.1.2 à Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica, para:

10.2.4.3.1 - Emissão das necessárias Notas de Anulação de Provisão quando for possível a transferência de créditos entre Unidades Administrativas;

10.2.4.3.2 - Consolidação dos mapas cuja solução final dependa da abertura de Crédito Suplementar e restituição dos processos ao Estado-Maior da Aeronáutica, com mapa único.

10.2.4.4 - Processa as solicitações de abertura de créditos Adicionais junto à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

10.3 - As Unidades Administrativas que propuserem alterações do Plano de Ação Anual ficam obrigadas a bloquear os recursos oferecidos como compensação, até que recebam documento liberatório (Notas de Provisão e de Anulação de Provisão).

10.4 - As frações de centena de cruzeiro não são consideradas. Exemplo: Cr\$ 1.100,00 e não Cr\$ 1.142,39

10.5 - Todos os órgãos interessados no exame e estudo dos pedidos de alteração do Plano de Ação Anual devem ter em conta que:

10.5.1 - As datas limites para entrada dos processos no protocolo da Secretaria de Economia e Finanças (item

10.2.4) são: 01 de abril, 01 de julho e 01 de outubro;

10.5.2 - Os officios de pedido de abertura de Crédito Suplementar serão expedidos nos dias: 30 de abril, 30 de julho e 30 de outubro.

11.0 - DISPOSIÇÃO ESPECIAL

11.1 - Os créditos e o correspondente numerário, destinados à realização de despesas com pagamento de pessoal no país ou no exterior, inclusive os referentes a transporte de pessoas e suas bagagens, movimentadas do país para o exterior, na forma de legislação em vigor, são de responsabilidade da Subdiretoria de Orçamentação e Pagamento do Pessoal, que a respeito poderá baixar atos complementares necessários a dar conhecimento à Secretaria de Economia e Finanças.

11.2 - Os créditos e o correspondente numerário, destinados à realização de despesas com pagamento de transporte de pessoas e suas bagagens, movimentadas do exterior para o país, na forma de legislação específica em vigor, são de responsabilidade da Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington.

12.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As Unidades Administrativas e as Unidades Gestoras deste Ministério usarão os números de códigos constantes do quadro nº 1, anexo a estas Instruções, em todos os documentos referentes aos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

12.2 - As vias dos modelos citados nestas Instruções terão o destino especificado nos quadros nºs 2, 3 e 4.

12.3 - As Fontes de Recursos e respectivos códigos, para o exercício financeiro de 1977, estão especificados no quadro nº 5.

Anexo nº 01

SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS		1 COMANDO DEPARTAMENTO OUTROS		3 TIPO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR <input type="checkbox"/> ESPECIAL <input type="checkbox"/>		4 VALOR DA SOLICITAÇÃO Cr\$,00													
2 O.M.		5 UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO		PREVISÃO DE DESPESA NO PAÍS Cr\$,00		PREVISÃO DE DESPESA NO EXTERIOR Cr\$,00 US\$,00													
6 PROJETO OU ATIVIDADE		7 NATUREZA DA DESPESA		8 FONTE DE RECURSOS		9 VALOR SOLICITADO		10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIAL		11 POSIÇÃO ATUAL		12 COMPROMISSO ATÉ A DATA		13 SALDO DISPONÍVEL		14 ESTIMATIVA DE COMPROMISSOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO		15 DOTAÇÃO (Posição Final)	
PROG/ SUBPROG		TÍTULO SUBTÍTULO																	
TOTAL DO QUADRO																			
TOTAL DO QUADRO																			

19 FOLHA DE		
18 JUSTIFICATIVA		
20 TERMO DE RESPONSABILIDADE		
ORGANIZAÇÃO MILITAR	ATÉSTO A EXATIDÃO DOS DADOS AQUI APRESENTADOS, CONFIRMANDO A NECESSIDADE DE CRÉDITO, BEM COMO A POSSIBILIDADE DE CANCELAMENTO DAS DOTAÇÕES INDICADAS COMO COMPENSAÇÃO, FICANDO OS REFERIDOS RECURSOS BLOQUEADOS ATÉ A PUBLICAÇÃO EM D.O.	EM ___/___/197__
COMANDO DEPARTAMENTO OUTROS	ENDOSSO AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELA OM, E CONFIRMO QUE A PRESENTE SOLICITAÇÃO FOI POR MIM APROVADA	EM ___/___/197__

QUADRO - 1

CÓDIGOS NUMÉRICOS DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ADMINISTRATIVAS
PARA USO NOS DOCUMENTOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E
PATRIMONIAL

1 - Unidades Orçamentárias:

Ministério da Aeronáutica	1201
Ministério da Aeronáutica - Entidades Supervisionadas	1202
Fundo Nacional de Desenvolvimento - Recursos sob Supervi- são do Ministério da Aeronáutica	2902

2 - Unidades Administrativas:

Academia da Força Aérea	021.402
Ala 435	021.403
Base Aérea dos Afonsos	020.302
Base Aérea de Belém	005.102
Base Aérea de Brasília	027.603
Base Aérea de Campo Grande	025.404
Base Aérea de Canoas	024.502
Base Aérea de Florianópolis	023.503
Base Aérea de Fortaleza	009.202
Base Aérea de Galeão	020.303
Base Aérea de Manaus	003.103
Base Aérea de Recife	012.203
Base Aérea de Salvador	016.204
Base Aérea de Santa Cruz	020.304
Base Aérea de Santa Maria	024.504
Base Aérea de São Paulo	021.405

Comando de Apoio e Infra-Estrutura	020.314
Comando de Transporte Aéreo	020.315
Comissão de Estudos e Construção da Academia da Força Aérea	021.407
Comissão de Implantação do Sistema DACTA	027.606
Comissão Aeronáutica Brasileira em WASHINGTON	028.702
Comissão Aeronáutica Brasileira em LONDRES	028.703

Centro de Aplicações Táticas e Recompilamento de Equi- pagens	010.205
Centro de Medicina Aeroespacial	020.305
Centro Técnico Aeroespacial	021.406
1º Comando Aéreo Regional	005.101
2º Comando Aéreo Regional	012.201
3º Comando Aéreo Regional	020.301
4º Comando Aéreo Regional	021.401
5º Comando Aéreo Regional	024.501
6º Comando Aéreo Regional	027.601
Comando Aerotáctico	020.306
Comando de Formação e Aperfeiçoamento	020.340
Comando Aéreo de Defesa Aérea	027.604
Comando de Apoio Militar	020.307
Comando Costeiro	016.206
Comando do Comando Geral de Apoio	020.309
Comando do Comando Geral do Ar	027.614
Comando do Comando Geral do Pessoal	020.313

Departamento de Aviação Civil	020.317
Departamento de Pesquisas e Desenvolvimento	021.408
Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro	020.318
Depósito Central de Intendência	020.319
Diretoria de Administração do Pessoal	020.320
Diretoria de Eletrônica e Proteção ao Voo	020.321
Diretoria de Intendência	020.322
Diretoria de Saúde	020.323
Diretoria de Documentação e Histórico	020.341

Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica	020.324
Escola de Especialistas da Aeronáutica	021.409
Estado-Maior da Aeronáutica	027.607
Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda	022.509
Escola Preparatória de Cadetes do Ar	017.325

Gabinete do Ministro da Aeronáutica	027.608
Grupo de Apoio dos Afonsos	020.326
Grupo de Apoio aos Órgãos de Direção-Geral e de Asses- soramento	027.609

Hospital de Aeronáutica dos Afonsos	020.328
Hospital de Aeronáutica de Belém	005.105
Hospital de Aeronáutica de Canoas	024.506
Hospital de Aeronáutica do Galeão	020.329
Hospital de Aeronáutica de Recife	012.207
Hospital Central da Aeronáutica	020.330

Núcleo de Base Aérea de Belo Horizonte	017.331
--	---------

Parque de Material Bélico da Aeronáutica do Rio de Ja- neiro	020.332
Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica do Rio de Janeiro	020.336
Parque de Material Aeronáutico dos Afonsos	020.335
Parque de Material Aeronáutico de Belém	005.106
Parque de Material Aeronáutico do Galeão	020.327
Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa	017.333
Parque de Material Aeronáutico de Recife	012.208
Parque de Material Aeronáutico de São Paulo	021.410
Pagadória de Inativos e Pensionistas da Aeronáutica	020.334
Policlínica de Aeronáutica de São Paulo	021.411
Prefeitura de Aeronáutica de Brasília	027.611
Prefeitura de Aeronáutica do Galeão	020.337
Primeira Ala de Defesa Aérea	026.612

Quinta Força Aérea de Transporte Aéreo	020.338
--	---------

Secretaria de Economia e Finanças (SEFA)	027.100
Subdiretoria de Orçamento e Pagamento do Pessoal	020.339
Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC-1)	005.107
Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC-2)	012.209
Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC-3)	020.342
Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC-4)	021.412
Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC-5)	024.507
Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC-6)	027.613
Serviço de Administração do Edifício da Aeronáutica	020.343
SOPP Exterior	028.704
Serviço Regional de Proteção ao Voo do Rio de Janeiro	020.344

QUADRO - 02

VIAS		QUADRO - EXPLICATIVO DO DESTINO DE VIAS DE DOCUMENTOS	
		Notas de Provisão e de Anulação de Provisão expedidas pela Secretaria de Economia e Finanças	Notas de Provisão e de Anulação de Provisão expedidas pelas Unidades Administrativas Autorizadas
1ª	Branco-aprova/inheado	Unidade Contemplada	Unidade Contemplada
2ª	Amal-Cópia	SEFA - Divisão Financeira	SEFA - Divisão Financeira
3ª	Verde-Cópia	SEFA - Divisão de Créditos - Setor de Acompanhamento Orçamentário	SEFA - Divisão de Créditos - Setor de Acompanhamento Orç
4ª	Rosa-Cópia	SEFA - Divisão de Escrituração	SEFA - Divisão de Escrituração
5ª	Amarilo-Cópia		
Unidade Emitente			
6ª	Branco-Cópia	SEFA - Divisão de Créditos - Arquivo por Unidade Contemplada	Inspetoria Regional Jurisdicional da Emitente
7ª	Azul-Cópia	Inspetoria Regional Jurisdicional da Contemplada	Inspetoria Regional Jurisdicional da Contemplada
8ª	Verde-Cópia	Divisão de Créditos - Arquivo com o Processo correspondente	Inspetoria Setorial de Caso ou Depto da Emitente
9ª	Rosa-Cópia	Inspetoria Setorial do Comando ou Depto da Contemplada	Inspetoria Setorial de Caso ou Depto da Contemplada
10ª	Amarilo-Cópia	EMER	Unidade Emitente - Arquivo com o Processo correspondente

QUADRO - 03

QUADRO EXPLICATIVO DO DESTINO DE VIAS DE DOCUMENTOS			
VIAS		Notas de Movimentação de Recursos Financeiros e Ordens de Transferência de Recursos expedidas pela Secretaria de Economia e Finanças	Notas de Movimentação de Recursos Financeiros (UA Autorizadas) e Ordens de Transferência de Recursos expedidas pelas Unidades Administrativas
1º	Branco-aperçaminhado	BANCO DO BRASIL S/A	
2º	Azul-Cópia	Arquivo na Unidade Emitente com o carimbo do Banco do Brasil S/A	
3º	Verde-Cópia	UNIDADE CONTEMPLADA	
4º	Rosa-Cópia	Balancete de Receita e Despesa	SEFAER - Divisão Financeira
5º	Amarelo-Cópia	Ministério da Fazenda	SEFAER - Divisão de Créditos - Setor de Acompanhamento Orçamentário
6º	Branco-Cópia	Balancete de Receita e Despesa	SEFAER - Divisão de Escrituração
7º	Laranja-Cópia	Divisão de Créditos - Setor de Acompanhamento Orçamentário	Inspetoria Regional Jurisdicional da Unidade Emitente
8º	Azul-Cópia	Inspetoria Regional Jurisdicional da Unidade Contemplada	

QUADRO - 04

QUADRO EXPLICATIVO DO DESTINO DE VIAS DE DOCUMENTOS				
VIAS		NOTAS DE EMPENHO E DE ANULAÇÃO DE EMPENHO	ORDENS BANCÁRIAS	MDE/MDP/MDCB e MDBU (1)
1º	Branco-Aperçaminhado	1ª Via do Balancete	Banco do Brasil	1ª Via do Balancete
2º	Azul-Cópia	2ª Via do Balancete	Banco do Brasil	Comando Geral ou Departamento
3º	Verde-Cópia	Fiscalização Administrativa	1ª Via do Balancete	Fiscalização Administrativa
4º	Rosa-Cópia	UNIDADE EMITENTE		
5º	Amarelo-Cópia	Fornecedor		2ª Via do Balancete

NOTA (1) A distribuição, no caso dos MDE/MDP/MDCB e MDBU, obedeceu a ordem das cores já em uso e não a sequência das vias.

QUADRO - 05

QUADRO EXPLICATIVO DAS FONTES DE RECURSOS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		ESQUEMA DAS FONTES DE RECURSOS		CONTA CORRENTE BANCÁRIA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	
1201	M. AER	00	Ordinário não Vinculado	64
		04	Imposto Único sobre Lubrificantes Combustíveis Líquidos e Gasosos	80
		08	Tarifa Adicional sobre Passagens Aéreas	80
		17	Tarifas Aeroportuárias	80
		24	Contribuição para o Fundo Aeroviário	80
2902	FND	04	Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos	80

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 30/BSB, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto número 76.973, de 31 de dezembro de 1975, resolve:

I — Aprovar os conceitos e definições de que trata o item I do artigo 2º do Decreto número 76.973, de 31 de dezembro de 1975, referentes às normas e padrões previstos no artigo 1º, letra "g" da Lei número 6.329, de 17 de julho de 1975.

II — Recomendar à Coordenação de Assistência Médica e Hospitalar, da Secretaria Nacional de Ações Básicas de Saúde do Ministério da Saúde as providências necessárias à publicação na Imprensa Nacional, e impressão, do documento mencionado no item I desta Portaria, promovendo sua divulgação junto aos órgãos e entidades interessadas, em todo o território nacional.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Paulo de Almeida Machado.

PORTARIAS BSB DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 31 — Designar o Doutor Maurício Figueiredo Leite, ocupante do cargo em comissão de Assessor do Ministro, Código DAS-102.2, substituto eventual do Doutor Sérgio Raymundo Negro de Souza Franco, Chefe do Gabinete Código LT-DAS-101.3, em suas faltas e impedimentos. — Paulo de Almeida Machado.

Nº 32 — Designar o Doutor Valterlindo Miranda Lopes, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Seção de Informações e Contra-Infomação, da Divisão de Segurança e Informações, Código LT-DAS-101.1, substituto eventual do Doutor Maurício Figueiredo Leite, Assessor do Ministro, Código DAS-102.2, Subchefe do Gabinete em Brasília, em suas faltas e impedimentos.

Nº 33 — Delegar competência ao Doutor Valterlindo Miranda Lopes, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Seção de Informações e Contra-Infomação, da Divisão de Segurança e Informações, Código LT-DAS-101.1, para, na forma do Decreto número 75.969, de 14 de julho de 1975, propor o afastamento em objeto de serviço, dentro do Território Nacional, conceder e arbitrar diárias à conta de recursos orçamentários alocados ao Gabinete do Ministro da Saúde, em Brasília, nos impedimentos do Doutor Maurício Figueiredo Leite.

Nº 34 — Delegar competência ao Doutor Valterlindo Miranda Lopes, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Seção de Informações e Contra-Infomação, da Divisão de Segurança e Informações, Código LT-DAS-101.1, para requisitar, exclusivamente em objeto de serviço, transporte de pessoal e material, por qualquer via, à conta de recursos próprios concedidos ao Gabinete do Ministro,

MINISTÉRIO DA SAÚDE

em Brasília, nos impedimentos do Dr. Maurício Figueiredo Leite.

Nº 35 — Excluir da Portaria Ministerial coletiva número 218, de 25 de junho de 1976, publicada no Diário Oficial de julho de 1976, Maria Alves Bandeira, Enfermeira NS-900.3 — Classe "A", Referência 42, do Quadro Permanente do Ministério da Saúde.

Nº 36 — Excluir da Portaria Ministerial coletiva número 220, de 25 de junho de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 1976, Ilzio Vianna Paredes, Técnico de Laboratório. Código NM-1005.7, Classe "C", Referência 32.

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos números 75.647 e 75.648, de 24 de abril de 1975, resolve:

Nº 37 — Mandar servir em Brasília, procedentes da cidade do Rio de Janeiro, (RJ), os servidores abaixo relacionados, contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho, da Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde, ficando asseguradas aos mesmos as vantagens da legislação vigente:

- 1 — Paulo Ivan Couto — Técnico de Contabilidade
2 — Zilda Ribeiro Couto — Auxiliar de Escritório. — Paulo de Almeida Machado.

Nº 38 — Mandar servir em Brasília, procedente da cidade do Rio de Janeiro (RJ), Graziela Barbosa, Agente Administrativo SA-801.2, Classe "A", matrícula número 2.208.250, da Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde, ficando asseguradas a referida servidora as vantagens da legislação vigente.

Nº 39 — Mandar servir em Brasília, procedente da cidade de Cuiabá — MT, Gonçalo Rodrigues da Silva, Agente Administrativo, SA-801.3, classe "D", da Secretaria de Ações Básicas de Saúde, ficando asseguradas ao referido servidor as vantagens da legislação vigente. — Paulo de Almeida Machado.

DESPACHO DO MINISTRO

Em 11 de fevereiro de 1977

AFASTAMENTO DO PAÍS

O Ministro de Estado da Saúde, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 74.143, de 4 de junho de 1974, autorizou o afastamento do País do seguinte servidor:

Romero Bezerra Barbosa, Chefe do Setor de Divulgação e Treinamento, da Divisão Nacional de Câncer, da Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde, no período de 21 de fevereiro a 1º de abril de 1977, com ônus limitado, nas condições mencionadas no Processo número MS-6385-76-Esb.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Saúde,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XV do artigo 55 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial número 287-GB, de 22 de setembro de 1970 resolve:

Nº 27 — Dispensar a partir do término do expediente do dia 31 de dezembro de 1976, Rita Cacia de Oliveira, Agente Administrativo, Classe "B", Código: SA-801.3, da Função de Encarregada da Turma de Contabilidade da Divisão de Material do Departamento de Administração, Símbolo 10-F, em virtude de seu afastamento durante o gozo da Licença Especial, a partir de 1º de janeiro de 1977 a 1º de julho de 1977.

O Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item V do artigo 55 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria número 287-GB, de 22 de setembro de 1970, resolve:

Nº 28 — Tomar sem efeito a Portaria número 19, de 14 de janeiro de 1977, publicada no Diário Oficial nº 16 de 24 de janeiro de 1977. — Juarez Costa de Albuquerque.

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e XV do artigo 55 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial número 287-GB, de 22 de setembro de 1970, resolve:

Nº 29 — Designar Jorge dos Reis, motorista da Tabela CLT da SUCAM, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Administração do Serviço de Transportes do Departamento de Administração, Símbolo 6-F, em vaga decorrente da dispensa de Elias Neres dos Santos.

Nº 30 — Designar Orlando José de Moraes, motorista da Tabela CLT da SUCAM, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Manutenção e Controle (ST-2) do Serviço de Transportes do Departamento de Administração, Símbolo 10-F, em vaga decorrente da dispensa de Dejacy de Mattos. — Juarez Costa de Albuquerque.

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIAS DE 7 DE FEVEREIRO DE 1977

O responsável pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o item I da Portaria Ministerial nº 485-Esb, de 31 de dezembro de 1976, faz ao disposto no Decreto número 79.056, de 30 de dezembro de 1976, resolve:

Nº 13 — Delegar competência aos Doutores Aristides Celso Ferreira Lima Verde, Fernando Ayres da Cunha e Paulo Nolasca, para procederem a liquidação dos resíduos passivos (Restos a Pagar) assumidos em nome do Serviço de Saúde dos Por-

tos, Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia e do Laboratório Central do Controle de Drogas, Medicamentos e Alimentos, respectivamente.

Nº 14 — Delegar competência aos dirigentes a seguir mencionados, para até ulterior deliberação, promoverem a emissão de Notas de Empenho e respectivas Notas de Anulação, à conta dos recursos orçamentários que lhe forem concedidos, bem como efetuarem pagamentos através de ordens bancárias ou cheques nominais: Doutor Reinaldo Fernando Neves, Inspetor da Inspeção de Saúde de Portos, Aeroportos e Fronteiras do Amazonas.

Doutor Moacyr Pinto da Costa, Inspetor da Inspeção de Saúde de Portos, Aeroportos e Fronteiras do Pará.

Doutor Frutuoso Gomes de Irietas, Inspetor da Inspeção de Saúde de Portos, Aeroportos e Fronteiras do Ceará.

Doutor Vicente Feijó de Melo, Inspetor da Inspeção de Saúde de Portos, Aeroportos e Fronteiras do Rio Grande do Norte.

Doutor Fernando Villar Simões Barbosa, Inspetor da Inspeção de Saúde de Portos, Aeroportos e Fronteiras de Pernambuco.

Doutor Manoelito Bandeira Cruz, Inspetor da Inspeção de Saúde de Portos, Aeroportos e Fronteiras da Bahia.

Doutor Emir José Koury, Inspetor da Inspeção de Saúde de Portos, Aeroportos e Fronteiras de Santos — SP.

Doutor Emir José Koury, Responsável pela Inspeção de Saúde de Portos, Aeroportos e Fronteiras de Paranaguá — PR.

Doutor Nery Gomes Sequeira, Inspetor da Inspeção de Saúde de Portos, Aeroportos e Fronteiras do Rio Grande — RS.

Doutor Fadah Scalf Gattass, Inspetor da Inspeção de Saúde de Portos, Aeroportos e Fronteiras de Corumbá — MT.

Doutor João Soares Gomes, Inspetor da Inspeção de Saúde de Portos, Aeroportos e Fronteiras do Distrito Federal. — Doutor Luiz Carlos Moreira de Souza.

Divisão Nacional de Saúde Mental

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1977

O Diretor da Divisão Nacional de Saúde Mental, usando da atribuição que lhe confere a letra "p", do artigo 7º, capítulo IV da Portaria Ministerial nº 282-Gb, de 22 de setembro de 1976 (Regimento da Divisão Nacional de Saúde Mental), resolve:

Designar o funcionário Waldyr de Sousa Malveira, Médico NS-901-Nível 7 — Classe C, matrícula nº 1.209.120, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Núcleo Branco da Rocca, da Colônia Juarez Moreira, Unidade Hospitalar desta Divisão, vaga em virtude da aposentadoria do Dr. Amadeu Lohmann. — Dr. Alberto M. D. Magalhães, Diretor da DINSAM.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 169, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º do Decreto-lei nº 652, de 11 de novembro de 1968, e, ainda, tendo em vista o que que do Processo MME número 701.929-76, resolve:

I — Autorizar FURNAS — Centrais Elétricas S.A. a construir a linha de transmissão entre a subestação Itumbiara e a subestação São Simão, nos Municípios de Tupaci-

guara e São Simão, respectivamente, nos Estados de Minas Gerais e Goiás;

II — A referida linha se destina à melhoria do fornecimento de energia elétrica do sistema da autorizada;

III — A autorizada fica obrigada a cumprir o disposto no Código de

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Águas, leis subsequentes e seus regulamentos;

IV — A autoridade concluirá as obras no prazo que for fixado no despacho de aprovação dos projetos, executando-as de acordo com os mesmos, com as modificações que forem autorizadas, se necessárias;

a) a inobservância do prazo fixado neste item sujeitará a autorizada

às penalidades previstas na legislação de energia elétrica em vigor;

b) o prazo referido poderá ser prorrogado por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Recursos Hídricos do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

V — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. — Sérgio Ueki.

(Nº 1.206 — 28.1.1977 — Cr\$ 75,00)

PORTARIA Nº 170, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que

lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 62.628 de 30 de abril de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo nº MME 702.829-73, resolve:

I — outorgar à Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia — COELBA, concessão para distribuir energia elétrica nos Municípios de Aiantas, Glória e Jeremoabo, no Estado da Bahia.

II — A concessionária fica autorizada a estabelecer os sistemas de transmissão e distribuição constantes dos projetos aprovados e obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, Leis subsequentes e seus regulamentos;

III — A presente concessão vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem, em razão dos serviços concedidos, reverterão à União.

IV — A concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem a ser estipuladas, devendo entrar com o respectivo pedido até 6 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena de seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação.

V — A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. — *Shigeaki Ueki.* (Nº 11.374 — 29.12.76 — Cr\$ 75,00)

PORTARIA Nº 171, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º do Decreto-lei nº 852, de 11 de novembro de 1938, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo nº MME 701.756-76, resolve:

I — Autorizar a Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. — ELETROSUL a construir a subestação de Blumenau e suas ampliações A, B e C, no Município de Blumenau, no Estado de Santa Catarina.

II — A referida subestação se destina à melhoria do fornecimento de energia elétrica do sistema da autorizada.

III — A autorizada fica obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos.

IV — A autorizada concluirá as obras no prazo que for fixado no despacho de aprovação dos projetos, executando-as de acordo com os mesmos, com as modificações que forem autorizadas, se necessárias;

a) a inobservância do prazo fixado neste item sujeitará a autorizada às penalidades previstas na legislação de energia elétrica em vigor;

b) o prazo referido poderá ser prorrogado por ato do Diretor da Divisão de Concessão de Recursos Hídricos do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica.

V — Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. — *Shigeaki Ueki.* (Nº 1.064 — 24.1.77 — Cr\$ 75,00)

PORTARIA Nº 172, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto número 62.628, de 30 de abril de 1968, e o que consta do Processo número MME 702.599-76, resolve:

I — autorizar a Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL a ampliar a subestação de Chaves de Andará, no Município de Andará, no Estado do Paraná.

II — A referida ampliação se destina à melhoria do fornecimento de energia elétrica do sistema da autorizada.

III — Autorizada fica obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos

IV — Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. — *Shigeaki Ueki.* (Nº 432 — 19.1.77 — Cr\$ 70,00)

PORTARIA Nº 173, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto número 62.628, de 30 de abril de 1968, e o que consta do Processo número MME 702.645-76, resolve:

I — autorizar a Companhia Paranaense de Energia Elétrica — COPEL a ampliar a subestação de Campo Largo, no Município de Campo Largo, no Estado do Paraná.

II — A referida ampliação se destina à melhoria do fornecimento de energia elétrica do sistema da autorizada.

III — A autorizada fica obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos.

IV — Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. — *Shigeaki Ueki.* (Nº 430 — 19.1.1977 — Cr\$ 60,00)

PORTARIAS DE 11 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e de acordo com o parágrafo único do artigo 3º do Decreto número 74.143, de 4 de junho de 1974, resolve:

Nº 187 — Autorizar o afastamento do País do Engenheiro das Empresas Nucleares Brasileiras S. A. — NUCLEBRAS — Sérgio Gonçalves Mathias, pelo período de oito (8) dias, a partir de 13 de fevereiro do corrente, nos termos do Processo MME 600.808-77, com ônus imitado.

Nº 188 — Autorizar o afastamento do País do Diretor Executivo, Regis Soveral Volkart e do Gerente Divisão Comercial José Monteiro Lindenbergl da Companhia Vale do Rio Duce — CVRD, pelo período de quatro (04) dias, a partir de 10 de fevereiro do corrente, nos termos do Processo MME nº 600320-77.

Nº 189 — Autorizar o afastamento do País dos Funcionários da PETROBRAS — Comércio Internacional S.A. — INTERBRAS, Frederico Machado Amorim e Alberto de Assunção Cardoso, pelo período de quinze (15) dias, a partir de 10 de fevereiro do corrente nos termos do Processo MME. nº 600.822-77.

Nº 190 — Autorizar o afastamento do País do Engenheiro da PEAROBAS Fertilizantes S. A. — Francisco Glaucio Pires Montenegro, pelo período de trinta e seis (36) dias, a partir de 12 de fevereiro do corrente, nos termos do Processo MME nº 600.799-77.

Nº 191 — Autorizar o afastamento do País dos Funcionários da PETROBRAS Comércio Internacional S.A. — INTERBRAS, Edison Guelres Leitão e Aveilino Ernesto de Azevedo Esmeraldo, pelo período de oito (08) dias, a partir de 12 de fevereiro do corrente, nos termos do Processo MME. nº 600.821-77.

Nº 192 — Autorizar a prorrogação do prazo de afastamento do País dos Engenheiros da Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS, Nelson Stávale Malheiro e Antônio de Andrade Pinto pelo período de mais trinta e sete (37) dias, a contar de 24 de janeiro do corrente, nos termos do Processo nº 600 818-77.

Nº 193 — Autorizar o afastamento do País do Médico de FURNAS — Centrais Elétricas S.A. — Nelson José de Lima Valverde, pelo período de quatorze (14) dias, a partir de 26 de fevereiro do corrente, nos ter-

mos do Processo MME nº 600.806-77. — *Shigeaki Ueki.*

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto número 62.628, de 30 de abril de 1968, e tendo em vista o que consta do Processo nº MME 704.241-76, resolve:

Nº 194 — autorizar a LIGHT — Serviços de Eletricidade S. A. a construir a linha de transmissão em 88 KV, partindo da linha de transmissão Aparecida — São José 1-2, para a subestação de Alcan — Alumínio do Brasil S.A., no Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo.

II — A referida linha se destina a alimentar o consumidor Alcan — Alumínio do Brasil S.A.

III — A autorizada fica obrigada a cumprir o disposto no Código de Águas, leis subsequentes e seus regulamentos.

IV — A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Nº 195 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Wiltner Fantinatti, Economista, Código NS-932, Classe C, do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Preços e Auditoria, Código DAS-101.2, do Quadro Permanente deste Ministério.

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto número 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 196 — I — Conceder dispensa ao Coronel R-1 José Félix da Silva, da Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.1, da Presidência do Conselho Nacional do Petróleo, por ter sido destinado para outra função.

II — Designar o Coronel R-1 José Félix da Silva para exercer a Função de Confiança de Diretor da Divisão de Preços e Auditoria, Código LT-DAS-101.2, constante da Tabela Permanente do Ministério das Minas e Energia, prevista no Decreto número 77.825, de 15 de junho de 1976, publicado no Diário Oficial de 21 seguinte. — *Shigeaki Ueki.*

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo MME número 502.804 de 1977, resolve:

Nº 198 — Conceder dispensa, a partir de 4 de fevereiro de 1977, nos termos do artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, a servidora Semiramis Damas Pedreira, do emprego de Datilógrafa, Classe "A", Referência 16, Código LT-SA-302.1, da Tabela Permanente deste Ministério, lotação do Conselho Nacional do Petróleo.

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Nº 199 — Tornar sem efeito as Portarias números 1.531, de 23 de novembro de 1976, e 1.651, de 23 de dezembro de 1976, publicadas no Diário Oficial dos dias 25 de novembro e 29 de dezembro de 1976, e 4 de janeiro de 1977, nas partes em que admittiram os seguintes candidatos habilitados em concursos, que deixaram de entrar em exercício:

Assistente Jurídico

- 1. José Vigilato da Cunha Neto Agente Administrativo

- 1. Kella Aiko Fukuoka
2. Eliene Chaves Rodrigues Gomes Datilógrafa

- 1. Helena Canuto de Melo
2. Maria de Fátima Gomes Soares
3. Solange Fernandes de Souza
O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista o que consta dos Processos MME números 600.499 e 700.567 de 1977, resolve:

Nº 200 — Conceder dispensa, nos termos do artigo 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, aos servidores deste Ministério, a seguir indicados:

I — Maria Aparecida Fernandes, do emprego de Datilógrafa, lotação da Inspeção-Geral de Finanças, a contar do dia 1º de fevereiro de 1977; e

II — Maurício Roberto Peixoto Rodrigues, do emprego de Auxiliar de Serviços, lotação do Departamento de Administração a contar do dia 8 de fevereiro de 1977.

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da competência que lhe é delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, e tendo em vista a autorização do Senhor Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos número 504, de 21 de outubro de 1975, do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASEP), publicada no Diário Oficial de 27 subsequente, resolve:

Nº 201 — Admitir, sob o regime da legislação trabalhistas, no emprego de Técnico de Administração, para ter exercício no Departamento do Pessoal, Conceição de Maria Calvet de Castro, candidata habilitada em concurso público.

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

III — Os efeitos do disposto no item I vigorarão a partir da data da respectiva entrada em exercício.

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto número 73.987, de 24 de abril de 1974, resolve:

Nº 202 — Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar número 29, de 5 de julho de 1978, observado o item II do artigo 102 da Constituição, aos servidores abaixo mencionados:

I — Manoel Gomes de Lima, matrícula número 2.115.476, no cargo de Armazenista, Código AF-102.10-B, do Quadro Suplementar deste Ministério (Processo MME número 990.734, de 1976); e

II — Vânia Figueiras Franco, matrícula número 1.023.214, colocada em disponibilidade pela Portaria número 2.189, de 7 de outubro de 1969, publicada no Diário Oficial de 14 subsequente, em virtude da declaração da desnecessidade do cargo de Assistente de Administração, Código AF-602.16-B, do Quadro de Pessoal deste Ministério (Processo MME nº 860.061-77). — *Shigeaki Ueki.*

PORTARIA Nº 203, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado das Minas e Energia, no uso de suas atribuições e de acordo com o parágrafo único do artigo 3º, do Decreto nº 74.143, de 4 de junho de 1974, resolve:

Autorizar o afastamento do País do Engenheiro da PETROBRAS Distribuidora S.A., Alexandra Ferreira de Souza, pelo período de 12 (doze) di-

partir de 16 de fevereiro do corrente, nos termos do Processo MME número 600.929-77. — *Shigenki Ueki.*

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

PORTARIA Nº 27, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1977

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, usando da competência que lhe foi delegada mediante a Portaria nº 1.022, de 29 de agosto de 1975, item XIII, do Ministro das Minas e Energia, resolve:

Designar Wilter Fantinatti, Economista NS-922, Classe "C", referência "50", do Quadro Permanente desta Secretaria de Estado, para

exercer a função de Assistente, Código DAI-112.3, da Divisão de Programação e Controle Financeiro, do Conselho Nacional do Petróleo, do Ministério das Minas e Energia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação de Categoria Funcional de Contador, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 76.164, de 26 de agosto de 1975. — *Oziel Almeida Costa.*

Retificação

No valor do Imposto Único sobre Minerais, constante da Portaria número P-26-76 de 17 de dezembro de 1976, publicada no Diário Oficial de 27 de dezembro de 1976, pág. 16.757: Onde se lê:

TIPO	Imposto Único Cr\$/t
Carvão Pré-Lavado (ou misto)	51,987

Leia-se:

TIPO	Imposto Único Cr\$/t
Carvão Pré-Lavado (ou misto)	36,261

MINISTÉRIO DO INTERIOR

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 67-GM, EM 1 DE FEVEREIRO DE 1977

O Ministro de Estado do Interior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 73.987, de 21 de abril de 1974, e tendo em vista a autorização exarada no Processo número 3.020-78-DASP, resolve: Admitir, sob o regime da legislação trabalhista, os candidatos, abaixo

relacionados, habilitados em concurso público, realizado pelo DASP, em Brasília-DF, no emprego de:

Datilógrafo, código LT-SA-802.1, Classe A, Referência 15

- Mauro Sajnovisch de Gouveia
- Eurico Borges Filho
- Cleide Maria Sales
- Kátia de Lima e Silva
- Maria Goretti Freire Torres
- Edna Maria Gonçalves Perez

José Joaquim de Figueiredo Filho
Sebastião Marimar Ramos
Regina Auxiliadora de Oliveira
Os candidatos, ora admitidos, terão

o prazo máximo de 90 (nove) dias a contar de sua publicação para exercerem em exercício. — *Maurício Araújo Reis.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 26 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1977

O SECRETÁRIO-GERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aprovar, para aplicação nos serviços públicos de telefonia e correlatos, a seguinte matriz de degressos tarifários:

Degressos Tarifários	Distância Geodésica (km)	Multiplicador
D.1	Ligação Local (até 50 metros)	0,05
D.2	51 a 100	0,125
D.3	101 a 200	0,25
D.4	201 a 300	0,375
D.5	301 a 500	0,50
D.6	501 a 700	0,70
D.7	701 a 1000	0,75
D.8	1001 a 1500	0,90
D.9	1501 a 1500	0,90
D.10	Maiores do que 1500	1,00

2. Revogar a Portaria nº 041-SG, de 26.02.75 e suas disposições em contrário, ficando as empresas exploradoras dos serviços públicos de telefonia e correlatos autorizadas a aplicar os multiplicadores definidos na presente Portaria no valor da tarifa básica fixada no item 1.a da Portaria nº 016-SG, de 26.01.77, para o cálculo das tarifas dos mencionados serviços, a partir da data de publicação desta.

RÔMULO VILHAR FURTADO

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSPETORIA GERAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 22, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1977

O Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Previdência e Assistência Social, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria MPAS-585, de 6.12.76, publicada no Diário Oficial de 24 subsequente, e tendo em vista o disposto na alínea "B" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve: Designar os servidores relacionados no anexo para exercerem as funções integrantes do Grupo-Direção de Assistência Intermediária na Inspeção Geral, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes das Categorias Funcionais correlatas com as referidas funções, de acordo com o Decreto nº 78.541, de 6 de outubro de 1976. — *Maria Alice de Oliveira, Inspetora-Geral de Finanças Substituta.*

ANEXO À PORTARIA Nº IGF 22 / 77

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO OU EMPREGO PERMANENTE	DEMONOMIAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO	CATEGORIA FUNCIONAL CORRELATA
10.401	Francisco de Assis do Rêgo Monteiro	Técnico de Contabilidade	Chefe da Seção Orçamentária da Divisão de Administração Financeira da IGF	DAI-111.32	Técnico de Administração NS-923 ou Contador NS-924
10.234	Perolina Lopes	Técnico de Contabilidade	Assistente da Divisão de Contabilidade da IGF	DAI-112.32	Contador - NS-924
10.285	Sandra Constantino Soto	Técnico de Contabilidade	Chefe da Seção de Contabilidade Sintética da Divisão de Contabilidade da IGF	DAI-111.32	Contador - NS-924
10.459	Jorge Adalberto Abdala	Técnico de Contabilidade	Chefe da Seção de Contabilidade Analítica da Inspeção Seccional de Finanças da IGF	DAI-111.32	Contador - NS-924

TRIBUNAL DE CONTAS

Ata nº 06, em 03 de fevereiro de 1977

(Sessão Ordinária)

Presidência do Sr. Ministro Glauco Lessa de Abreu e Silva
Procurador-Geral em substituição: Dr. Sebastião Baptista Affonso
Secretário das Sessões: Sr. Raul Freire

Às quatorze horas e trinta minutos, com a presença dos Srs. Ministros João Baptista Ramos, Guido Mondin, Ewald Pinheiro e Gilberto Monteiro Passôa e dos Srs. Ministros-Substitutos Vidal da Fontoura, Jurandyr Coelho, Bento José Bugarin e José Antônio Macêdo, bem como do Procurador-Geral em substituição, Dr. Sebastião Baptista Affonso, e do Procurador-Adjunto, Dr. Laerte José Marinho, o Sr. Presidente, Ministro Glauco Lessa de Abreu e Silva, ao dar por aberta a Sessão Ordinária, declarou que o Sr. Ministro Freitas Cavalcanti se encontrava em gozo de licença para tratamento de saúde, e os Srs. Ministros Wagner Estelita Campos, Mauro Renault Leite e Luiz Octavio Gallotti, bem como o Procurador Geral, Dr. Ivan Luz, em gozo de férias regulamentares.

Discussão e votação de Ata

- Apresentada pela Presidência

O Tribunal aprovou a Ata nº 04, da Sessão Ordinária realizada em 27 de janeiro recente, bem como a Ata nº 03, da Sessão Administrativa realizada na mesma data, cujas cópias autenticadas haviam sido previamente distribuídas aos Srs. Ministros e ao representante do Ministério Público (Resolução nº 55, de 8 de março de 1968, artigos 26 nº 1 e 27 §§ 2ª a 4ª, in Diário Oficial do 26 seguinte; e Resolução nº 85, de 25 de novembro de 1969, art. 1ª, in Diário Oficial de 3 de dezembro seguinte).

Processos relacionados

(Resoluções nº 75 e 85/69)

O Tribunal, ao acolher os votos proferidos pelos respectivos Relatores, sobre as matérias indicadas, resolveu homologar as Relações de processos submetidas a Plenário, pelos Srs. Ministros João Baptista Ramos, Guido Mondin, Ewald Pinheiro, Gilberto Monteiro Passôa, Vidal da Fontoura, Jurandyr Coelho, Bento José Bugarin e José Antônio Macêdo (v. Anexo I a esta Ata), na forma regimental (Resolução nº 75, de 30 de janeiro de 1969, in Diário Oficial de 3 de fevereiro seguinte; e Resolução nº 85, de 25 de novembro de 1969, in Diário Oficial de 3 de dezembro seguinte).

Processos incluídos em pauta (Resolução 55/68, art. 26 § 1ª e 3ª)

Prestações de contas

(Fundo de Participação dos Municípios)

- Relator, Ministro Guido Mondin

O Tribunal resolveu determinar o arquivamento do processo das contas do Município de Arara, PB, exercício de 1973 (Proc. 018 042/75), com baixa na responsabilidade do Administrador local, sem prejuízo das demais medidas propostas pelo Relator, Ministro Guido Mondin (v. Anexo II a esta Ata), quanto à quantia não aplicada em Despesas de Capital (Cr\$30.678,09), em consonância com a Decisão Normativa de 18 de novembro de 1976 (Ata nº 82/76, in Diário Oficial de 17 de dezembro seguinte).

- Relator, Ministro Ewald Pinheiro

O Tribunal julgou regulares as contas do Município de Jacanga, SP, exercício de 1974 (Proc. 033 957/76), sem prejuízo das recomendações propostas pela Inspeção Regional de Controle Externo competente (v. Anexo III a esta Ata).

O Tribunal julgou irregulares as contas do Município de São Pedro do Sul, RS, exercício de 1974 (Proc. 003 793/76), examinadas em confronto com as contas de 1975 (Proc. 039 375/76) e com os resultados da inspeção ordinária realizada in loco e que abrangera o período de 1ª de janeiro a 5 de outubro de 1976 (Proc. 039 376/76), em decorrência do resolvido em 22 de junho de 1976 (Ata nº 44/76, in Diário Oficial de 29 de julho seguinte, tendo a) aplicado ao Prefeito Paulo da Silveira Bello a multa do artigo 53 do Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, e correspondente a 1 (um) valor-de-referência (Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975; e Decreto nº 77.511, de 29 de abril de 1976); b) recomendado às Inspetorias Regionais (IRCEs) que, salvo inspeção conjunta, as providências relativas a cada período deverão ser feitas no respectivo processo. Em Anexo IV, o teor do relatório e voto proferidos pelo Sr. Ministro Ewald Pinheiro, cujas conclusões foram acolhidas em Plenário.

O Tribunal, ao acolher as conclusões do Relator (v. texto adiante transcrito), julgou irregulares as contas do Município de São Pedro do Sul, RS, exercício de 1975 (Proc. 039 375/76), examinadas em confronto com as contas de 1974 (Proc. nº 003 793/76) e com os resultados da inspeção ordinária realizada in loco e que abrangera o período de 1ª de janeiro a 5 de outubro de 1976 (Proc. 039 376/76), em decorrência do resolvido em 22 de junho de 1976 (Ata nº 44/76, in Diário Oficial de 29 de julho seguinte), tendo a) aplicado ao Prefeito Arno Winter a multa prevista no artigo 53 do Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, e correspondente a 1 (um) valor-de-referência (Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975; e Decreto nº 77.511, de 29 de abril de 1976); b) determinado que se fizessem as recomendações propostas pela Inspeção Regional de Controle Externo competente (fls. 42 e 43 do processo).

Relatório e voto

"A instrução aponta as seguintes irregularidades, também encontradas nas contas de 1973 e de 1974 (fls. 38): I - aplicação a menor nas prioridades 'Despesas de Capital' - Cr\$216.654,56 (aplicado Cr\$143.587,60) e 'Saúde e Saneamento' - Cr\$190.416,58 (aplicado Cr\$1.327,60), com insuficiência do saldo para compensação no corrente exercício; II - atraso na remessa dos planos de aplicação e das prestações de contas; III - não cumprimento do Plano de Aplicação; IV - realização de despesas vedadas e desorganização contábil.

Por todas essas razões, propõe o arquivamento do processo, com baixa na responsabilidade do Prefeito.

O Sr. Inspetor-Regional procedeu às comunicações sugeridas pela informante, por meio do 'Folha de Recomendações', em que se determina a aplicação, no exercício de 1976, das importâncias supracitadas e concorda com a proposta de arquivamento.

A ilustre Procuradoria manifesta-se pela irregularidade das contas, aplicando-se a multa de 1 MVR, com base no art. 53 do Decreto-Lei nº 199/67.

É o Relatório.

As contas relativas ao exercício anterior (TC-003 793/76), estão sendo apreciadas nesta oportunidade e nelas acolhi o parecer da douda Procuradoria, no sentido da irregularidade das contas e imposição da multa ao responsável.

Considerando que as irregularidades apuradas nestas contas são as mesmas, voto de acordo com o parecer do Ministério Público, homologando-se as recomendações de fls. 42/43."

O Tribunal, ao ter novamente presentes as contas do Município de Utinga, BA, exercício de 1974 (Proc. 006 816/76), resolveu — tendo em vista a afirmação do Sr. Prefeito (fls. 60 do processo) de que as escrituras estavam sendo providenciadas e que sua remessa far-se-ia na maior brevidade possível — fixar outro prazo de 30 (trinta) dias para que a Prefeitura comprovasse mediante títulos hábeis, o domínio dos terrenos onde foram construídas as escolas nas Fazendas Umburama, Cabeceira do Rio, São Roque e Lagoa Bonita.

O Tribunal converteu em diligência o julgamento das contas do Município de Populina, SP, exercício de 1975 (Proc. 041 659/76), a fim de dita Prefeitura comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias, mediante títulos hábeis, o domínio dos terrenos onde foram construídas as escolas indicadas às fls. 7 do processo, ou recolher, na conta específica do FPM, Cr\$29.980,00, despendidos na reforma daquelas unidades escolares.

- Relator, Ministro Gilberto Monteiro Pessoa

O Tribunal — tendo em vista ser a Decisão Normativa de 15 de junho de 1976 (Ata nº 42/76, Anexo I, in Suplemento ao Diário Oficial de 12 de julho seguinte), que vedou o pagamento por serviços contábeis com recursos provenientes do FPM, posterior ao exercício em exame — dispensou o recolhimento proposto pela Inspeção Regional de Controle Externo competente (fls. 99 do processo) e julgou regulares as contas do Município de São José de Espinharas, PE, exercício de 1975 (Proc. 043 563/76).

O Tribunal — tendo em vista ser a Decisão Normativa de 15 de junho de 1976 (Ata nº 42/76, Anexo I, in Suplemento ao Diário Oficial de 12 de julho seguinte), que vedou o pagamento por serviços contábeis com recursos provenientes do FPM, posterior ao exercício em exame — dispensou o recolhimento proposto pela Inspeção Regional de Controle Externo competente (fls. 32 do processo) e julgou regulares as contas do Município de Milagres, BA, exercício de 1975 (Proc. 041 252/76).

O Tribunal, quanto às contas do Município de Jacaraci, BA, exercício de 1975 (Proc. 028 958/76), resolveu adotar as conclusões do Relator, Ministro Gilberto Monteiro Pessoa (v. texto adiante transcrito).

Relatório e voto

"Cumprindo determinação deste Tribunal, o Sr. Prefeito recolheu à conta especial do FPM, a importância de Cr\$... Cr\$72.997,90 despendida com a construção da Cadeia Pública da cidade (fls. 27).

Agona, consulta aquela autoridade se seria cabível a exigência do recolhimento, considerando que os percentuais mínimos obrigatórios foram superados e havia saldo suficiente na Conta Especial do FPM (fls. 26).

A IRCE-BA propõe a regularidade das contas (fls. 28).

O Ministério Público manifesta-se de acordo, acrescentando que se responde à indagação do Sr. Prefeito, às fls. 26, informando tratar-se de despesa vedada e insuscetível de ser suportada com os recursos do Fundo (fls. 28v.).

Pelo exposto e tendo em vista a Decisão de 22-07-76, TC-07.732/76, concordamos com o parecer do Ministério Público e votamos: a) pela regularidade das presentes contas; e b) por que se responda negativamente à Prefeitura, quanto à possibilidade de construção, com recursos do FPM, dos imóveis mencionados, porque são vedadas despesas com repartições, serviços ou organismos federais ou estaduais, excetu-

das as expressamente previstas em lei federal e as efetuadas, em colaboração com a União ou o Estado, nas áreas de saúde e ensino do primeiro grau."

O Tribunal, ao examinar os processos do Município de Quartel Geral, MG, resolveu: a) mandar arquivar as contas referentes ao exercício de 1974 (Proc. 042 999/76), com baixa na responsabilidade do Administrador local, Sr. Adair de Oliveira Pinto; b) julgar irregulares as contas atinentes ao exercício de 1975 (Proc. 043 000/76), tendo aplicado ao Prefeito local a multa prevista no art. 53 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, e correspondente a 1 (um) valor-de-referência (Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975; e Decreto nº 77.511, de 29 de abril de 1976). Deliberou, ainda, determinar que a Prefeitura adotasse — quanto às parcelas não cumpridas em Educação, 1ª Grau e Saúde/Saneamento (Cr\$26.854,42) e em Saúde/Saneamento (Cr\$21.838,68), respectivamente, nos exercícios de 1974 e 1975 — a providência contida nas alíneas "b" e "c" da Decisão Normativa de 18 de novembro de 1976 (Ata nº 82/76, in Diário Oficial de 17 de dezembro seguinte).

- Relator, Ministro Jurandyr Coelho

O Tribunal julgou regulares as contas do Município de Itajubá, MG, exercício de 1973 (Proc. 018 690/75).

O Tribunal, ao examinar as contas do Município de Itaipê, BA, exercício de 1975 (Proc. 042 637/76), determinou que a Prefeitura recolhesse, na conta específica do FPM, a importância (Cr\$69.163,39) gasta com transporte e hospedagem de pessoas a serviço da comunidade.

O Tribunal, ao examinar as contas dos Municípios de Ichu, BA, (Proc. 042 636/76) e Una, BA (Proc. 042 638/76), atinentes ao exercício de 1975, resolveu cominar aos Srs. Abelardo Gordiano Codraz e José Olavo do Nascimento Filho, Prefeitos responsáveis, a multa prevista no artigo 53, do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, e correspondente a 1 (um) valor-de-referência (Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975; e Decreto nº 77.511, de 29 de abril de 1976), tendo fixado o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da diligência determinada pela Inspeção Regional de Controle Externo competente.

- Relator, Ministro Bento José Bugarin

O Tribunal julgou regulares as contas do Município de Araquari, SC, exercício de 1975 (Proc. 031 522/76), com quitação ao responsável, Sr. Aci Ferreira de Oliveira, já havendo sido feitas, pela Inspeção Regional de Controle Externo competente, as recomendações necessárias, inclusive quanto à complementação dos percentuais mínimos, com destinação específica e obrigatória.

O Tribunal, ao ter presentes as contas do Município de Ribeira do Amparo, BA, exercício de 1974 (Proc. 042 643/76), resolveu: a) mandar citar o Sr. José Dantas de Souza, Prefeito Municipal, para apresentar as alegações de direito em sua defesa ou recolher, na conta específica do FPM, a quantia de Cr\$... Cr\$ 21.447,84 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos), referente a despesa não comprovada no Setor de Estrada de Rodagem; b) dispensar o recolhimento da importância (Cr\$7.110,00) gasta com o MOBRAF, uma vez que haviam sido observados os percentuais mínimos, com destinação específica e obrigatória (v. Decisão Normativa de 15 de junho de 1976, Ata nº 42/76, Anexo I, in Diário Oficial de 12 de julho de 1976).

O Tribunal julgou irregulares as contas do Município de Ribeirão Vermelho do Sul, SP, exercício de 1975 (Proc. nº 043 573/76), tendo: a) aplicado ao Prefeito José Rabelo da Silva a multa do artigo 53 do Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, e correspondente a I (um) valor-de-referência (Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975; e Decreto nº 77.511, de 29 de abril de 1976); b) determinado que a Prefeitura adotasse, quanto às parcelas não cumpridas em Despesas do Capital (R\$ 89.668,57), Educação (R\$ 103.375,22) e em Saúde e Saneamento (R\$ 27.604,22), a providência contida na alínea h da Decisão Normativa de 18 de novembro de 1976 (Ata nº 82/76, in Diário Oficial de 17 de dezembro de 1976).

O Tribunal julgou irregulares as contas do Município de Cachoeira Dourada, MG, exercício de 1975 (Proc. 042 970/76), tendo: a) aplicado ao Sr. João Afonso Dantas, Prefeito responsável, a multa prevista no artigo 53 do Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, e correspondente a I (um) valor-de-referência (Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975; e Decreto nº 77.511, de 29 de abril de 1976); b) determinar que a Prefeitura adotasse, em mais de um exercício, quanto à parcela (R\$ 57.399,60) não cumprida em Despesas do Capital, a providência contida na alínea "b", da Decisão Normativa de 18 de novembro de 1976 (Ata nº 82/76, in Diário Oficial de 17 de dezembro de 1976).

O Tribunal julgou irregulares as contas do Município de Bom Jardim de Minas, MG, exercício de 1975 (Proc. 042 961/76), tendo aplicado ao Prefeito Dimas Abbud a multa prevista no artigo 53 do Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, e correspondente a I (um) valor-de-referência (Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975; e Decreto nº 77.511, de 29 de abril de 1976), já havendo sido feita, pela Inspeção Regional de Controle Externo, a recomendação necessária, quanto à complementação do percentual mínimo obrigatório em Educação.

— Relator, Ministro Bento José Bugarin

O Tribunal, ao examinar os processos do Município de São José de Mipibu, RN, examinados em conjunto com os resultados da inspeção ordinária realizada in loco e que abrangera o período de 1º de janeiro a 21 de maio de 1975 (Proc. 019 841/75), resolveu: 1ª) mandar arquivar as contas atinentes ao exercício de 1974 (Proc. 042 673/76), com baixa na responsabilidade do Sr. Hélio de Carvalho Ferreira; 2ª) julgar irregulares as contas relativas ao exercício de 1975 (Proc. 042 674/76), tendo: a) aplicado àquele responsável a multa prevista no artigo 53 do Decreto-Lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967, e correspondente a I (um) valor-de-referência (Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975; e Decreto nº 77.511, de 29 de abril de 1976); b) determinado que a Prefeitura adotasse, em 2 (dois) exercícios, quanto à parcela referente a Educação (R\$ 26.796,12), a providência contida na letra "c" da Decisão Normativa de 18 de novembro de 1976 (Ata nº 82/76, in Diário Oficial de 17 de dezembro de 1976).

Consulta

(Fundos de Participação)

— Relator, Ministro Gilberto Monteiro Pessoa

O Tribunal resolveu tomar conhecimento da consulta formulada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sobre a validade da cláusula décima segunda, do contrato de empréstimo, com garantias hipotecária e suplementar, que entre si celebraram, como mutuante, o Banco Nacional de Habitação; como mutuária, a Companhia de Habitação de Goiás; e como fiador e obrigada, o Estado de Goiás, para aquisição de terreno destinado à construção de conjunto habitacional; e, no mérito,

adotar as conclusões do Relator, Ministro Gilberto Monteiro Pessoa (v. texto em Anexo V a esta Ata). Segue, também, em Anexo VI a esta Ata, o teor do parecer emitido pelo Procurador-Geral, Dr. Ivan Luz, ao qual se referiu o Relator (Proc. 028 831/76).

Tomadas e prestações de contas (diversas)

— Relator, Ministro João Baptista Ramos

O Tribunal ante o cumprimento da decisão de 31 de agosto de 1976 (v. Ata nº 64/76, in Diário Oficial de 12 de outubro de 1976), julgou regulares as contas do Sr. Luiz Mendes da Silva, ex-Governador do Território Federal de Amapá, exercício de 1966 (Proc. 021 229/67), tendo determinado que se expedisse quitação àquele responsável, na forma regimental.

O Tribunal julgou regulares as contas do Núcleo de Pagamento do Pessoal do Ministério da Saúde, em Goiás, exercício de 1975 (Proc. 042 630/76), tendo determinado que se expedisse quitação, na forma regimental, ao responsável Clodoveu Dourado de Azevedo, com a dispensa da recomendação proposta pela Procuradoria, tendente a fazer constar, nas futuras contas da Unidade, "se os dispêndios havidos com o pagamento de inativos e pensões tiveram as respectivas concessões julgadas regulares pelo Tribunal de Contas, se estão pendentes de diligência ou se não foram submetidas a julgamento".

O Tribunal julgou regulares as contas da Vigésima Sexta Circunscrição do Serviço Militar, exercício de 1975 (Proc. 037 075/76), tendo determinado que se expedisse quitação, na forma regimental, aos responsáveis Col. Amaury Barbosa de Queiroz (período de 12 de janeiro a 31 de julho de 1975); Maj. Roberto Vejeza de Azevedo (de 12 de agosto a 30 de setembro de 1975 e 12 de novembro a 31 de dezembro de 1975); e Cap. José Cândido da Nobrega (de 12 a 31 de outubro de 1975), tendo sido pensada a recomendação proposta pela Procuradoria (v. processo nº 042 630/76, relatado nesta data).

O Tribunal julgou regulares as contas do Primeiro Batalhão Ferroviário, relativas ao exercício de 1975 (Proc. 038 189/76), tendo determinado que se expedisse quitação na forma regimental, ao responsável, Tenente-Coronel Antonio Carlos Schneider Pinho, com a dispensa da recomendação proposta pela Procuradoria (v. processo nº 042 630/76, relatado nesta data).

O Tribunal julgou regulares as contas do Sr. Alvaro Hardy Sotto Mayor Costa, ordenador de despesas da Campanha Nacional Contra a Leprosia, AM, exercício de 1970 (Proc. 041 047/76), tendo determinado que se lhe expedisse quitação, na forma regimental.

O Tribunal mandou arquivar o processo relativo à comprovação (em 5ª via) do suprimento (R\$ 4.200,00) recebido, em 1966, à conta da Lei nº 1.489, de 1951, por Aderaldo Leocádio da Silva, da Escola de Agronomia do Nordeste, em Arcozelo, exercício de 1966 (Proc. 041 031/76), com baixa na sua responsabilidade, conforme proposto pela Inspeção Regional de Controle Externo competente (RJ).

— Relator, Ministro Gilberto Monteiro Pessoa

O Tribunal julgou regulares as contas do Centro de Recrutamento do Corpo de Fuzileiros Navais, relativas ao exercício de 1975 (Proc. 029 959/76), tendo-se expedido quitação, na forma regimental, aos responsáveis Capitão-de-Mar-e-Guerra (FM) Antonio Carlos Poixoto Laranjeira, Ordenador de Despesa, e 2º Tenente (IM) Abílio Eustáquio de Andrade Neto, Agente Pagador.

O Tribunal julgou regulares as contas do 13º Batalhão de Infantaria Blindada, do Ministério do Exército, relativas ao exercício de 1975 (Proc. 016 515/76), tendo-se expedido quitação, na forma regimental, aos responsáveis, Major Aramis Paretta Duro (de 1ª a 31 de Janeiro), Coronel Breno Vignoli (de 1ª de Fevereiro a 11 de dezembro) e Tenente-Coronel Alexandre Ritter Von Jélita (de 12 a 31 de dezembro).

- Relator, Ministro Vidal da Fontoura

O Tribunal julgou regulares as contas do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, atinentes ao exercício de 1975 (Proc. 029 624/76), tendo-se expedido quitação, na forma regimental, aos responsáveis CMG (CA) João Osvaldo Pirassinunga, Ordenador de Despesa, e CF (IM) Gilberto Costa Santos, Agente Pagador.

O Tribunal, quanto ao processo originado do expediente em que a Inspeção Regional de Controle Externo no Rio de Janeiro citara o Sr. João Paulino de Moraes, do Ministério da Agricultura, por omissão na prestação de contas do suprimento (G\$ 210,00) recebido em 1962 (Proc. 003 110/77), resolveu adotar as conclusões do Relator (v. texto adiante transcrito).

Voto

"Originou-se este processo do expediente de fls. 1, em que a IRCE-RJ citou o servidor do Ministério da Agricultura, João Paulino de Moraes, por omissão na prestação de contas do suprimento de G\$210,00, a ele entregue no exercício de 1962.

Ciente da citação, o responsável ofereceu as razões de defesa de fls. 2/3, que a IGF do Ministério da Agricultura transmite ao Tribunal, por intermédio da IRCE-RJ.

Tais razões, em síntese, esclarecem que o responsável prestou contas regularmente, na época oportuna, e que, por extravio dos documentos na repartição competente, voltou a apresentar nova prestação de contas (em 4ª via). Mais tarde, outra vez solicitado a prestar as mesmas contas (por extravio, também, da 4ª via), apresentou a 5ª via, a última que restava em seu poder, mas que, igualmente, parece ter sido extraviada.

Considerando essas alegações, bem como o pequeno valor do suprimento e, ainda, o tempo decorrido, os pareceres da IRCE-RJ e do Ministério Público, concluiu pelo arquivamento do processo, com baixa na responsabilidade do servidor.

A IGF do Ministério da Agricultura não confirma, nem desmente, as informações do interessado: limita-se a encaminhá-las ao Tribunal (fls. 5), sem comentá-las. Essa omissão não significa, a nosso ver, que ela aceitou, tacitamente, as ponderações do responsável.

Além disso, o irrisório valor do suprimento aconselha sejam acatadas os pareceres da IRCE-RJ e do Ministério Público, no sentido de que seja arquivado o processo, dando-se baixa na responsabilidade do funcionário.

Pelo arquivamento e baixa na responsabilidade, como se propõe."

O Tribunal resolveu adotar as conclusões do Relator, Ministro Vidal da Fontoura (v. texto adiante transcrito), ao examinar o processo originado do expediente em que a Inspeção Regional de Controle Externo no Rio de Janeiro citara o Sr. Paulo de Almeida Sanford, do Ministério da Agricultura, por omissão na prestação de contas do suprimento (G\$7.500,00) recebido em 1962 (Proc. 041 227/76).

Relatório e voto

"Originou-se este processo do expediente de fls. 12, em que a IRCE-RJ citou o servidor do Ministério da Agricultura, Paulo Almeida Sanford, por omissão na prestação de contas do suprimento de G\$7.500,00, a ele entregue no exercício de 1963.

Ciente da citação, o responsável apresenta as razões e documentos de fls. 2/6, que a IGF do Ministério da Agricultura transmite ao Tribunal, por intermédio da IRCE-RJ.

Tais razões, em síntese, esclarecem que o interessado prestou contas regularmente à repartição competente, mas que os documentos se teriam, ali, extraviado.

Acceptando as alegações do interessado, bem como considerando o tempo decorrido, a IRCE-RJ e o Ministério Público opinam pelo arquivamento do processo, com baixa na responsabilidade do suprido.

A IGF do Ministério da Agricultura não confirma, nem desmente, as informações do interessado: limita-se a encaminhá-las ao Tribunal (fls. 8), sem comentá-las. Essa omissão não significa, a nosso ver, que ela aceitou, tacitamente, as ponderações do interessado.

Assim, concordamos com os pareceres da IRCE-RJ e do Ministério Público, pelo arquivamento do processo e baixa na responsabilidade do servidor, considerando-se, ainda, que se trata de suprimento do Ministério da Agricultura, que, como se sabe, teve extraviado número incalculável de processos e dois incêndios que destruíram suas dependências nesta Capital."

- Relator, Ministro Bento José Bugarin

O Tribunal resolveu adotar as conclusões do Relator, Ministro Bento José Bugarin (v. texto adiante transcrito), ao examinar o processo de tomada de contas de Ana Maria de Lourdes Villena Cornélio, tesoureira substituta da antiga Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, MG, referentes ao período de 12 de outubro a 31 de dezembro de 1962 (Proc. nº 040-871/76).

Voto

"Consta-se nos autos dúvida sobre o recolhimento de uma comissão de G\$55,45 (fls. 62/38), em virtude de que a IRCE-BA propõe o arquivamento do processo.

O M. P. sob a alegação de que mesmo antes do advento do DL 200/67, o responsável de que se trata já estava sujeito à jurisdição do Tribunal, opina por uma diligência integral na parte que a IRCE competente opine conclusivamente, ou, se dispensada essa diligência, pela regularidade das contas e quitação ao responsável.

Dispensou a diligência sugerida pelo M. P. e Julgo as contas regulares, com quitação ao responsável."

Aposentadorias

- Relator, Ministro João Baptista Ramos

O Tribunal, tendo em vista o disposto na Súmula nº 105 (Diário Oficial de 16 de dezembro de 1976), julgou legais a concessão de aposentadoria a João Guedes, com fundamento nos artigos 176 nº 11 e 184 nº 1, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a atualização decorrente da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964 (Proc. 038 196/73 e 034 393/70), após o cumprimento da diligência determinada em 10 de agosto de 1973, de acordo com a jurisprudência então vigente, sobre a aplicação da Lei nº 5.375, de 7 de dezembro de 1967.

- Relator, Ministro Gilberto Monteiro Pessôa

O Tribunal, ao ter novamente presente o processo de aposentadoria de Alício de Mattos Silva (Proc. 012 004/72), resolveu conhecer do recurso interposto pelo Departamento de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura e, negando-lhe provimento, manter, em seus termos, a decisão de 26 de junho de 1975 (Ata nº 44/75, in Diário Oficial de 30 de julho de 1975), pela qual se determinara diligência, para ser excluído o tempo de serviço gratuito (Súmula TCU nº 95, in Diário Oficial de 16 de dezembro de 1976).

- Relator, Ministro José Antônio Macêdo

O Tribunal julgou legal a concessão inicial de aposentadoria de Valdemiro Gabriel Martins; e ilegal a alteração da corrente da Lei nº 5.375, de 1967, cujo disposto não se aplica aos servidores que se encontravam aposentados na data de sua vigência - Súmula do TCU nº 101, in Diário Oficial de 16 de dezembro de 1976 (Proc. 019 996/74).

O Tribunal julgou legais as alterações da aposentadoria de Francisco de Paula e Silva (enquadramento com base nas Leis nº 3.780, de 1960, e 4.345, de 1964); e ilegais as alterações decorrentes da Lei nº 4.345, de 1964 (enquadramento no nível dezenove), por vigorar a partir de 1ª de janeiro de 1965; e do Decreto-Lei nº 1.126, de 1970, cujo disposto não se aplica aos inativos (Proc. 014 633/75).

O Tribunal julgou legal a concessão de aposentadoria de Antônio Fausto de Queiroz, uma vez que foi comprovada a sua participação efetiva em operações bélicas (ex-combatente), mediante justificativa judicial, observado o disposto na Súmula TCU nº 107, in Diário Oficial de 16 de dezembro de 1976 (Proc. 044 447/73).

Pensão

- Relator, Ministro João Baptista Ramos

O Tribunal conheceu do recurso interposto pela interessada para, negando-lhe provimento, manter a decisão de 16 de julho de 1974 (v. Ata 52/74, in Diário Oficial de 23 de agosto de 1974), que julgara ilegal a concessão de pensão especial de D. Concilia Guimarães Sanches, porque calculada com base em nível resultante do enquadramento estadual, não cabendo o ônus ao Tesouro Nacional. (Proc. 020 899/74).

- Relator, Ministro Guido Mondin

O Tribunal, ao examinar o processo de concessão de pensão a Margarida Alves Almozara (viúva), a Therezinha, Wanda, Vítor Cezar e Rubens Alves Almozara (filhos), de Joaquim Pinheiro Almozara (Proc. 016 570/73), resolveu adotar as conclusões do Relator, Ministro Guido Mondin (v. Anexo VII a esta Ata). Em Anexo VIII a esta Ata, o teor do parecer do representante do Ministério Público, Dr. Laerte José Marinho, a que se referiu o Relator.

- Relator, Ministro Vidal da Fontoura

O Tribunal conheceu do recurso interposto pela interessada para, dando-lhe provimento, reconsiderar a decisão de 19 de agosto de 1975 (v. Ata 59/75, in Diário Oficial de 15 de setembro de 1975) e julgar legal a concessão de pensão especial de D. Carmélia Esbano de Souza - Súmula do TCU nº 117, in Diário Oficial de 16 de dezembro de 1976 (Proc. 023 513/75).

- Relator, Ministro José Antônio Macêdo

O Tribunal conheceu do recurso interposto pela Delegeta do Ministério da Fazenda no Estado do Rio de Janeiro para, dando-lhe provimento, reconsiderar a decisão de 15 de maio de

1975 (Ata 33/75, in Diário Oficial de 13 de junho de 1975) e julgar legal a concessão de pensão especial de D. Elvina Ferroira Leite - Súmula do TCU nº 117, in Diário Oficial de 16 de dezembro de 1976 (Proc. 008 422/75).

Sessão reservada

- Comunicação da Presidência

O Sr. Presidente, Ministro Glaucio Lessa de Abreu e Silva, declarou que a Sessão Ordinária, ora em realização, assumiria caráter sigiloso, na forma regimental - Resolução nº 55, de 8 de março de 1968, artigos 22, 23, nºs I e IV, e 26, nº IV alínea g.

Encerramento

Após o término da parte da Sessão que assumira caráter reservado, foram encerrados, às dezessete horas e trinta minutos, os trabalhos em Plenário.

Para constar, faveu-se esta Ata, que, depois de aprovada pelo Tribunal, consoante as disposições regimentais (Resolução nº 55, de 8 de março de 1968, artigo 27 § 2º), será assinada pela Presidência. E eu, *Gláucio Lessa de Abreu e Silva* (Raul Freire), Secretário das Sessões, a subscrevi. Aprovada em 10 de fevereiro de 1977.

Gláucio Lessa de Abreu e Silva
Gláucio Lessa de Abreu e Silva
Presidente

Anexo I - à Ata nº 06/77

Relações de processos submetidas a Plenário (Resolução nº 75, de 30 de janeiro de 1969; e Resolução nº 85, de 25 de novembro de 1969) e homologadas pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 3 de fevereiro de 1977, ao acolher os votos preferidos pelos respectivos Relatores, sobre as matérias indicadas.

~~Ata de Sessão de Sessão~~

Relação nº 03/77

Processos submetidos a Plenário para votação (Resoluções nºs 85/69 e 85/69)

Relator - Min. BAPTISTA RAMOS

PRESTAÇÃO DE CONTAS

(F.P.M.)

- 01 - 33.932/76 - P.M. de São Sebastião, SP, exº 1974
- 02 - 41.664/76 - P.M. de Sabino, SP, exº de 1975
- 03 - 41.665/76 - P.M. de São Pedro do Piauí, PI, exº 1975

Voto: Pela regularidade das contas, observando-se, quanto ao percentual não obedecido, a determinação constante da letra a da Decisão Normativa de 18/11/76.

- 04 - 16.597/76 - P.M. de Coreaú, CE, exº 1975
- 05 - 23.794/76 - P.M. de São Vicente do Seridó, PB, exº 1974

Voto: Pelo arquivamento do processo, dando-se baixa na responsabilidade do administrador.

- 06 - 22.575/76 - P.M. de Duas Barras, RJ, exº 1975

Voto: Pela regularidade das contas, fazendo-se a recomendação constante do parecer do Ministério Público.

- 07 - 20.119/76 - P.M. de Guaraciaba do Norte, CE, exº 1971
- 08 - 22.957/76 - P.M. de Feira Grande, AL, exº 1975
- 09 - 24.184/76 - P.M. das Correntes, PE, exº 1975

- 10 - 33.202/76 - P.M. do São Luiz do Quitundo, AL, exº 1976
- 11 - 30.376/76 - P.M. de Rodolfo, SC, exº 1975
- 12 - 41.250/76 - P.M. de Bresjinho, RN, exº 1974
- 13 - 35.251/76 - P.M. de Lagoa Dourada, MG, exº 1974
- 14 - 41.950/76 - P.M. de Miraf, MG, exº 1975
- 15 - 41.952/76 - P.M. de Pouso Alto, MG, exº 1975
- 16 - 41.953/76 - P.M. de Santa Rita de Caldas, MG, exº 1975
- 17 - 41.954/76 - P.M. de Arceburgo, MG, exº 1975
- 18 - 41.956/76 - P.M. de Bom Repouso, MG, exº 1975
- 19 - 41.957/76 - P.M. de Caetanópolis, MG, exº 1975
- 20 - 41.959/76 - P.M. de Cachoeira da Prata, MG, exº 1975

Voto: Pela regularidade das contas, na forma dos pareceres.

TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Ministério da Agricultura:

- 21 - 42.176/76 - EDMUNDO HEIDRICH SOBRINHO e JOSÉ BISMARCK DA COSTA BARACUHY, Responsáveis p/ Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Sul, RS, e exercício de 1969

Ministério da Fazenda:

- 22 - 42.437/76 - RAIMUNDO OTÁVIO CARNEIRO, Controlador de arrecadação Federal, Posto da Receita Federal em Amapá, Território Federal do Amapá, exercício de 1975
- 23 - 42.439/76 - EDSON COSTA LOPES, Ordenador da Despesa da Divisão de Polícia Federal em Foz de Iguaçu, PR, exº de 1975
- 24 - 42.440/76 - ALCINDO PEREIRA GONÇALVES e DIVALDO PACHECO DE OLIVEIRA, Responsáveis p/ Superintendência Regional de Polícia Federal no PR, exº de 1975
- 25 - 21.359/72 - ANTONIO VIANA DE SOUZA, Responsável p/ Caixa Econômica Federal do RJ, RJ, exº 1968

Voto: Pela regularidade das contas e quitação dos responsáveis, na forma dos pareceres.

Ministério das Minas e Energia:

- 26 - 41.628/76 - LUIZ BURGOS NETO, Representante do Liquidante no Brasil, Responsável p/ Pernambuco Tramways & Power Company Limited, em Liquidação, exº 1975

Voto: Pela regularidade das contas e quitação aos responsáveis, na forma dos pareceres.

T.C., Sala das Sessões, em 03 fevereiro de 1977.

BAPTISTA RAMOS
Ministro-Relator

AL DE CONTAS DA UNIÃO

Relação nº 04/77

Processos submetidos a Plenário para votação. (Resoluções nºs 85/69 e 85/69).

Relator - MIN. BAPTISTA RAMOS

PENSÃO

- 01 - 19.369/63 - ANGÉLICA MARTINS PERES e NAIR PERES
- 02 - 33.656/73 - WALMIRA FIGUEIREDO MARTINS
- 03 - 42.960/73 - MARIA SEBASTIANA PAIVA DA SILVA
- 04 - 43.396/73 - BEATRIZ DE PAULO ALFREDO
- 05 - 44.545/73 - JOANA BRAGA FRANCO
- 06 - 44.880/73 - MARIA LUIZA DE SANTANA NELLO
- 07 - 44.635/73 - CECÍLIA CARDOSO SOARES
- 08 - 44.937/73 - CLOTILDES DE ANDRADE CINTRA
- 09 - 11.585/75 - MARIA LOUZADA VIANNA RIBEIRO PINTO
- 10 - 11.586/75 - MARIA DAS-DORES DE SOUZA MARQUES
- 11 - 12.112/75 - MARINA BARBOSA MILHONENS

Voto: Pela legalidade das concessões, na forma dos pareceres.

- 12 - 38.302/73 - MARIA DE MESQUITA BARRETO
- 13 - 43.717/73 - MARIA DE SÃO JOSÉ MARQUES
- 14 - 27.323/70 - ANGELINA CESARE PORTO

Voto: Pela legalidade das concessões, observando-se as recomendações constantes dos pareceres.

APOSENTADORIA

- 15 - 25.767/70 - JOÃO CORRÊA DA SILVA
- 16 - 24.939/73 - IGNÁCIO GUALBERTO DE ARAUJO
- 17 - 36.550/73 - IZIDORO DOS SANTOS
- 18 - 36.551/73 - CUSTODIO JOSÉ DOS SANTOS
- 19 - 36.552/73 - JOÃO ELIAS DE AGUIAR
- 20 - 36.553/73 - EDMUNDO BARBOSA VASCONCELOS
- 21 - 36.562/73 - ARÍSTIDES EDUARDO DE VASCONCELOS
- 22 - 36.792/73 - CARMELITO MATEUS DE BARROS
- 23 - 37.714/73 - JÚLIO PIRES GALVÃO
- 24 - 37.715/73 - JOÃO FERREIRA DA SILVA IV
- 25 - 37.585/73 - ALEXANDRE DA SILVA CARDOSO
- 26 - 38.157/73 - RAIMUNDO CASTORINO LOPES
- 27 - 44.538/73 - TAURINO DA SILVA PINHEIRO
- 28 - 44.539/73 - LUIZ DE AGUIAR VASCONCELOS
- 29 - 44.540/73 - JORGE DOS SANTOS LIMA
- 30 - 44.541/73 - WALDOMIRO FERREIRA
- 31 - 44.559/73 - VICTOR LEÃO DE ASSIS
- 32 - 44.627/73 - AMARO PEREIRA DE SOUZA
- 33 - 44.636/73 - OCTAVIO RIBEIRO DA SILVA
- 34 - 44.637/73 - GERALDO ALFREDO DOS SANTOS
- 35 - 44.638/73 - AURELUCE DE FIGUEIREDO
- 36 - 44.669/73 - CELESTINO FERREIRA DE SOUZA
- 37 - 44.673/73 - JOÃO INACIO DOS SANTOS
- 38 - 44.901/73 - JOAQUIM DE FIGUEIREDO BASTOS
- 39 - 44.939/73 - JOÃO BATISTA PERDIGÃO
- 40 - 44.949/73 - ILDEFONSO OLINDO DOS SANTOS
- 41 - 44.972/73 - GERALDO DA COSTA MATTOS
- 42 - 14.472/74 - YOLANDA MULINARI NEGRÃO
- 43 - 14.473/74 - ALBERTO MORAES BARBOSA
- 44 - 14.475/74 - LUIZ MARIA BITENCOURT
- 45 - 14.476/74 - OLGA AZEVEDO TEIXEIRA
- 46 - 14.477/74 - CECÍLIA ALLA APOLINÁRIO
- 47 - 14.494/74 - PEDRO NOLASCO CORREA DOS SANTOS
- 48 - 14.917/74 - JOÃO PEREIRA NUNES
- 49 - 14.921/74 - JOAQUIM JUSTINO XAVIER
- 50 - 16.334/74 - MARIA JOSÉ BARTHOLO DE OLIVEIRA
- 51 - 18.590/74 - NELLY MARIA FERRARI
- 52 - 18.595/74 - ISALTINA DOMINGUES SOLLBERGER
- 53 - 21.179/74 - CLOSIDA MARINHA DE CASTRO
- 54 - 21.180/74 - JACIRA MANSO VIEIRA
- 55 - 21.238/74 - ELZA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA COSTA

Voto: Pela legalidade das concessões, na forma dos pareceres.

- 56 - 36.794/73 - AGOSTINHO BEATO DA CRUZ
- 57 - 37.372/73 - JOÃO DE MELO SARAIVA
- 58 - 44.588/73 - ANTONIO UNGER
- 59 - 44.930/73 - GUILHERMINO FERREIRA LEITE
- 60 - 12.261/74 - RAIMUNDO CAXITICÉ LIRA
- 61 - 14.913/74 - NICÁCIO LOTA DE MELO
- 62 - 14.918/74 - JOÃO DUARTE FERREIRA
- 63 - 14.919/74 - JOÃO EMÍDIO DA CÂMARA
- 64 - 18.592/74 - ISA HALLWELL

Voto: Pela legalidade das concessões, fazendo-se as recomendações constantes dos pareceres.

PENSÃO-APOSENTADORIA

- 65 - 41.976/73 - Pensão: EDITH DA SILVA ROCHA
Aposentadoria: CÍCERO MINES ROCHA
- 66 - 44.639/73 - Pensão: LINA PEREIRA DE CARVALHO
Aposentadoria: JOAQUIM DIAS CORRÊA
- 67 - 18.419/74 - Pensão: EURÍDICE TAVARES RODRIGUES CAVALLERO
Aposentadoria: LUIZIANO CAPELLA CAVALLERO

Voto: Pela igualdade das concessões, na forma dos pareceres.

- 68 - 31.208/73 - Pensão: ROSEMARIA MONTALVÃO ROQUEIRA e FARINA MONTALVÃO

Aposentadoria: FRANCISCO RODRIGUES ROQUEIRA SÓFRI-MO

Voto: Pela legalidade das concessões, observa-se as recomendações constantes dos pareceres.

T.O., Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 1977
BAPTISTIA RAMOS

DIÁRIO DE CONTAS DA UNIÃORELAÇÃO Nº 005/77

Processos submetidos ao Pitrônio, exatamente disposto

nas Resoluções de nºs 75/69 e 53/69

Relator: Ministro GUIDO MONDIN

PRESTAÇÃO DE CONTAS - F.T.M.

- 01 - 08.672/76 - P.M. de Craciúna-PE, exerc. de 1974
- 02 - 11.482/76 - P.M. de Anápolis-SP, exerc. de 1975
- 03 - 30.222/76 - P.M. de Itãs Barra-SC, exerc. de 1975
- 04 - 22.035/76 - P.M. do Salteário Capangá-SC, exerc. de 1974
- 05 - 40.592/76 - P.M. de Sumaré-SP, exerc. de 1973
- 06 - 40.593/76 - P.M. de Sumaré-SP, exerc. de 1974
- 07 - 41.005/76 - P.M. de Santa Maria do Salgueiro-PE, exerc. de 1974

VOTO: Pela regularidade das contas, de acordo com os pareceres.

- 08 - 40.590/76 - P.M. de Pilar do Sul-SP, exerc. de 1973

VOTO: Pela regularidade das contas, observa-se as recomendações contidas nos pareceres.

TOURADA EL COMIS.Ministério da Agricultura

- 09 - 41.037/76 - Carlos Alberto Floriano Ferra, responsável pela compra de Fave de Material Agropastoril - P.M.A.-MG, exerc. de 1975.
- 10 - 39.996/76 - Valdeziro Faria, Almoxarife da extinta FEM-CE, período de 12/73 a 31/12/68
(02 anexos)

Ministério da Educação e Cultura

- 11 - 41.042/76 - Dactano Batista de Oliveira, Ordenador do Despesas do Ginásio Agrícola de São João Evangelista-MG, exerc. de 1975.
- 12 - 41.043/76 - Antônio Gonçalves Neto, Almoxarife do Ginásio Agrícola de São João Evangelista-MG, exerc. de 1975.

Ministério da Justiça

- 13 - 41.050/76 - Superintendência Regional do DPF em Rendeira, exerc. de 1975. Arthur Carbone Filho e Orion Alves da Silva, responsáveis; José Mendes, substituto; Pedro Afonso Loureiro e Nélio Gonçalves Corrêa, co-responsáveis; Bráz João Pedro Saláez, substituto.

Ministério dos Transportes

- 14 - 21.446/76 - Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SINAMAM, exercício de 1975. Responsável: Manoel Alberto
15 - 21.801/73 - Companhia Docas do Pará, exerc. de 1974. Responsável: an.: 0.136/75 - Cel. Raul da Silva Moreira
005/73
5.003/75
21.801/75

Presidência da República

- 16 - 92/77 - Auxílio concedido à P.M. de São Carlos-SC, pela CEF, no valor de R\$ 100.000,00, destinado às obras de realização do Lajeado Novaes. Responsável: Epich Ludwig Scheuermann

Ministério do Trabalho

- 17 - 27.670/71 - Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 4ª Região - MG, exerc. de 1970. Responsável: Luiz Myrrha
- 18 - 25.387/72 - Conselho Regional da Biblioteconomia - 7ª Região - CE, exerc. de 1971. Responsável: Nêlka Nascimento de Freitas
- 19 - 20.528/73 - Conselho Regional da Biblioteconomia - 6ª Região - MG, exerc. de 1972. Responsável: Ana Guimarães
- 20 - 41.041/76 - Delegacia do Trabalho Marítimo em Pirapora-MG, Serviço de Conta Emprego e Salário, exerc. de 1973. Responsável: Lino Pontes Castelo Franco.
- 21 - 41.215/75 - Delegacia do Trabalho Marítimo em João Pessoa-PB, exercício de 1975; Humberto Rossi e Rayder Alencar da Silveira, ordenadores de despesas, Leda Guedes Souto, co-responsável.
- 22 - 41.217/76 - Delegacia do Trabalho Marítimo em João Pessoa-PB, recursos do Serviço de Conta Emprego e Salário, exercício de 1975; Humberto Rossi e Rayder Alencar da Silveira, responsáveis.

VOTO: Pela regularidade das contas e quitação aos responsáveis de acordo com os pareceres.

- 23 - 41.210/76 - Almoxarifado da Delegacia do Trabalho Marítimo em João Pessoa-PB, exerc. de 1975; responsável: Zita Zerbasa de Albuquerque

VOTO: Pela regularidade das contas e quitação aos responsáveis, observando-se a recomendação contida nos pareceres.

Ministério da Fazenda

- 24 - 2.000/77 - Centro de Treinamento e Desenvolvimento do Pessoal do Ministério da Fazenda, atual ESAF, exerc. de 1970; responsável: Benedito Manoel da Conceição Almoarifado.
- 25 - 40.544/76 - Agência da Receita Federal em Itajaí-SC, exerc. de 1975; responsáveis: Ademar José Vieira e Marcus Rêth.

Ministério da Saúde

- 26 - 41.235/76 - Representação da Divisão Nacional da Lepna, exerc. de 1975; Tácito Afonso de Lima, responsável, Nélio do Ribeiro Madeira, co-responsável.
- 27 - 2.089/77 - Setor Sergipe da SUCAM, exerc. de 1975; Alexandre Gomes de Menezes Neto, Maria Edinalva Azevedo Parante e Antônio Alves de Farias, ordenadores de despesas, Waldemar Neto, almoarifado.

VOTO: Pela regularidade das contas e quitação aos responsáveis, de acordo com os pareceres.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 1977

Guido Mondin
Ministro-Relator

Relação nº 06/77

Processos submetidos a Plenário para votação, na forma dos arts. 17 e 26, in fine, da Resolução nº 55/68, com a redação dada pelas Resoluções nºs. 75 e 85/69.

Relator: Ministro Ewald S. Pinheiro

PRESTAÇÃO DE CONTAS - FPM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 01 - 042.978/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA, exercício de 1975.
- 02 - 042.981/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, exercício de 1975.
- 03 - 042.994/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES, exercício de 1975.
- 04 - 042.998/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA, exercício de 1974.

Voto: Pela regularidade das contas, de acordo com os pareceres.

- 05 - 042.976/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, exercício de 1975.

ESTADO DO PARANÁ

- 06 - 043.377/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, exercício de 1975.

ESTADO DE SÃO PAULO

- 07 - 041.654/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIARÉ, exercício de 1975.
- 08 - 042.460/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE EQUAPE, exercícios de 1973 e 1974.
- 09 - 042.461/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE EQUAPE, exercício de 1975.
- 10 - 042.922/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA, exercício de 1975.
- 11 - 042.928/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUNA, exercício de 1975.
- 12 - 042.938/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUBA, exercício de 1975.
- 13 - 042.943/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, exercício de 1975.
- 14 - 042.984/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE, exercício de 1974.
- 15 - 042.985/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE, exercício de 1975.
- 16 - 043.571/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, exercício de 1974.
- 17 - 043.572/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA, exercício de 1975.

Voto: Pela regularidade das contas, fazendo-se as recomendações sugeridas nos pareceres.

- 18 - 043.565/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO, exercício de 1975.
- 19 - 043.566/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, exercício de 1975.
- 20 - 043.567/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁI, exercício de 1975.
- 21 - 043.568/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA OLMÁTICA DE CUNHA, exercício de 1975.

Voto: Pelo arquivamento do processo, dando-se baixa na responsabilidade do responsável de acordo com os pareceres.

ESTADO DO PARANÁ

- 20 - 043.375/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, exercícios de 1974 e 1975.

ESTADO DE PERNAMBUCO

- 21 - 042.462/76 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TORILANA, exercício de 1975.

Voto: Pela regularidade das contas, incluindo-se os Municípios no Plano de Inspeções Ordinárias do corrente ano, de acordo com os pareceres.

TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Poder Executivo

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

- 01 - 001.179/77 - HERCÍLIO VATER FARIÁ, da Escola Agronômica de Brasília, responsável por suprimentos nos valores de Cr\$ 2.000,00, Cr\$ 800,00 e Cr\$ 500,00, recebidos em 1963.
- 02 - 038.317/75 - JOSÉ BATISTA DA SILVA, do Serviço Federal de Promoção Agropecuária-GE, responsável por suprimentos nos valores de Cr\$ 134.469,00 e Cr\$ 90.747,60, recebidos em 1964.
- 03 - 041.229/76 - LÉDIO CLAUDIO DE BARROS, da antiga Delegacia Federal de Agricultura-GE, responsável pelo suprimento de Cr\$ 10.000,00, recebido em 1964.

Voto: Pelo arquivamento dos processos, dando-se baixa na responsabilidade dos responsáveis, de acordo com os pareceres.

MINISTÉRIO DA MARINHA

- 04 - 029.711/76 - JOSÉ MARTINS DE AGUIAR, ordenador de despesa PAULO CESAR DAMAS, agente pagador, do Serviço de Documentação Geral da Marinha, exercício de 1975.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

- 05 - 042.019/76 - FERNANDO JOSÉ MOREIRA GODINHO, da Delegacia de Trabalho Marítimo-Maranhão, exercício de 1973.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- 06 - 025.051/76 - ZILLY PINHEIRO DIAS PEREIRA, DYLA ANTUNES GUFIRAS, ZULEIKA DE ARAÚJO PEREIRA BASTOS, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, exercício de 1975.

Voto: Pela regularidade das contas, dando-se baixa nos responsáveis, de acordo com os pareceres.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 07 - 041.636/76 - MARCOS VINÍCIUS DE ARAÚJO CARVALHO, do PREMEN Piauí, responsável pela Guarda do Material, exercício de 1975.

Voto: Pela regularidade das contas, fazendo-se a recomendação sugerida nos pareceres.

T.C., em 3 de fevereiro de 1977

Ewald S. Pinheiro
Ministro - Relator

RELAÇÃO Nº 004, DE 03/02/77

Processos submetidos a Plenário, consoante o disposto nas Resoluções nºs 75/69 e 85/69

Relator: Ministro GILBERTO MONTEIRO PESSOA

APOSENTADORIA

- 04 - 44.604/73 - MARIA ADELAIDE DIAS PINTO DE CARVALHO
- Voto: Pela legalidade da concessão, de acordo com o parecer do Ministério Público.

PRESTAÇÕES DE CONTAS - FPM

Estado de Minas Gerais

- 02 - 42.968/76 - P.M. de DATAS, exercício de 1975
 - 03 - 41.004/76 - P.M. de SÃO GERALDO, exercício de 1974
- Voto: Pela regularidade das contas, na forma dos pareceres.
- 04 - 42.974/76 - P.M. de CENTRALINA, exercício de 1975
 - 05 - 43.001/76 - P.M. de MONTE ALEGRE DE MINAS, exercício de 1975

Voto: Pela regularidade das contas, aplicando-se a letra "a" da Decisão Normativa de 18-11-76, na forma dos pareceres.

- 06 - 42.983/76 - P.M. de SENADOR FIRMINO, exercício de 1974
 07 - 42.977/76 - P.M. de ALPINÓPOLIS, exercício de 1975
 08 - 48.005/76 - P.M. de BONFINÓPOLIS DE MINAS, exercício de 1974

VOTO: Pelo arquivamento das contas, dando-se baixa na responsabilidade, aplicando-se a letra "b" da Decisão Normativa de 18-11-76, na forma dos pareceres.

Estado do Rio Grande do Norte

- 09 - 42.841/76 - P.M. de INI BARBOSA, exercício de 1974

VOTO: Pelo arquivamento das contas, dando-se baixa na responsabilidade, aplicando-se a letra "b" da Decisão Normativa de 18-11-76, na forma dos pareceres.

- 10 - 42.670/76 - P.M. de UMARIZAL, exercício de 1974

VOTO: Pela regularidade das contas, aplicando-se a letra "a" da Decisão Normativa de 18-11-76, na forma dos pareceres.

PRESTAÇÕES DE CONTAS

Ministério da Agricultura

- 11 - 42.623/76 - MAX NORDAU DE REZENDE ALVIN, responsável pela compra, venda do Suprimento no valor de R\$10.000,00, recebido em 1967.

VOTO: Pelo arquivamento e baixa na responsabilidade.

TC-GM, em 03/02/77
 GILBERTO MONTEIRO PESSÔA
 Ministro Relator

RELAÇÃO Nº 605, de 03/02/77

Processos submetidos a Plenário, consoante o disposto nas Resoluções nºs 75/69 e 85/69

Relator: Ministro GILBERTO MONTEIRO PESSÔA

APOSENTADORIA

- 01 - 24.653/74 - DAVID CARNEIRO CABRAL
 02 - 23.991/74 - VIRIATO VALENTE DE ALMEIDA
 03 - 20.607/74 - MANOEL MARIANO PEREIRA DE FREITAS
 04 - 16.537/72 - FLÁVIO GABRIEL MARTINS
 05 - 41.560/71 - JOSÉ FERNANDES FILHO
 06 - 41.357/70 - HERMINIO TAVARES RUSSO

VOTO: Pela legalidade das concessões, na forma dos pareceres.

- 07 - 18.917/73 - SEBASTIÃO AFONSO DE PAIVA
 08 - 18.632/75 - IRMA DE ABREU SOARES FERREIRA
 09 - 13.351/75 - ACCAGIO MANOEL DE AMORIM
 10 - 20.621/74 - LAURO CAVALLERO BARBOSA
 11 - 20.604/74 - BELTRAMINO PETTINE
 12 - 18.237/74 - JUSTINO MARQUES PEREIRA
 13 - 38.651/73 - ILKA DA MATA MIRANDA
 14 - 38.375/73 - LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 15 - 36.562/72 - RIBEIRO IZIDORO
 16 - 34.707/72 - JOSÉ DE MORAES
 17 - 23.071/70 - FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
 18 - 23.613/71 - ADALBERTO SOARES DE SOUZA

VOTO: Pela legalidade das concessões, fazendo-se as recomendações, na forma dos pareceres.

PENSÃO

- 19 - 003333/73 - DIONIZIA DE LIMA SOBRÉ
 20 - 20.688/74 - MARIA PILAR DA SILVA
 21 - 45.431/74 - MARIA MAGDALENA DA COSTA
 22 - 45.448/74 - LUIZA DE ANDRADE SANTOS
 23 - 43.963/72 - ÁUREA AMORIM SANTIAGO
 24 - 44.442/71 - ALICE FORJAZ DE ARAGJO CONTINHO
 25 - 43.290/71 - JOSELINA DE LIMA
 26 - 38.895/70 - ENEDINA FARIAS SAMPAIO e Outras

VOTO: Pela legalidade das concessões, na forma dos pareceres.

- 27 - 28.531/76 - GERVASIO DA SILVEIRA BANHOS
 28 - 28.532/76 - RUBENS BEZERRA DE OLIVEIRA
 29 - 28.533/76 - EPITACIO CORREIA VILLELA
 30 - 28.535/76 - RAIMUNDO FERREIRA BRANDÃO
 31 - 28.537/76 - JOSÉ BRAZ DE OLIVEIRA
 32 - 28.543/76 - JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA
 33 - 28.545/76 - ATILIO PEREIRA DA SILVA
 34 - 28.546/76 - JOSÉ NETO NOGUEIRA
 35 - 75.373/60 - LAURA LEAL PENA e Outras

VOTO: Pela legalidade das concessões, fazendo-se as recomendações, na forma dos pareceres.

PENSÃO/APOSENTADORIA

- 36 - 43.737/72 - ATALIBA HOOPER MEDINA
 - SEBASTIANA CALDEIRA MACHADO MEDINA

VOTO: Pela legalidade das concessões, na forma dos pareceres.

PENSÃO/REFORMA

- 37 - 14.985/75 - IRINEU VIEIRA DO PRADO
 - MARIA CLARA DO PRADO

VOTO: Pela legalidade das concessões, na forma dos pareceres.

- 38 - 36.365/75 - ARMANDO PIAZZA FILHO
 - MARIA GAGEIRO PIAZZA

VOTO: Pela legalidade das concessões, fazendo-se a recomendação, na forma dos pareceres.

REFORMA

- 39 - 34.385/76 - ANTONIO VALENTIM DOS SANTOS
 40 - 26.777/75 - PEDRO MOREIRA DA COSTA

VOTO: Pela legalidade das concessões, fazendo-se as recomendações, na forma dos pareceres.

TC-GM, em 02/02/77

GILBERTO MONTEIRO PESSÔA

Ministro Relator

DE CONTAS DA UNÃO

Relação nº 007/77

Processos submetidos a Plenário, consoante o disposto nas Resoluções de nºs. 75/69 e 85/69.

Relator: Ministro VIDAL DA FONTOURA

TOMADAS DE CONTAS

Mín. Trabalho

- 01 - 41.028/76 - ORLANDO RASO, Delegado e RENATO DE MIRANDA MONTEIRO, Delegado Substº da Delegacia do Trabalho Marítimo/PA. Períodos indicados do exerc. de 1973.

02 - 41.237/76 - GABRIEL GARCIA LOPES, resp. o ILMA MARIA COSTA BUCAIR, co-resp. da Coord. Estadual do PIPMO/NT, exercício de 1974.

03 - 42.914/76 - SERGIO ALEXANDRE ESBERARD ÇAPANEMA, Delegado da Delegacia do Trabalho Marítimo em Itajaí/SQ, exercício de 1975.

04 - 42.915/76 - AIRTON MINOGGIO DO NASCIMENTO, Delegado e DELMA MARTINS DE LEMOS, Delegada Substª da Delegacia Regional do Trabalho/SC. Períodos indicados do exercício de 1975.

05 - 43.549/76 - JOSE CARLOS ARCOVERDE NÓBREGA, Delegado da Delegacia Regional do Trabalho/PB, exerc. de 1973.

06 - 43.555/76 - ADERALDO DE MELLO PEDROSA, Delegado e MILTON MURAD, Delegado Substª da Delegacia Regional do Trabalho/ES. Períodos indicados do exercício de 1973.

Min. Fazenda

07 - 40.543/76 - LÉA MIRYAM ABDU GAROZZI, Agente da Receita Federal, resp. p/Agência da Receita Federal em Blumenau/SC, exercício de 1975.

08 - 41.236/76 - BRUNO TINASSE FOCHI, Delegado e JOSE FOCHI, Delegado Substª da Delegacia da Receita Federal em São José do Rio Preto/SP, exercício de 1975.

09 - 42.910/76 - JOSE RENATO MÜLLER LOBO, Delegado; ANTONIO CARLOS VIANA MENDES, Chefe da Seção Coord. e Contrato; MARIA BENEDITA DA SILVA, Chefe da Seção de Adm. e LENIR TAVARES DE ASSIS, Chefe da Seção de Receita Imobiliária da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União/MA. Períodos indicados do exercício de 1975.

Min. Educação e Cultura

10 - 39.812/76 - IVO MEZZADRI, Diretor da Escola Técnica Federal do Paraná, exercício de 1974.

11 - 41.639/76 - JAMES DA COSTA AZEVEDO, Coordenador Regional da C.N.A.E./PI, exercício de 1975.

12 - 43.550/76 - JOÃO ROMÃO DANTAS, Engenheiro Agrônomo 21-E, Diretor do Colégio de Economia Doméstica Rural de Souza/PB, exercício de 1975.

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis, na forma dos pareceres.

T. C., em 31 de janeiro de 1977

VIDAL DA FONTOURA

Ministro - R

Relação nº 008/77

Processos submetidos a Plenário, consoante o disposto nas Resoluções de nºs. 75/69 e 85/69.

Relator: Ministro VIDAL DA FONTOURA

TOMADAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Min. Agricultura

01 - 40.561/76 - MARCOS DE ARAUJO LACOURT, Veterinário, nível J, Encarregado da Equipe Técnica Coordenadora da Campanha Antiafeca, resp. p/aplicação do suprimento de R\$ 100.000,00, recebido em 1965.

02 - 41.027/76 - ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS e LAUDELINO RINTO SOARES, Eng. Agrôn. 20-A e GUILHERME ARTUR PAULO FREDERICO SEIFFERT, Pesquisador em Agricultura 22-C, Ordenadores de Despesas da Diretoria Estadual/PA. Períodos indicados do exerc. de 1975.

03 - 41.225/76 - FRANCISCO DE SOUZA MARTINS, Oficial de Administração nível 12, Agente Recebedor do 7º Distrito de Meteorologia, exercício de 1973.

04 - 41.238/76 - CLOVIS NERY, Eng. Agrôn. 22-C, Agente Recebedor da Estação Experimental de São Simão/SP, exercício de 1973.

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis, na forma dos pareceres.

05 - 41.633/76 - JOAQUIM FELIPE DA SILVA, Eng. Agrôn. 20-A da Fazenda Regional de Criação em Entre-Rios/BA, responsável pela aplicação do suprimento de R\$ 10.000,00, recebido em 1967.

VOTO: Pelo arquivamento, dando-se baixa na responsabilidade, de acordo com os pareceres.

T. C., em 01 de fevereiro de 1977

VIDAL DA FONTOURA

Ministro - Relator

Relação nº 009/77

Processos submetidos a Plenário, consoante o disposto nas Resoluções de nºs. 75/69 e 85/69.

Relator: Ministro VIDAL DA FONTOURA

APOSENTADORIA

01 - 34.837/70 - Jason Nascimento

02 - 38.652/73 - Geraldo Estevam Ferreira

03 - 44.527/73 - Manoel Atanázio dos Santos

04 - 44.676/73 - Antonio de Souza Araújo

05 - 17.360/74 - Jose da Rocha Ferreira Junior

06 - 17.934/74 - Armando de Freitas Machado

07 - 18.238/74 - Jose Guerra de Figueiredo

08 - 20.280/74 - Anchiesses da Costa Nunes

09 - 13.357/75 - Paulo Roberto Silva

10 - 13.375/75 - Adelia Cabral Cunha

11 - 17.556/75 - Ari Moreira Fernandes

12 - 18.262/75 - Luiz Luciano da Silva

13 - 18.267/75 - Mideman Guimarães d'Avila

14 - 18.268/75 - Polybio Borges do Espírito Santo

15 - 18.278/75 - Benedito Nogueira da Silva

16 - 18.305/75 - Joana Lúcia Peralta

17 - 18.612/75 - Elysio Lopes de Oliveira

18 - 19.307/75 - Paulo Theodora

19 - 19.306/75 - Pedro Pavcek

20 - 43.195/76 - João Batista de Oliveira

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres.

21 - 16.864/74 - Cândido Gadelha

22 - 19.277/75 - Francisco Sousa

VOTO: Pela legalidade das concessões, observando-se as recomendações constantes dos pareceres.

PENSÃO

23 - 42.911/60 - Anna Christina Morsch Bueno e Elba Bueno

VOTO: Pela legalidade das concessões, observando-se as recomendações constantes dos pareceres.

24 - 15.511/57 - Olgalina Faria de Araújo e Luiza Araújo Alves

25 - 16.573/60 - Adalgisa de Alencar Galvão, Waldery Galvão Lima e Maria Mirtes Alencar Maciel

26 - 18.411/60 - Marina Rita Abranches Domingues da Silva

27 - 27.499/61 - Jacinta Maria e Maria da Jesus Pimentel

28 - 38.609/65 - Circusa Cavalcante Carvalho

29 - 9.604/70 - Laura Acatanassú Nunes Maia

- 30 - 40.279/72 - Lindaura Moraes da Silva
 31 - 40.839/73 - Vera Ferreira de Pinho
 32 - 18.334/74 - Joaquim Laurindo da Silva Filho, Aparecida Gonçalves da Fátima, Maria de Lourdes, Salvador Eugênio, Sebastiana Aparecida, Ana Longuinha Fátima, José Laurindo e Maria Gonçalves da Silva
 33 - 28.292/74 - Effiza Nascimento Joaquim
 34 - 2.722/75 - Ercília Moreira da Silva, Isaura, Isaias, Irineu, Isroel, Ismael, Iran, Ivone e Ivan Teófilo da Silva
 35 - 11.993/75 - Maria Prada Costa
 36 - 15.860/75 - Martha Bezerra de Assumpção
 37 - 18.388/75 - Maria da Conceição Patrícia

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres.

T. C., em 01 de fevereiro de 1977

VIDAL DA FONSECA
 Ministro-Relator

Relação nº 210/77.

Processos submetidos a Plenário, consoante o disposto nas Resoluções de nºs. 75/69 e 85/69.

Relator: Ministro VIDAL DA FONSECA

PENSÃO

- 01 - 32.996/75 - Celina Teixeira Kluge
 02 - 36.360/75 - Maria do Carmo Borba da Silva
 03 - 36.388/75 - Mirlene da Rosa Gonçalves
 04 - 36.389/75 - Haidée, Ana Maria e Maria de Lourdes Ferreira Chelva

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres.

PENSÃO-APOSENTADORIA

- 05 - 43.432/72 - Maria de Lourdes Cruz de Amorim (pensão)
 Feliciano Mariano de Amorim (aposentadoria)
 06 - 18.317/74 - Maria Garçoncia Pfau da Luz (pensão)
 Manoel Leopoldo da Luz (aposentadoria)

VOTO: Pela legalidade das concessões, observando-se as recomendações constantes dos pareceres.

- 07 - 706/59 - Hermínia Teixeira (pensão)
 Elisárius Augusto Teixeira (aposentadoria)
 08 - 26.677/69 - Anacy de Oliveira Passos Craveiro (pensão)
 Franco Craveiro de Sá (aposentadoria)
 09 - 40.679/72 - Antônia Cavaletti Mingotti (pensão)
 Luiz Mingotti (aposentadoria)

- 10 - 43.196/76 - Isabel da Souza Augusto (pensão)
 Ernesto Augusto (aposentadoria)

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres.

PENSÃO-REFORMA

- 11 - 29.500/74 - Felismino Duarte Travassos (pensão)
 Mário Travassos (reforma)
 12 - 41.284/74 - Marlene Ramos Moura da Silva (pensão)
 José Ferreira da Silva (reforma)

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres.

REFORMA

- 13 - 325/76 - José Vieira da Silva

VOTO: Pela legalidade da concessão, de acordo com os pareceres.

T. C., em 02 de fevereiro de 1977

VIDAL DA FONSECA

Ministro-Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

Relação nº 011/77

Relação dos processos submetidos a Plenário, para votação (Resolução nº 55/69, arts. 17 e 26, in fine, com a redação dada pelas Resoluções nºs. 75 e 85/69).

Relator: Ministro JURANDYR COELHO

APOSENTADORIA

- 01 - 22.479/70 - Simão Alves de Meira
 02 - 34.236/70 - Gil Mello de Oliveira
 03 - 8.341/71 - Alvaro Chagas dos Santos
 04 - 12.626/71 - Faust Cardona
 05 - 44.554/73 - José Ferreira de Souza
 06 - 45.805/73 - Armônia Pedra Brandão
 07 - 6.574/74 - Carlos Cezar
 08 - 14.829/74 - Fernando Pereira de Souza Vieira
 09 - 14.830/74 - Aldemar Alves Façanha
 10 - 14.831/74 - Itamar Nunes de Figueiredo
 11 - 14.832/74 - Alfredo dos Santos Barboza
 12 - 14.833/74 - Jayr Gonçalves
 13 - 14.854/74 - Manoel Januário de Assumpção
 14 - 14.855/74 - Bellarmino Francisco de Almeida
 15 - 14.856/74 - Francisco Benites
 16 - 14.857/74 - Waldemar Antonio Ferreira
 17 - 15.879/74 - José dos Anjos Lopes Quinteiros
 18 - 17.067/74 - Jamacy Andrade
 19 - 17.070/74 - Armando de Freitas Badoje
 20 - 18.048/74 - Fernando Figueiredo de Oliveira
 21 - 18.229/74 - Benedita Vaz de Lorena
 22 - 19.941/74 - Hamilton de Lima Côrtes
 23 - 19.926/74 - Celeste dos Santos Souza Araújo
 24 - 19.978/74 - Salustiano Leite
 25 - 20.678/74 - Ruy Campos
 26 - 20.679/74 - Antenor Segui Sobrinho
 27 - 22.002/74 - José Lopes Ferreira
 28 - 23.522/74 - Rosalinda de Oliveira Pereira
 29 - 23.526/74 - Silviomar Rebouças Palmeira
 30 - 23.536/74 - Gilberto Rebouças Nogueira
 31 - 23.537/74 - Ignez Ribeiro Grossi
 32 - 23.538/74 - Octávio Dantas de Oliveira
 33 - 23.541/74 - Aurelino Leoncio da Silva

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres.

- 34 - 14.853/74 - Lizardo Alvares Rodrigues Neto
 35 - 23.539/74 - Bertini Pantoja Franco
 36 - 23.540/74 - Rodrigo Martins

VOTO: Pela legalidade das concessões, nos termos dos pareceres.

PENSÃO

- 37 - 31.149/64 - Lúvia de Souza Ribeiro Guimarães
 38 - 44.866/73 - Idalina de Almeida Cruz e Marinalva de Almeida Cruz
 39 - 9.408/75 - Carmen Fernandes Girão
 40 - 30.129/76 - Julio Chagas
 41 - 25.140/76 - Archanja Rodrigues Coelho
 42 - 25.141/76 - Aida Doglio Pitte

- 43 - 25.142/76 - Dinah Souza de Aquino
- 44 - 25.143/76 - Alzira Tavares Mavinier
- 45 - 25.145/76 - Olinda Souza Gouveia
- 46 - 25.146/76 - Ignácia Coa Defelippe
- 47 - 25.343/76 - Rosa Santos Castro
- 48 - 25.344/76 - Hildete Bulhões Guimarães
- 49 - 25.345/76 - Alvanira Martins Melo

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres.

- 50 - 10.264/74 - Olga Olimpia Correia
- 51 - 25.167/76 - Alair Paulo Silva
- 52 - 28.520/76 - Manoel José de Andrade
- 53 - 28.527/76 - Julio Ladeira de Almeida
- 54 - 28.528/76 - Cicero Nazario da Silva
- 55 - 28.530/76 - Humberto Virgilio

VOTO: Pela legalidade das concessões, nos termos dos pareceres.

PENSÃO-REFORMA

- 56 - 34.415/76 - Maria Bezerra Silva; Adriano Silva.

VOTO: Pela legalidade das concessões, nos termos dos pareceres.

REFORMA

- 57 - 343/76 - Pedro Benício de Magalhães
- 58 - 345/76 - Raimundo do Carmo Siqueira
- 59 - 346/76 - Raymundo de Moraes Torres
- 60 - 348/76 - Fernando Monteiro Meira
- 61 - 350/76 - Carlos Alberto Carneira
- 62 - 351/76 - Valério Vasconcellos dos Santos Filho
- 63 - 352/76 - Germano Francisco Borges
- 64 - 353/76 - Sebastião Lopes Panteja
- 65 - 34.383/76 - Antonio Pereira de Souza
- 66 - 34.389/76 - Estevam Francisco dos Santos
- 67 - 34.390/76 - Expedito Felipe de Souza
- 68 - 34.407/76 - Sebastião de Albuquerque Leite
- 69 - 34.408/76 - Zatho Cardoso Caldas
- 70 - 34.410/76 - Odon Rodrigues Lima
- 71 - 34.412/76 - Pedro Luiz de Oliveira
- 72 - 34.413/76 - Manoel Luiz Cardoso
- 73 - 34.414/76 - Dimas Fernando Silva Azev

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres.

- 74 - 10.308/75 - Aleixo Carvalho das Flores
- 75 - 34.411/76 - Bartholomeu Alexandre da Silva
- 76 - 34.409/76 - Antonio Baptista de Oliveira

VOTO: Pela legalidade das concessões, nos termos dos pareceres.

T.C., 03 de fevereiro de 1977

JURANDYR COELHO
Ministro-Relator

Relação nº 006/77

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

Processos submetidos a Plenário, consoante o disposto nas Resoluções de nºs 75, de 30.01.69 e 85, de 21.11.69:

Relator: Ministro BENTO JOSÉ BUGARIN

TOMADA DE CONTAS

Ministério da Educação e Cultura

- 01 - 40.790/73 - ANTONIO CARLOS DIAS FERREIRA, responsável pela importância de Cr\$ 660,00 - Departamento de Pessoal. Exercício de 1968.

VOTO: Pela baixa na responsabilidade do servidor e arquivamento do processo, de acordo com os pareceres.

- 02 - 00.709/74 - EMER DE OLIVEIRA GONÇALVES, ordenador de despesa - Comissão Especial para Execução do Plano de Melhoramento e Expansão do Ensino Técnico e Industrial-CEPETI, Período de 01.01 a 31.05.73.

- 03 - 42.624/76 - GILVAN GOMES DE OLIVEIRA, responsável pela guarda do material - Comissão Especial para Execução do Plano de Melhoramento e Expansão do Ensino Técnico e Industrial-CEPETI, Período 01.01 a 31.05.73.

VOTO: Pela regularidade das contas e quitação aos responsáveis, de acordo com os pareceres.

Ministério do Interior

- 04 - 37.062/76 - JAEL CARVALHO DOS SANTOS, JOMAR DA SILVA MARGUES, FAUSTO DE MARCOS RABELO FILHO e DAVID PEIXOTO DE ALENCAR, responsáveis pela Companhia de Águas e Esgotos do Nordeste - CAENE (extinta). Períodos indicados do Exercícios de 1973 e 1974.

VOTO: Pelo arquivamento do processo, de acordo com os pareceres.

Ministério do Trabalho

- 05 - 26.125/72 - MOISÉS MENDES MARTINS JÚNIOR e ALBERTO BARBOSA DE SOUZA, administradores-responsáveis - Conselho Regional de Odontologia do Estado de Mato Grosso. Períodos indicados do exercício de 1971.

- 06 - 46.286/72 - WILSON SANDOLI, administrador-responsável - Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil do Estado de São Paulo. Exercício de 1971.

- 07 - 38.514/73 - MOISÉS MENDES MARTINS JÚNIOR, administrador-responsável - Conselho Regional de Odontologia do Estado de Mato Grosso. Exercício de 1970.

- 08 - 43.663/73 - NOLKA NASCIMENTO DE FREITAS, administrador-responsável - Conselho Regional de Biblioteconomia - 7ª Região-RJ. Exercício de 1972.

- 09 - 23.281/74 - MÁRCIO VIEIRA DA COSTA e ALOÍSIO MARCONDES DOMINGUES DE SOUZA, administradores-responsáveis - Conselho Regional de Medicina Veterinária - 7ª Região-MG. Período dos indicados do exercício de 1973.

- 10 - 23.297/74 - PAULO PY CORDEIRO, administrador-responsável - Conselho Regional de Biblioteconomia - 7ª Região-RJ. Exercício de 1973.

- 11 - 23.298/74 - JACY PIETRA DE VASCONCELLOS MOREIRA, administradora-responsável - Conselho Regional de Biblioteconomia da 6ª Região-MG. Exercício de 1973.

- 12 - 23.308/74 - LUIZ MYRRIIA, administrador-responsável - Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - 4ª Região-MG. Exercício de 1973.

Ministério dos Transportes

- 13 - 16.967/75 - WASHINGTON DE OLIVEIRA VIÉGAS, administrador-responsável - Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR. Exercício de 1974.

VOTO: Pela regularidade das contas e quitação aos responsáveis, de acordo com os pareceres.

Gabinete, em 03 de fevereiro de 1977

BENTO JOSÉ BUGARIN
Ministro-Relator

Relação nº 007/77

Processos submetidos a Plenário, consoante o disposto nas Resoluções de nºs 75, de 30.01.69 e 85, de 21.11.69.

Relator: Ministro BENTO JOSÉ BUGARIN

APOSENTADORIA

- 01 - 23.546/74 - CREUSA MATA
- 02 - 23.548/74 - ROBERTO DE SÁ GONÇALVES
- 03 - 23.550/74 - BERNARDO KÖEHLER

- 04 - 23.551/74 - VITÓRIA BORGES LIBÉRIO DA SILVA
 05 - 23.590/74 - ARIEL TEIXEIRA COELHO
 06 - 23.591/74 - FRANCISCA FARIA DIANTAVINI
 07 - 23.601/74 - OEGA CAMARGO VILLARES
 08 - 23.602/74 - ONÍLIO CRISPIM JOÃO DA SILVA
 09 - 23.603/74 - ANITA CORRÊA PEREIRA
 10 - 23.604/74 - LINDALVA DE LUCENA ROMÃO
 11 - 15.590/75 - JAIR DE ABREU MORENO

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres.

- 12 - 23.547/74 - EDMÉE DOS SANTOS SOTTO MAIOR
 13 - 12.584/75 - JULIO MARIANO DE OLIVEIRA

VOTO: Pela legalidade das concessões, observando-se as recomendações constantes dos pareceres.

PENSÃO

- 14 - 23.592/75 - TIRZA DE ALBUQUERQUE PINHEIRO
 15 - 03.039/76 - WASHINGTON LUIZ PROCÓPIO BARRETO
 16 - 03.041/76 - JOSÉ AZARIAS DOS SANTOS
 17 - 03.044/76 - NILTON MARQUES
 18 - 03.045/76 - AMARO DE SOUZA
 19 - 03.046/76 - MANOEL JUVENCIO DE FREITAS
 20 - 03.047/76 - MANOEL RAYMUNDO CARVALHO DOS SANTOS
 21 - 03.049/76 - JOÃO PEREIRA SIMAS
 22 - 03.050/76 - CANDIDO FRANCISCO DA PAZ
 23 - 03.052/76 - FRANCISCO PEDRO DELPHIM
 24 - 03.053/76 - SIMEÃO ALVES MENDES
 25 - 03.054/76 - WALDEIRO GOMES DA SILVA
 26 - 03.055/76 - MANOEL ROMÃO DA SILVA
 27 - 03.056/76 - FIRMINO ALVES BEZERRA
 28 - 03.058/76 - THEOFILO NASCIMENTO SILVA
 29 - 03.060/76 - ARLINDO JOSÉ DOS SANTOS
 30 - 03.064/76 - JOSÉ POLYCARPO DOS SANTOS
 31 - 03.065/76 - ELPÍDIO GALDINO DA SILVA
 32 - 03.067/76 - JONAS DA COSTA SANTOS
 33 - 03.068/76 - AGRICIO JOSÉ SORREIRA
 34 - 03.069/76 - VICENTE TAVARES DOS SANTOS
 35 - 03.071/76 - BENICIO TAVARES BRAGA
 36 - 07.264/76 - JANETE CLEMENTINO DA SILVA
 JAMES CLEMENTINO DA SILVA
 37 - 07.265/76 - MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
 38 - 07.266/76 - JOANA DA SILVA VARELLA
 39 - 07.268/76 - MARIA EDMÉE GONÇALVES DOS SANTOS
 40 - 11.396/76 - EDITII PILLAR CORDEIRO
 41 - 16.862/76 - MARIA AUGUSTA PEREIRA BAPTISTA

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres.

- 42 - 03.043/76 - JOSÉ ARMANDO DOS SANTOS
 43 - 03.048/76 - JOÃO RODRIGUES
 44 - 03.051/76 - JOÃO FERREIRA DA SILVA
 45 - 03.057/76 - ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DOS PASSOS
 46 - 07.261/76 - ELVIRA GARCIA DEL AGUILA
 47 - 07.263/76 - RAIMUNDA AZEVEDO MOSQUEIRA

VOTO: Pela legalidade das concessões, observando-se as recomendações constantes dos pareceres.

Gabinete, em 03 de fevereiro de 1977.

BENTO JOSÉ BUGARIN
 Ministro-Relator

Relação nº 012/77

Relação dos processos submetidos a Plenário, para votação (Resolução nº 55/68, arts. 17 e 26, in fine, com a redação dada pelas Resoluções nºs 75 e 85/69).

Relator: Ministro JOSÉ ANTÔNIO MACEDO

APOSENTADORIA

- 01 - 17.336/74 - Izaltino Lourenço da Luz
 02 - 21.170/74 - Manoel Elói dos Santos
 03 - 22.245/74 - Maria Celina Tardelli Moreira Bastos
 04 - 40.603/76 - Clotilde Espindola
 05 - 40.605/76 - Antonio Rosa
 06 - 40.610/76 - Julio Almada dos Santos
 07 - 41.314/76 - Ary Baptista de Oliveira
 08 - 41.667/76 - Manoel Gonçalves Maia
 09 - 41.668/76 - Alfredo Octaviano da Silveira
 10 - 41.669/76 - João Antônio Corrêa Maia
 11 - 41.670/76 - Maria da Conceição Silva
 12 - 41.671/76 - Creusa Gomes Correa
 13 - 41.672/76 - Salvador da Cunha Moraes
 14 - 41.964/76 - Edmundo Caldas

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres.

- 15 - 43.514/73 - Aurelino Borges dos Santos
 16 - 44.973/73 - Humberto Moro
 17 - 21.035/74 - Antonio Alves da Silva

VOTO: Pela legalidade das concessões, fazendo-se as recomendações propostas, de acordo com os pareceres.

PENSÃO

- 01 - 25.152/76 - Lita Maria da Conceição
 02 - 25.153/76 - Maria Secundes de Santana
 03 - 25.154/76 - Lidia Francisca dos Anjos
 04 - 25.155/76 - Olga Rodrigues do Amparo
 05 - 25.156/76 - Nair Oliveira Dantas
 06 - 25.157/76 - Maria de Paiva Aquino
 07 - 25.161/76 - Iracema Oliveira Peixoto
 08 - 40.606/76 - Esther de Aguiar Moreira e outra
 09 - 40.607/76 - Jeremy Caminada Boamorte
 10 - 40.608/76 - Ismaelina Dias Braga Ferreira
 11 - 40.609/76 - Carmelina Barboza
 12 - 41.962/76 - Catulina Mendes Coelho
 13 - 41.965/76 - Sylvia de Faria e outras
 14 - 41.967/76 - Wanda da Silva Coelho

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres.

- 15 - 25.160/76 - Teonilia Flora Siqueira Sarda

VOTO: Pela legalidade da concessão, fazendo-se a recomendação proposta, de acordo com os pareceres.

REFORMA

- 01 - 357/76 - José Geraldo Rodarte
 02 - 34.381/76 - Altivo Cordeiro
 03 - 34.382/76 - Amaro Santiago da Cunha
 04 - 34.391/76 - Francisco Xavier das Neves

VOTO: Pela legalidade das concessões, de acordo com os pareceres.

- 05 - 34.387/76 - Egidio Ferreira Lima

VOTO: Pela legalidade da concessão, fazendo-se a recomendação proposta, de acordo com os pareceres.

T.C., 03 de fevereiro de 1977.

JOSÉ ANTÔNIO MACEDO
 Ministro-Relator

Relação nº 013/77

Relação dos processos submetidos a Plenário, para votação (Resolução nº 55/68, arts. 17 e 26, in fine, com a redação dada pelas Resoluções nºs 75 e 85/69).

Relator: Ministro JOSÉ ANTÔNIO MACEDO

PRESTAÇÃO DE CONTASFundo de Participação dos Municípios

01 - 42.964/76 - Prefeitura Municipal de São Francisco-MG
exercício de 1975

VOTO: Pela regularidade das contas, de acordo com os pareceres

02 - 42.929/76 - Prefeitura Municipal de Avai-SP,
exercício de 1974

VOTO: Pela regularidade das contas, fazendo-se a recomendação da letra "a" da Decisão Normativa de 18.11.76, de acordo com o parecer do Ministério Público.

PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTASMinistério do Trabalho

01 - 43.374/76 - JEFFERSON PINTO QUESADO, Delegado Regional do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Ceará - Recusou a conta Emprego-Salário - período: 01.01 a 06.06.1973.

Ministério da Fazenda

02 - 42.909/76 - DIONAR OLIVEIRA MARTINS, Delegado da Receita Federal, e outros, Delegacia da Receita Federal no Estado do Maranhão - exercício de 1975

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis, de acordo com os pareceres.

Ministério da Saúde

03 - 43.368/76 - JOSÉ JUCIÊ DA CRUZ e WILSON RUI DIAS DA SILVA, Ordenadores de Despesa, ANASSIL LEITE MELO, Responsável pelo Almoxarifado, Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUCAM - Setor Pernambuco - exercício de 1975.

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação aos responsáveis, fazendo-se a recomendação proposta, de acordo com os pareceres.

SUPRIMENTO

01 - 43.164/76 - LEOPOLDO MEYER, responsável pela aplicação de suprimento no valor de Cr\$ 1.000,00, recebido da ex-Divisão de Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura - Londrina-PR - no exercício de 1960.

VOTO: Pela baixa na responsabilidade, arquivando-se o processo, de acordo com os pareceres.

02 - 43.552/76 - VERIDIANO HERMES PEREIRA ARAÚJO, responsável pela aplicação de suprimento no valor de Cr\$ 5.000,00, recebido do Departamento de Promoção Agropecuária do Ministério da Agricultura, no Estado do Rio de Janeiro - exercício de 1963

VOTO: Pela regularidade das contas, dando-se quitação ao responsável, de acordo com os pareceres.

T.C., 03 de fevereiro de 1977.

JOSÉ ANTÔNIO MACEDO
Ministro-Relator

Anexo II à Ata nº 06/77

Relatório e voto proferidos pelo Sr. Ministro Guido Mondin, cujas conclusões foram acolhidas pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 03 de fevereiro de 1977, ao examinar as contas do Município de Arara, PB, exercício de (Proc. nº 018 042/75).

Guido Mondin
examinado
1973

TC - 18.042/75

Prestação de Contas - F.P.M.

P.M. de Arara (0,6) - Estado da Paraíba

Exercício de 1973

Responsáveis: Joaquim Pereira de M. raiz

Na Sessão de 31 de agosto de 1976, foi citado o Sr. Pregfeito para recolher a totalidade dos recursos do F.P.M., creditados nesse exercício, no valor de Cr\$ 185.647,06, ou apresentar alegações em sua defesa, tendo em vista a total desorganização contábil nestas contas, dificultando o seu exame, e a apuração do que realmente foi aplicado com os recursos do F.P.M..

O Administrador optou pela apresentação de defesa, onde alega as dificuldades por que vem passando para conseguir uma prestação competente que cuide com eficiência da Contabilidade da Prefeitura.

Em substituição de outros documentos fornecidos, encaminhou um novo Edital com as parcelas reformuladas, sem o comprometimento do saldo anteriormente declarado.

As receitas e as Despesas foram discriminadas por movimento, convenendo, de certa forma, a I.R.C.E-PB.

A nossa Representação naquele Estado não tem em mau conceito o Prefeito de Arara, tido como "homem de pouca instrução, trabalhador e honesto", após uma inspeção ordinária ali realizada.

A decepção que sentiu dos seus auxiliares foi externa da em conversa informal com funcionários da I.R.C.E., quando afirmou estar sendo ludibriado em sua boa-fé.

São peças soltas que, com a necessária paciência e disposição se encaixam nos claros existentes nesse emaranhado.

O Ministério Público e a I.R.C.E-PB se manifestam por que sejam as contas julgadas irregulares, pelo parcelamento da importância não aplicada em Despesas de Capital e pela cominação de multa ao Administrador.

Ainda que sensível aos pareceres, entendo que outro deve ser o julgamento.

As razões apresentadas pelo Prefeito não foram contestadas pela Inspeção-Regional.

As despesas realizadas não foram ilegais ou ilícitas; o percentual compulsório em Despesas de Capital, não atingido, não tem aspecto reincidente; e as providências adotadas pelo Prefeito, permitiram regularizar a presente prestação de contas.

Faço ao exposto VOTO:

I - pelo arquivamento destas contas, com baixa na responsabilidade do Administrador; e

II - tendo em vista o baixo coeficiente, por que seja determinado à Prefeitura o parcelamento, em até três exercícios, da aplicação da importância de Cr\$ 30.678,09, em Despesas de Capital, além do percentual compulsório em cada exercício, devendo ser reformulado, desde já, o Programa de Aplicação, a fim de que seja incluída neste exercício a primeira parcela.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 1977

Guido Mondin

Ministro-Relator

Anexo III à Ata nº 06/77

Relatório e voto proferidos pelo Sr. Ministro Ewald Pinheiro, cujas conclusões foram acolhidas pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 3 de fevereiro de 1977, ao ter novamente presentes as contas do Município de Jacanga, SP, exercício de 1974 (Proc. nº 033 957/76).

Prefeitura Municipal de Itacanga, SP.
Exercício de 1974. Coeficiente: 0,6.
Responsável: Prefeito Paulo da Silveira Bello.

Na instrução anterior, verificou-se a aplicação a menor em Despesas de Capital no montante de Cr\$ 15.354,04.

Em face disto e tendo em vista o item 3º da Decisão Normativa de 30 de setembro p.p., converti o julgamento em diligência, para que fosse aplicada a diferença no setor específico do, ou recolhida à conta do FPM.

A IRCE-SP, em face do disposto na Decisão Normativa de 13 de novembro último, submete o processo a nova apreciação, propondo a regularidade das contas e recomendação ao Prefeito para incluir no Programa de Aplicação para 1977 ou na sua reformulação, a importância não aplicada, com o que concorda a d. Procuradoria.

Em 13 de outubro de 1976, quando foi formulada, a diligência tinha razão de ser. Agora, com o novo entendimento firmado na Decisão Normativa de 13 de novembro e, uma vez que o estado existente no final do exercício comporta a aplicação, feita a menor, o procedimento adequado é o proposto nos pareceres, que acelho em seus exatos termos.

T.C., em 2 de fevereiro de 1977

Ewald S. Pinheiro
Ministro - Relator

TC-033.957/76

Anexo IV à Ata nº 06/77

Relatório e voto proferidos pelo Sr. Ministro Ewald Pinheiro, cujas conclusões — conforme figura no contexto desta Ata — foram acolhidas pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 03 de fevereiro de 1977, ao examinar as contas do Município de São Pedro do Sul-RS, exercício de 1974 (Proc. nº 003.793/76), em confronto com as contas do exercício de 1973 (Proc. nº 039.375/76), e com os resultados da inspeção ordinária in loco atinente ao período de 1º de janeiro a 5 de outubro de 1976 (Proc. nº 039.376/76).

Prefeitura Municipal de
São Pedro do Sul - RS, exercício de
1974. Responsável: Prefeito Anão
Winter.

Em Sessão do dia 22.06.76 (fls. 84) o Tribunal decidiu sobrestar o julgamento destas contas até ser realizada a inspeção Ordinária no Município, ante as falhas apontadas.

Os recolhimentos à conta do Fundo, determinados na mesma assentada, foram efetivados (fls. 87) e atendida parcialmente a diligência de fls. 65/67.

A instrução (fls. 123), tendo em vista os novos demonstrativos recebidos (fls. 90/124) e após confronto com o Relatório de Inspeção (TC-039.376/76, anexo), propõe seja determinada a aplicação obrigatória, no exercício de 1976, da parcela de Cr\$ 50.133,82 em Despesas de Capital, sem prejuízo das aplicações obrigatórias já determinadas (fls. 84 e 89), e o arquivamento do processo com baixa da responsabilidade.

O Sr. Inspector-Regional, remetendo para as contas de 1973 a recomendação relativa às aplicações obrigatórias concorda, no mérito, com a instrução.

A d. Procuradoria, ante o que consta dos autos, opina pela irregularidade e multa, com base no art. 53 do Decreto-lei nº 199/67, que fixa em 1 MVR.

É o Relatório.

VOTO.

O Relatório de Inspeção informa (TC-039.376/76-fls. 19) que não houve possibilidade de se localizar a totalidade dos documentos relativos a estas contas e que a forma pouco organizada da contabilidade impede uma apreciação segura de sua correção.

A instrução, por sua vez, assinala (fls. 127) movimentação indevida de recursos do Fundo e descumprimento do Plano de Aplicação.

Considerando que já foi feita comunicação à Prefeitura sobre a afidua parcela de Cr\$ 50.133,82, no TC-39.375/76, de que sou o Relator, acollo parecer do Ministério Público, voto pela irregularidade das contas e multa na forma proposta recomendando-se às Inspetorias Regionais que, salvo instrução conjunta, as providências relativas a cada período devam ser feitas no respectivo processo.

T.C., em 02 de fevereiro de 1977

Ewald S. Pinheiro
Ministro - Relator

TC-003.793/76
039.376/76

Anexo V à Ata nº 06/77

Relatório e voto proferidos pelo Sr. Ministro Gilberto Monteiro Pessoa, cujas conclusões foram adotadas pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 3 de fevereiro de 1977, ao ter presente consulta formulada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (Proc. 28.831/76).

19016/77

TC-28.831/76

Consulta

Tribunal de Contas do Estado de Goiás

RELATÓRIO

1. Consulta o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás sobre validade da cláusula décima segunda, do contrato de empréstimo com garantias hipotecária e suplementar que entre si celebraram, como mutuante, o Banco Nacional de Habitação, como mutuária, a Companhia de Habitação de Goiás e como fiador e coobrigado, o Estado de Goiás, para a aquisição de terreno destinada à construção de conjunto habitacional (fls. 5 e 13).

2. A cláusula em questão assim dispõe:

"DÉCIMA SEGUNDA - PRECIRACÃO - O ESTADO, desde já e por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador o BNH, ao qual concede irrevogável e irretroativamente os mais amplos poderes, inclusive o de substabelecer, para receber diretamente junto aos órgãos competentes as parcelas compradas medidas da receita vinculada que forem necessárias à cobertura de principal e encargos financeiros vencidos e não pagos, decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o BNH, como mandatário do ESTADO de forma indistinta e a seu livre arbítrio, promover o recebimento das mencionadas importâncias.

elas, mediante simples apresentação dos recibos correspondentes às parcelas do principal, correção monetária, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros decorrentes do empréstimo que o ESTADO reconheça antecipadamente como comprovantes hábeis, líquidos e certos de sua dívida, sendo válido o mandato em relação a tributos ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste contrato, venham a substituir ou complementar a receita do Fundo de Participação dos Estados (FPE).

3. O Sr. Inspetor da 1ª IGCE faz uma série de considerações e sugere as providências constantes dos itens I (letras a e b) e II do fls. 19.

4. Solicitada a audiência da d. Procuradoria, esta se manifesta conforme parecer do fls. 20 a 24, cujos termos lermos a seguir.

VOTO

Concordamos com o parecer do Ministério Público

VOTAMOS

a - sejam solicitadas ao Governo de Goiás e ao Banco Nacional de Habitação as providências necessárias à regularização do contrato em causa, considerando:

a - a inexistência da garantia com vinculação das quotas do FPE sem o cumprimento de Art. 12 do Decreto nº 77.565, de 10 de maio de 1976;

a incompatibilidade do disposto na cláusula décima-segunda e seu parágrafo com as normas legais que regulam a utilização dos recursos do FPE, a qual está disciplinada pela Resolução nº 168/75 deste Tribunal, cujo Art. 17 manda obedecer, no caso, a Lei nº 4.320/64.

b - Seja respondido ao consulente que o Tribunal considera não se compatibilizarem as disposições contratuais objeto da sua indagação com o disposto na Lei nº 4.320/64 e em nossa Resolução nº 168/75, dando-se-lhe conhecimento da letra desta decisão.

TC-GN, em 03/02/77

GILBERTO MONTEIRO PESSOA

Ministro Relator

Anexo VI à Ata nº 06/77

Parecer emitido pelo representante do Ministério Público, Dr. Ivan Luz, a que se referiu o Relator, Ministro Gilberto Monteiro Pessoa, na Sessão Ordinária realizada em 3 de fevereiro de 1977, quando o Tribunal conheceu da consulta formulada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (Proc. 28 831/76) e adotou as conclusões do voto proferido pelo Relator (v. Anexo anterior).

TC nº 28.831/76

Tribunal de Contas do Estado de Goiás

CONSTITUÍDA

PARÉCER

Consulta o Ex. Sr. Conselheiro Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás sobre validade de cláusula contratual cujo termo está anexo.

2. O contrato em que se insere a disposição objeto da consulta é de empréstimo com garantia hipotecária e complementar que entre si celebraram, como mutuante, o Banco Nacional de Habitação, como mutuária a Companhia de Habitação de Goiás e como fiador e coobrigado o Estado de Goiás, para a aquisição de terreno destinado à construção de conjunto habitacional.

3. A cláusula aludida está assim redigida

"DÉCIMA SEGUNDA - PROCURAÇÃO - O ESTADO, desde já e por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador o BNH, ao qual concede irrevogável e irretroativamente os mais amplos poderes, inclusive o de substabelecer, para receber diretamente junto aos órgãos competentes as parcelas comprometidas da receita vinculada que forem necessárias à cobertura do principal e encargos financeiros vencidos e não pagos, decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o BNH, como mandatário do ESTADO de forma indistinta e a seu livre arbítrio, promover o recebimento das mencionadas importâncias, mediante simples apresentação dos recibos correspondentes às parcelas do principal, correção monetária, juros, taxas, comissões, multas e demais encargos financeiros decorrentes do empréstimo que o ESTADO reconheça antecipadamente como comprovantes hábeis, líquidos e certos de sua dívida, sendo válido o mandato em relação a tributos ou transferências correntes e de capital que, na vigência deste contrato, venham a substituir ou complementar a receita do Fundo de Participação dos Estados (FPE)."

4. A consulta está sintetizada na seguinte indagação

"Entende o Egrégio Tribunal de Contas de Goiás que a Cláusula Décima Segunda, com o respectivo parágrafo único, do contrato de empréstimo fotocopiado no Anexo III, deve ser havida por boa, firme e valiosa, diante das disposições que regulam recebimentos e aplicações das quotas do Fundo de Participação dos Estados?"

5. A 1ª IGCE pronunciou-se às fls. 16/19. Por ter tido o caso concreto concluiu sugerindo as providências constantes dos itens I e II (fls. 19) do parecer do Sr. Inspetor-Geral.

6. O contrato em tela foi assinado em data de 29 de junho de 1976.

7. A 10 de maio, anteriormente, pois, foi expedido o Decreto nº 77.565, do mesmo ano, entre cujas disposições se encontra o art. 12 que faz depender a vinculação das quotas do FPE, para garantia ou contragarantia de operações de crédito, de autorização prévia e específica da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, assim:

"Art. 12 - A vinculação das quotas dos Fundos de que trata este Decreto para amortização, garantia ou contragarantia de operações de crédito, dependerá de autorização prévia e específica da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

ca, que examinará o mérito do empreendimento, a capacidade de endividamento do solicitante e o nível de comprometimento das quotas dos fundos referidos, obedecido, no caso de operações de crédito externo, o disposto no Decreto nº 74.157, de 6 de Junho de 1974, e ressalvada a competência do Ministério da Fazenda."

8. O mesmo diploma legal, estabeleça que,

"Art. 13.- O Banco do Brasil S.A. somente reconhecerá validade nas vinculações de quotas para garantia ou contragarantia de operações de crédito, nos casos autorizados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, na forma do artigo 12."

9. Ora, as disposições que regulam a aplicação dos recursos da Participação dos Estados e dos Municípios, supra transcritas, não foram referidas no instrumento contratual sob comontário, o que faz supor não tenham sido atendidas, por isso que, condição indispensável à sua validade, é de todo conveniente que integrem o termo.

10. Não observadas aquelas regras será insubsistente a garantia oferecida na cláusula oitava do contrato, letra b, e formalizada com a intervenção do Estado - cláusula décima-primeira. Em consequência, a cláusula décima-segunda e seu parágrafo único que fixaram modalidade ali prevista para sua execução serão, também, insubsistentes.

11. A utilização dos recursos dos Fundos de Participação dos Estados, Territórios, Distrito Federal e Municípios, uma vez creditados à conta dessas entidades, submete-se às normas fixadas na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

12. É o que estabelece o art. 17 da Resolução nº 168/75 desta Corte de Contas.

13. A forma imaginada, constante da cláusula décima-segunda, e seu parágrafo único, do contrato, para pagar-se o mutuante nas quotas creditadas ao Estado, servindo-se da garantia, não nos parece compatível com as normas legais que ordenam os procedimentos relativos à liquidação da despesa. Deve-se ter por não escrita. Procedem os argumentos do documento de fls. 1/5.

14. Sugerimos, ante o exposto, que se conheça da consulta para responder ao Ilustre consulente que:

a) a cláusula décima-segunda e seu parágrafo único, do contrato descrito fixou um procedimento entre os contratantes que não se compatibiliza com as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/64 e a Resolução nº 168/75, desta Corte de Contas, para a liquidação da despesa com utilização de recursos do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios;

b) Tendo em vista que veio ao conhecimento do Tribunal o contrato em que se estabeleceram condições não permitidas pelo ordenamento jurídico de aplicação de recursos públicos sob seu controle, sugerimos seja assinado prazo razoável ao Estado de Goiás e ao Banco Nacional da Habitação para que tomem as providências necessárias à regularização do contrato em causa, no que toca:

à) à insubsistência da garantia com vinculação das quotas do FPE por falta do cumprimento do

art. 12 do Decreto nº 77.565 de 10 de maio de 1976, se for o caso;

b) à incompatibilidade do disposto na cláusula décima-primeira e seu parágrafo único com as normas legais que disciplinam a utilização dos recursos do FPE à qual se aplica o que dispõe a respeito a Lei nº 4.320 de 1964 (art. 17 da Resolução nº 168/75), comunicando-se ao Tribunal as medidas tomadas.

16. Sugerimos, ainda, seja comunicada a decisão que houver por bem a Corte tomar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, juntamente com a resposta à consulta.

É o parecer.

Procuradoria, 06 de dezembro de 1976.

Ivan Luz

Procurador-Geral

Anexo VII à Ata nº 06/77

Relatório e voto proferidos pelo Sr. Ministro Galdino, cujas conclusões foram adotadas pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 03 de fevereiro de 1977, ao examinar processo de pensão de montepio civil (Proc. nº 16 570/73)

TC - 16.570/73.

Pensão de montepio civil

Margarida Alves Almozara

Therexinha, Wanda, Victório Cezar

Rubens Alves Almozara

Trata o presente da concessão de pensão de montepio civil a Margarida Alves Almozara e a Therexinha, Wanda, Victório Cezar e Rubens Alves Almozara, viúva e filhos de Joaquim Pinheiro Almozara, ex-servidor da Diretoria-Geral dos Correios e Telégrafos, falecido em 02/12/54.

Victório Cezar e Rubens completaram a maioria de 25/02/54 e 04/11/54, respectivamente, revertendo suas quotas em favor do Tesouro Nacional.

Estão acordes a 2ª I.C.O.E. e a douta Procuradoria que sejam julgadas legais as concessões iniciais, em nome da viúva e dos filhos, bem como a melhoria decorrente da Lei nº 5.057/66, em favor de Therexinha. Divergem, entretanto, em relação a melhoria concedida à viúva (Lei nº 5.057, citada), pois enquanto a Inspeção-Geral propõe a legalidade da atualização, na base de 1/2 da pensão, o digno representante do Ministério Público é de parecer que deva ser processada a reversão da quota de Wanda, que contraiu matrimônio em 21/07/55, devendo a melhoria da Lei nº 5.057 ser calculada tomando-se na base 5/8 da pensão.

Salienta a I.C.O.E., também, a necessidade de ratificação do nome e data do nascimento, no título de Victório Cezar, determinando-se, também, no ato de fls. 157, de interesse de Therexinha, que fiquem mantidos os valores da Lei nº 4.863/65, por serem superiores aos decorrentes da aplicação da Lei nº 5.057/66.

Estou de pleno acordo com o bem lançado parecer da d. Inspeção-Geral. A quota da filha que se casa reverte para a viúva, de acordo com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 9.395, de 16/08/46. Constatando que Wanda casou-se em 1955, em plena vigência, portanto, do mencionado dispositivo legal, nenhum óbice existe para que se processe a reversão de sua quota em favor de Margarida, que passará a perceber, a partir de 21/07/55, a quota correspondente a 5/8 da pensão. Nessa base, evidentemente se processará a melhoria determinada pela Lei nº 5.057/66, sem prejuízo do restabelecimento das quotas dos filhos, na forma da Lei nº 6.220/75.

A vista do exposto, VOTO no sentido de que:

1 - sejam julgadas legais as concessões iniciais, bem assim a melhoria em favor da filha Therexinha;

- II - seja processada a reversão da quota de Wanda para sua mãe;
- III - seja feita a correção de melhoria concedida a Margarida, nos termos da Lei nº 5.057/66;
- IV - sejam providenciadas as retificações prepostas pela 2ª L.G.C.E.s.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 1977

Guido Mondim

Ministro-Relator

Anexo VIII à Ata nº 06/77

Parecer do representante do Ministério Público, Dr. Laerte José Marinho, cujas conclusões foram acolhidas pelo Relator, Ministro Guido Mondim e adotadas pelo Tribunal, na Sessão Ordinária realizada em 3 de fevereiro de 1977, ao examinar processo de pensão de montepio civil (Proc. nº 16 570/73).

PARECER

A pensão civil que neste processo se examina foi, originariamente, concedida à viúva e quatro filhos, dos quais dois varões menores que atingiram a maioridade em 1952 e 1954.

2. O óbito do contribuinte ocorreu em 1951 (fls. 10) na vigência do Decreto-Lei 9595/46.

3. Permaneceram no gozo do benefício as duas filhas, sendo que uma delas casou-se em 21.7.1955, na vigência do aludido Decreto-Lei 9595, circunstância em que deveria perder sua quota em favor da viúva.

4. Tal reversão, porém, não foi efetivada e na última sessão decorrente da Lei 5057/66 foi consignada a quota de metade (1/2) à viúva, quando deveria ser de cinco oitavos (5/8).

5. Parece-nos, assim, que podem ser julgadas legais as concessões de fls. 129, 132, 135, 138, 141 e 157, detendo-se diligência para:

a) fazer a reversão da pensão da filha que contraiu matrimônio, em favor da viúva, a partir de 21.VII.1955, observada a prescrição, e

b) corrigir a alteração concernente à Lei 5057/66 de fls. 156, para abranger a quota revertida.

A decisão não prejudica o restabelecimento das parcelas antes perdidas, na forma do preceituado na Lei 6220/75.

Proc., em 10 de dezembro de 1976

Laerte José Marinho
Adjunto de Procurador

TERMOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Departamento Administrativo do Serviço Público

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12-77

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato número 150-76, celebrado em 31 de dezembro de 1975, entre a União Federal, por intermédio do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, através da Secretaria de Unidades Residenciais — SEURI, e a firma COENGISA Empreendimentos Imobiliários Limitada, para construção das fundações e estrutura de concreto armado do Anexo do Ministério da Aeronáutica, na área de expansão do Ministério da Aeronáutica em Brasília — Distrito Federal, sob regime de empreitada global.

Em virtude de um lapso datilográfico na data referente à Concorrência Pública número 18-75 citada no Contrato original, vimos pelo presente instrumento retificá-la para 12 de dezembro de 1975, por ter sido a data em que efetivamente a Concorrência foi realizada.

Todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato original número 150-76, firmado em 31 de dezembro de 1975, continuam em pleno vigor no que não colidirem com as cláusulas do presente Termo Aditivo. Brasília, 15 de fevereiro de 1977. José Salvador Aversa — Coordenador de Engenharia DASP-SEURI.

Elemento — 4.1.2.0

CONTRATO DASP-OLIVETTI

Retificação

No Diário Oficial de 9 de fevereiro de 1977, página 1.753.

Onde se lê:

Crédito: Elemento de Despesa 3.1.3.2 — Encargos Diversos — Programa de Trabalho 111003070214.069 — Coordenação Geral dos Sistemas de Pessoal Civil e de Serviços Gerais, Empenho nº 21-77.

Leia-se: Crédito: Elemento de Despesa 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros — Programa de Trabalho 111003070214.069 — Coordenação Geral dos Sistemas de Pessoal Civil e de Serviços Gerais, Empenho nº 21-77.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal

1. Contrato celebrado entre a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal e a IBM do Brasil Indústria, Máquinas e Serviços Limitada para prestação de serviços de assistência técnica e conservação de máquinas de escrever.
2. O objeto do Contrato é a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em duas máquinas de escrever IBM.
3. Programa de Trabalho: 06300212-159 — Categoria Econômica: 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros 3.1.3.2.
4. Nota de Empenho número 20, de 2 de janeiro de 1977.
5. Valor do Contrato: Cr\$ 1.466,37.
6. Vigência: 12 meses a partir de 20 de janeiro de 1977. (Nº 2.108 — 10.2.77 — Cr\$ 40,00)

MINISTÉRIO DA MARINHA
Sanatório Naval em Nova Friburgo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01-001-76

Espécie — Termo Aditivo à Carta-Contrato número 1-76 para prestação de Serviços de Limpeza e Conservação.

Objeto — Dilatação de prazo, reajustamento de preço, recursos alocados para o exercício de 1977 e novo prazo de vigência para conclusão e entrega da prestação de serviços de limpeza e conservação.

Modalidade da Licitação — § 3º do artigo 127 do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Crédito — A despesa correrá à conta dos Recursos Argumentários da União, distribuídos pela Provisão número 145, de 1 de janeiro de 1977, Projeto H-01-2.017 Programa do Governo 2101.0627.4282.271.00000, Categoria Econômica 3132.2100, Empenho Global número 8 de 1 de fevereiro de 1977.

Valor do Acordo — O valor estimado do Acordo é de Cr\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil cruzeiros).

Vigência — 12 meses, a contar de 1 de fevereiro de 1977 a 30 de janeiro de 1978.

Nova Friburgo, Rio de Janeiro, em 1º de fevereiro de 1977. — Doutor Cleanto Wanderley, Capitão-de-Mar-e-Guerra (Md), Diretor.

Of. nº 132-77

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Diretoria Administrativa

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção de Licitação e Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 6-77

Objeto: Fornecimento diário de Verduras e Legumes aos Palácios e Residências Oficiais da Presidência da República.

Data: 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 1977.

Horário: 15:00 (quinze) horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação — 2º andar — Palácio do Planalto — Brasília — DF.

Edital: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras, 4º andar — Palácio do Planalto — Brasília — DF.

Brasília, DF, 7 de fevereiro de 1977.

— Ignácio Antonio do Nascimento — 2º Ten Ex Presidente da Comissão.

TOMADA DE PREÇOS Nº 7-77

Objeto: Fornecimento diário de Frutas Nacionais e Estrangeiras aos Palácios e Residências Oficiais da Presidência da República.

Data: 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 1977.

Horário: 15:30 (quinze e trinta) horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação — 2º andar — Palácio do Planalto — Brasília — DF.

Edital: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras, 4º andar — Palácio do Planalto — Brasília — DF.

Brasília, DF, 7 de fevereiro de 1977.

— Ignácio Antonio do Nascimento — 2º Ten Ex Presidente da Comissão.

TOMADA DE PREÇOS Nº 8-77

Objeto: Fornecimento diário de Carnes Bovina e Suína (verde, fresca, resfriada ou congelada), aos Palácios e Residências Oficiais da Presidência da República.

Data: 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 1977.

Horário: 16:00 (dezesseis) horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação — 2º andar — Palácio do Planalto — Brasília — DF.

Edital: Acha-se afixado na Seção de Licitação e Compras, 4º andar — Palácio do Planalto — Brasília — DF.

Brasília, DF, 7 de fevereiro de 1977.

— Ignácio Antonio do Nascimento — 2º Ten Ex Presidente da Comissão.

Dias: 11 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 21 — 22 — 23 e 24.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal

Ata da Tomada de Preços número 6-77-CL

Aos onze dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e setenta e sete, às 15:00 (quinze) horas, na Sala de Licitação da Divisão do Material situada no Edifício do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE), 3º andar, reuniu-se a Comissão de Licitação composta pelos Senhores: Hélio Fliche, Manoel Francisco Clavery Guido e Raul Barbosa Evangelista, designada pela Portaria número cento e sessenta e dois de nove de fevereiro de um mil novecentos e setenta e sete, do Excmo. Senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, para abrirem, examinar e julgarem as propostas para aquisição de Papéis para o Serviço Gráfico-DM. Aberta a Sessão foi constatada a presença das seguintes firmas: 01 — Papelaria Rio; 02 — Planel S.A.; 03 —

SPP Soc. Paulista de Papéis; 04 — Papelaria Rodarte Com. e Imp. Ltda.; 05 — Zoom-Graf-K Ltda.; 06 — KSR Com. e Ind. de Papel S.A.; 07 — Gutenberg Gráfica e Papéis; 08 — Diplomata Ltda.; 09 — Gráfica Real Ltda.; 10 — Mulpaper Ltda.; 11 — Copel Ltda., todas devidamente inscritas no Registro de fornecedores do Departamento de Polícia Federal de conformidade com o disposto no Artigo cento e vinte e oito, do Decreto-lei número duzentos, e em mil novecentos e sessenta e sete. Em seguida foi assinada a lista de presença da referida Tomada de Preços, prosseguindo a Comissão recolheu os envelopes lacrados, contendo as pro-

postas dos licitantes, os quais foram abertos e lidas as propostas em voz alta, examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes. Foi determinado que se fizesse o mapa comparativo para posterior ajustação à firma vencedora. Nada mais havendo a tratar a Comissão deu por encerrada a Sessão, mandando que eu João Vicente dos Santos, servidor de secretário, lavrasse a presente Ata que vai por um e pelos membros da Comissão de Licitação assinada. Brasília — DF, 14 de fevereiro de 1977. — Hélio Fliche — Presidente da CL. — Manoel Francisco Clavero Guido — Rui Barbosa Evangelista — Membros.

curso interposto pelo Senhor Procurador Representante da Fazenda Nacional, da decisão proferida nos autos do processo abaixo relacionado, para "vista" do interessado, no prazo de 15 (quinze dias, contados da publicação deste aviso, para o fim previsto no artigo 44 do Regulamento interno a saber:

OBS: Cópias do edital e melhores escalonamentos — procurar na CL Sala 904 — Esplanada dos Ministérios Bloco d. Brasília, 10 de fevereiro de 1977. — Joaquim Ferreira da Silva Junior, Presidente. Dias 16, 17 e 18-2-77

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Divisão de Administração

Serviço do Material

TOMADA DE PREÇOS

(Art. 127, §§ 3º e 5º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967)

EDITAL Nº 1-BSE

De ordem do Senhor Diretor-Geral, faço público que às 16 horas do dia 9 de março de 1977, no St.R.D. de Se. M. deste Departamento, em Brasília, serão recebidas e abertas propostas em três vias de detalhe para fornecimento do seguinte material:

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO
1	11.405	Quilo	Papel off-set 180g/m ² , com linhas d'azul, formato 66 x 96cm, em pacote com 135 folhas (14,256kg), 300 páties no mínimo.

Observação: Só serão consideradas as propostas que:
a) apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 30 dias;
b) vierem acompanhadas de 3 folhas no formato 33 x 22cm;
c) declararem a procedência.

EDITAL Nº 2-BSE

Item	Quant.	Unid.	ESPECIFICAÇÃO
1	30	Um	Uniforme cor azul marinho, em tecido misto de fibra sintética, sob medida, conforme modelo no St.R.D.

Observação: 1) Só serão consideradas as propostas que:
a) apresentarem prazo mínimo de validade de preços de 30 dias;
b) vierem acompanhadas de amostras de 20 x 10cm, no mínimo, do tecido a ser empregado na confecção;
c) apresentarem prova de possuem oficinas próprias, quando solicitada. Local de entrega, Almoxarifado do D.T.N. — Brasília. Brasília, 18 de fevereiro de 1977. — Manoel Lopes da Cruz, Chefe do St.R.D. do Se. M.

NOTAS — Os senhores interessados encontrarão afixados os editais na Sala de Concorrência do St.R.D. do Se.M. — D.I.N. — Brasília.

— Aos fornecedores que não satisfizerem os compromissos assumidos serão aplicadas as penalidades previstas no art. 136 do Decreto-lei nº 200, de 25-2-67.

— O pagamento da despesa far-se-á preferencialmente, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S.A.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Obras Cíveis da Marinha

LICITAÇÃO Nº 03/77

Concorrência Pública

O Presidente da Comissão de Licitação instituída pela Portaria número 001/77 do Diretor da Diretoria de Obras Cíveis da Marinha torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 11 (onze) de março de 1977, às 15:00 horas, na Sala 906 da Rua 1º de Março nº 118, Rio de Janeiro-RJ, receberá propostas para a participação no Fornecimento e Montagem de 1 (um) Guindaste sobre trilhos para a Base Naval de Aratu, Salvador, Bahia.

O Edital completo encontra-se à disposição das firmas interessadas na Gerência de Projetos — 03 do Departamento de Obras da Diretoria de Obras Cíveis da Marinha, Sala 920 do

endereço supra, no horário de 14:00 às 17:00 horas, diariamente, sendo facultada a retirada da pasta técnica a partir de hoje, mediante a indenização de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), de acordo com os interessados apresentarem comprovantes de possuir Capital não inferior a Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) integralizado pelo menos 90 (noventa) dias antes da publicação do Edital, e que tenham as qualificações exigidas pelo Edital. Rio de Janeiro, RJ, em 9 de fevereiro de 1977. Ofício 127-77.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Primeiro Conselho de Contribuintes

Terceira Câmara

AVISO Nº 1-77

Encontra-se na Secretaria desta Câmara, salas 202 e 203 do Edifício Zarife, no SCS, nesta Capital, o re-

Processo nº 0840-000.26-73

Interessada: Martinez & Companhia Limitada.

Acórdão número 1.7-1418. — Maria Celeste Sodré Farrapeira, Secretária.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/77

Aviso

A Comissão de Licitação da Divisão de Material do Ministério da Agricultura, torna público, para conhecimento das interessadas, que às 10:00 horas do dia 10-3-77, na sala 317, do seu edifício-sede, receberá propostas de firmas preliminarmente habilitadas, para prestação de serviços de Fotolito, em conformidade com o Edital afixado no saguão do andar térreo e na Associação Comercial do Distrito Federal. — A Comissão.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Departamento de Serviços Gerais

Comissão de Licitações

AVISO

Tomada de Preços DSG-BSE- número 02-77
Objeto: Serviços de transporte de bagagens e mobiliário
Dia: 25 de Fevereiro de 1977 — às 10:00 horas
Local: Esplanada dos Ministérios — Bloco 6 — Sala 919

Instituto Nacional de Pesos e Medidas

Tomada de Preços nº 04-77

O Instituto Nacional de Pesos e Medidas, do Ministério da Indústria e do Comércio, pela sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 15 horas do dia 28 de fevereiro de 1977, na Avenida Treze de Maio, 13-28º andar na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, será realizar Tomada de Preços destinada a aquisição do Conjunto de Estrutura de Aço, Porta Pallets, Conjunto de Estantes Desmontáveis e Prateleiras, para uso deste Instituto, conforme Edital, que se encontra afixado no Quadro de Avisos do saguão de entrada do edifício do Ministério da Indústria e do Comércio, à Praça Mauá, 7.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1977. — Léo Pacheco de Oliveira.

Tomada de Preços nº 05-77

O Instituto Nacional de Pesos e Medidas, do Ministério da Indústria e do Comércio, pela sua Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 15 horas do dia 1 de março de 1977, na Avenida Treze de Maio, 13 — 28º andar, na cidade do Rio de Janeiro, será realizar Tomada de Preços a fim de receber propostas para prestação de serviços de transporte de cargas, consistente em impressos para utilização em expediente, condicionado em caixas de papelão, destinados às representações do INPM, conforme Edital, que se encontra afixado no quadro de Avisos do saguão de entrada do edifício do Ministério da Indústria e do Comércio, à Praça Mauá, nº 7, Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1977. — Léo Pacheco de Oliveira. Of. 13-77.

SOCIEDADES

COPE — CENTRO OPERACIONAL DE PSICOLOGIA EMPRESARIAL S/C LTDA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

Pelo presente instrumento particular de Constituição de Sociedade, Lucy Gonçalves Martins, brasileira, solteira, psicóloga, natural do Rio de Janeiro, portadora da Cédula de Identidade nº 163.128/GDE, e do CIC nº 098805421-34, residente e domiciliada à SQS 304, Bloco "E", Apartamento 405, no Distrito Federal, e Anibal Soares de Oliveira Neto, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Anápolis — Goiás, portador da Cédula de Identidade nº 253.103/GDF e do CIC de nº 115437441-88, residente à Quadra 13, Conjunto "A", Casa 1 — SHIS/Central, Gama — Distrito Federal, resolvem constituir uma sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada, de acordo com as seguintes cláusulas:

Primeira — Denominação

A Sociedade terá a denominação de COPE — Centro Operacional de Psicologia Empresarial S/C Ltda.

Segunda — Da Sede

A Sociedade terá sua sede em Brasília, no Distrito Federal, à Avenida W-3/Norte — Edifício Virge, salas 409/10. Parágrafo único. A Sociedade, na medida de sua expansão, poderá abrir

escritórios e filiais, agências e representações em outras cidades do Território nacional, podendo, ainda, à outras organizações do gênero associar-se, bem como manter convênios com órgãos governamentais e empresas privadas nacionais e internacionais, para atendimento em sua área de especialização.

Terceira — Objetivos

Treinamento a nível profissionalizante e de executivos;
Cursos para instrutores e agentes de treinamento;
Clínica de Orientação e de Psicologia Aplicada à formação profissional, educacional e social;
Recrutamento, seleção e treinamento de pessoal a qualquer nível;
Pesquisas psicossociais, de opinião, motivacional, mercadológicas e pesquisas em geral, incluindo-se as demais atividades pertinentes ao seu objetivo social.

Quarta — Da Duração

A Sociedade existirá por tempo indeterminado, e suas atividades se iniciam a 10 de fevereiro de 1977.

Quinta — Do Capital

O capital social será de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), dividido em 10 (dez) quotas de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma, totalmente subscrito e pago, e distribuído da seguinte forma: Lucy Gonçalves Martins, com 60%;

(quingenta por cento) das quotas do capital subscrito e representado por 6 (seis) notas promissórias no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)...

Sétima - Da Representação

O uso da denominação social caberá aos sócios, em conjunto, a quem compete representar a sociedade...

oitava - Da Administração

A Sociedade será administrada pelos sócios ou por quem os mesmos derem procuração específica para esse fim...

oitava - Do Ano Fiscal

O Balanço Geral da Sociedade será levantado a 31 de dezembro de cada ano, e os lucros ou prejuízos apurados serão divididos entre os sócios.

Parágrafo único. Na hipótese de vir a ocorrer falecimento, interdição, incapacitação, ou retirada de qualquer dos sócios...

Décima - Do Foro

O Foro de Brasília - Distrito Federal, e o eleito, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas das questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que mandaram fosse datilografado em 3 (três) vias de igual teor e forma...

Assinatura da denominação social por quem de direito:

COPE - Centro Operacional de Psicologia Empresarial S/C Ltda. - Lucy Gonçalves Martins. - Arivaldo Soares de Oliveira Neto.

COPE - Centro Operacional de Psicologia Empresarial S/C Ltda. - Arivaldo Soares de Oliveira Neto. - Lucy Gonçalves Martins.

Brasília, 10 de fevereiro de 1977. Lucy Gonçalves Martins. - Arivaldo Soares de Oliveira Neto.

Testemunhas: Nilo Gonçalves Martins. - Cláudio Oththon Albi. (Nº 2.280 - 16-2-77 - Cr\$ 200,00)

BANCO HOLANDES UNIDO S. A.

Paulo Gustavo Rebello Horta, oficial do 2º ofício do Registro de Títulos e Documentos, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Certifica que revendo em cartório o Livro nº 2, dele consta o registro sob o número 4.329 proferido em 19.212, lavrado em 16 de setembro de 1976 e microfilmado - sob número...

ro 19.212, referente à Ata, apresentada por Dr. Oswaldo Crespo, do teor seguinte: - Uitbrekstel de notulen van de Directievergadering van de Naamloze Vennootschap Hollandische Bank-Unie N. V. gehouden op 9 augustus 1976 te Amsterdam.

Elk van de algemene vertegenwoordigers - van de bank in Brazilië wordt hiermede gemachtigd om afzonderlijk alle stappen bij de Braziliaanse autoriteiten te ondernemen teneinde de verwezenlijking en goedkeuring van de hier genoemde kapitaalverhoging en monetaire correctie te bereiken...

Amsterdam 9 augustus 1976. Hollandsche Bank - Unie N. V. (a) J. G. Oost Lieveens. (a) R. Hazellhoff. - Gezien door mij, Gerardus Johannes Bartman, notaris te Amsterdam, voor legalisatie van de handtekeningen van de heren J. G. Oost Lieveens en R. Hazellhoff leden van de directie van de Hollandsche Bank Unie N. V., gevestigd te Amsterdam...

Amsterdam, 13 de setembro de 1976. Pelo Chefe da Divisão Consular, (assinado) I. A. R. Andrade. - Carimbo do Ministério das Relações Exteriores - Divisão Consular. - Reconheço verdadeira a assinatura de Willem M. J. Russell - Consul Honorário do Brasil em Amsterdam. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1976. Pelo Chefe da Divisão Consular, (assinado) I. A. R. Andrade, em 14 de setembro de 1976. (Anexo consta a seguinte tradução): Tradução - Extrato literal da ata da assembleia da Diretoria da sociedade, aponima Hollandsche Bank - Unie N. V., celebrada em 9 de agosto de 1976 em Amsterdam.

Amsterdam, 13 de setembro de 1976. Pelo Chefe da Divisão Consular, (assinado) I. A. R. Andrade, em 14 de setembro de 1976. (Anexo consta a seguinte tradução): Tradução - Extrato literal da ata da assembleia da Diretoria da sociedade, aponima Hollandsche Bank - Unie N. V., celebrada em 9 de agosto de 1976 em Amsterdam.

Amsterdam, 13 de setembro de 1976. Pelo Chefe da Divisão Consular, (assinado) I. A. R. Andrade, em 14 de setembro de 1976. (Anexo consta a seguinte tradução): Tradução - Extrato literal da ata da assembleia da Diretoria da sociedade, aponima Hollandsche Bank - Unie N. V., celebrada em 9 de agosto de 1976 em Amsterdam.

todas as providências necessárias junto as autoridades brasileiras competentes para que seja efetivado e aprovado o aumento do capital e a correção monetária referidos. Essa autorização é válida para todas as providências relacionadas com o aumento do capital que se faz necessário imediatamente e igualmente para os aumentos de capital que no futuro forem necessários em virtude da legislação brasileira.

Amsterdam, 19 de agosto de 1976. Por tradução fiel: (assinado) C. Van Twisk. (Tradutor) Ajuramentada de Portuguesa. (Carimbo da referida Tradutora). - No verso: Gerardus Johannes Bartman, tabelião em Amsterdam, reconheço verdadeiras as assinaturas dos senhores J. G. Oost Lieveens e R. Hazellhoff, membros da Diretoria da Hollandsche Bank - Unie N. V., domiciliada em Amsterdam e nesta qualidade integralmente facultados para representar a dita sociedade.

Amsterdam, 20 de agosto de 1976. (a) G. J. Bartman, tabelião. (Lugar do carimbo do tabelião). Amsterdam, 30 de agosto de 1976. Por tradução fiel: (a) C. Van Twisk. (Tradutor) Ajuramentada de Portuguesa. (Carimbo da referida tradutora). - 16-2-1976. Reconheço verdadeira a assinatura retro da Sra. C. van Twisk, tradutora juramentada junto ao Tribunal de Comarca de Amsterdam, de mim conhecida. E, para constar onde cumprir, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste Consulado.

Amsterdam, 23 de agosto de 1976. (assinado) Willem M. J. Russell - consul Honorário. Recebi: Cr\$ 6,00 ouro ou Fls. 24,00. T. 54-C. - Carimbo do Consulado Honorário da República Federativa do Brasil em Amsterdam, inutilizando dois selos consulares no valor total de Cr\$ 6,00 - taxa ouro. - Secretaria de Estado das Relações Exteriores - Divisão Consular. - Reconheço verdadeira a assinatura de Willem M. J. Russell - Consul Honorário do Brasil em Amsterdam. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1976. Pelo Chefe da Divisão Consular, (assinado) L. A. R. Andrade. Carimbo do 2º Ofício de Notas, reconhecendo a firma L. A. R. Andrade, em 14 de setembro de 1976. Carimbo do Ministério das Relações Exteriores - Divisão Consular. - Documento datilografado nos idiomas Holandês e Português. - Foi o que registrei na data supra. - Eu, Nuta James S. Lobato, Substituto, o escrevi. E eu, Oficial, dou fé e assino. Paulo Gustavo Rebello Horta. (Nº 856 - 9-2-77 - Cr\$ 300,00).

Amsterdam, 13 de setembro de 1976. Pelo Chefe da Divisão Consular, (assinado) I. A. R. Andrade, em 14 de setembro de 1976. (Anexo consta a seguinte tradução): Tradução - Extrato literal da ata da assembleia da Diretoria da sociedade, aponima Hollandsche Bank - Unie N. V., celebrada em 9 de agosto de 1976 em Amsterdam.

Amsterdam, 13 de setembro de 1976. Pelo Chefe da Divisão Consular, (assinado) I. A. R. Andrade, em 14 de setembro de 1976. (Anexo consta a seguinte tradução): Tradução - Extrato literal da ata da assembleia da Diretoria da sociedade, aponima Hollandsche Bank - Unie N. V., celebrada em 9 de agosto de 1976 em Amsterdam.

Amsterdam, 13 de setembro de 1976. Pelo Chefe da Divisão Consular, (assinado) I. A. R. Andrade, em 14 de setembro de 1976. (Anexo consta a seguinte tradução): Tradução - Extrato literal da ata da assembleia da Diretoria da sociedade, aponima Hollandsche Bank - Unie N. V., celebrada em 9 de agosto de 1976 em Amsterdam.

Amsterdam, 13 de setembro de 1976. Pelo Chefe da Divisão Consular, (assinado) I. A. R. Andrade, em 14 de setembro de 1976. (Anexo consta a seguinte tradução): Tradução - Extrato literal da ata da assembleia da Diretoria da sociedade, aponima Hollandsche Bank - Unie N. V., celebrada em 9 de agosto de 1976 em Amsterdam.

Amsterdam, 13 de setembro de 1976. Pelo Chefe da Divisão Consular, (assinado) I. A. R. Andrade, em 14 de setembro de 1976. (Anexo consta a seguinte tradução): Tradução - Extrato literal da ata da assembleia da Diretoria da sociedade, aponima Hollandsche Bank - Unie N. V., celebrada em 9 de agosto de 1976 em Amsterdam.

Despacho de 6 de janeiro de 1977. Publicado no Diário Oficial da União, de 11 de janeiro de 1977.

E, por ser verdade, eu, Zelia Moraes Espírito Santo, funcionário(a) deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe do Serviço Regional de Mercado de Capitais no Rio de Janeiro (RJ) em 2 de fevereiro de 1977. - Ennio Benício de Paiva. (Nº 000.847 - 9-2-77 - Cr\$ 50,90)

BANCO HOLANDES UNIDO S. A.

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que este Banco Central do Brasil, por despacho de 22-12-76, exarado no processo número DF-1361/76 e publicado no Diário Oficial da União de 10-1-77, aprovou o aumento do capital destinado a amparar as operações no Brasil, do Banco Holandes Unido S.A. sediado em Amsterdam (Holanda), de Cr\$ 20.764.743,80 para Cr\$ 28.690.526,00, na conformidade do deliberado pela reunião da Diretoria, de 9-8-76. E para ser verdade, eu José Antônio Lima Tenório, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização Bancária, Sr. Rubem José Correa, em 19 de janeiro de 1977. (Nº 000.854 - 9-2-77 - Cr\$ 50,00)

CAMPINA GRANDE S. A. - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - RECIFE (PE)

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que o Banco Central do Brasil aprovou os seguintes atos: Empresa e Sede: Campina Grande Sociedade Anônima - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários - Recife - PE. Processo nº A-DF-74/2690. Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 55.000,00 para Cr\$ 150.000,00 e reforma de estatuto.

Assiméblia Geral Extraordinária de 30 de agosto de 1974. Despacho de 14 de dezembro de 1976. Publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1976. E, por ser verdade, eu Maria Alberta Ferreira, funcionário(a) deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos de Instituições Financeiras do Departamento do Mercado de Capitais em 04 de janeiro de 1977, Sr. Antonio Bento de Almeida Lima Filho. (Nº 000.855 - 9-2-77 - Cr\$ 50,90)

Assiméblia Geral Extraordinária de 30 de agosto de 1974. Despacho de 14 de dezembro de 1976. Publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1976. E, por ser verdade, eu Maria Alberta Ferreira, funcionário(a) deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos de Instituições Financeiras do Departamento do Mercado de Capitais em 04 de janeiro de 1977, Sr. Antonio Bento de Almeida Lima Filho. (Nº 000.855 - 9-2-77 - Cr\$ 50,90)

Assiméblia Geral Extraordinária de 30 de agosto de 1974. Despacho de 14 de dezembro de 1976. Publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1976. E, por ser verdade, eu Maria Alberta Ferreira, funcionário(a) deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos de Instituições Financeiras do Departamento do Mercado de Capitais em 04 de janeiro de 1977, Sr. Antonio Bento de Almeida Lima Filho. (Nº 000.855 - 9-2-77 - Cr\$ 50,90)

Assiméblia Geral Extraordinária de 30 de agosto de 1974. Despacho de 14 de dezembro de 1976. Publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1976. E, por ser verdade, eu Maria Alberta Ferreira, funcionário(a) deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos de Instituições Financeiras do Departamento do Mercado de Capitais em 04 de janeiro de 1977, Sr. Antonio Bento de Almeida Lima Filho. (Nº 000.855 - 9-2-77 - Cr\$ 50,90)

Assiméblia Geral Extraordinária de 30 de agosto de 1974. Despacho de 14 de dezembro de 1976. Publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1976. E, por ser verdade, eu Maria Alberta Ferreira, funcionário(a) deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos de Instituições Financeiras do Departamento do Mercado de Capitais em 04 de janeiro de 1977, Sr. Antonio Bento de Almeida Lima Filho. (Nº 000.855 - 9-2-77 - Cr\$ 50,90)

Assiméblia Geral Extraordinária de 30 de agosto de 1974. Despacho de 14 de dezembro de 1976. Publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1976. E, por ser verdade, eu Maria Alberta Ferreira, funcionário(a) deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos de Instituições Financeiras do Departamento do Mercado de Capitais em 04 de janeiro de 1977, Sr. Antonio Bento de Almeida Lima Filho. (Nº 000.855 - 9-2-77 - Cr\$ 50,90)

Assiméblia Geral Extraordinária de 30 de agosto de 1974. Despacho de 14 de dezembro de 1976. Publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1976. E, por ser verdade, eu Maria Alberta Ferreira, funcionário(a) deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos de Instituições Financeiras do Departamento do Mercado de Capitais em 04 de janeiro de 1977, Sr. Antonio Bento de Almeida Lima Filho. (Nº 000.855 - 9-2-77 - Cr\$ 50,90)

Assiméblia Geral Extraordinária de 30 de agosto de 1974. Despacho de 14 de dezembro de 1976. Publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1976. E, por ser verdade, eu Maria Alberta Ferreira, funcionário(a) deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos de Instituições Financeiras do Departamento do Mercado de Capitais em 04 de janeiro de 1977, Sr. Antonio Bento de Almeida Lima Filho. (Nº 000.855 - 9-2-77 - Cr\$ 50,90)

Assiméblia Geral Extraordinária de 30 de agosto de 1974. Despacho de 14 de dezembro de 1976. Publicado no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 1976. E, por ser verdade, eu Maria Alberta Ferreira, funcionário(a) deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos de Instituições Financeiras do Departamento do Mercado de Capitais em 04 de janeiro de 1977, Sr. Antonio Bento de Almeida Lima Filho. (Nº 000.855 - 9-2-77 - Cr\$ 50,90)

LEILÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, MÁQUINAS E LINHAS TELEFÔNICAS PARA ESCRITÓRIO DE PROPRIEDADE DA CIBRAFI — CIA. BRASILEIRA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

"Em Liquidação Extrajudicial"
Dia 24 de fevereiro de 1977
Início às 14:00 horas

Local — Rua Frei Caneca n.º 179
Paulo de Tarso Alves Ribeiro Filho, preposto em exercício do Leiloeiro Oficial Paulo de Tarso Alves Ribeiro, com Escritório à Rua José Bonifácio número 209 — 5.º andar — Conj. 806, nesta Capital, devidamente autorizada, fará realizar no dia 24 de fevereiro de 1977, às 14:00 horas, à Rua Frei Caneca n.º 179, Leilão de Móveis e Utensílios, Máquinas para Escritório e Direitos de uso das linhas telefônicas, abaixo discriminados:

1 — Bens que se encontram na Rua Frei Caneca n.º 179:

11 Mesas de madeira c/gavetas, 2 Mesas de aço c/gavetas, 10 Cadeiras revest. em couro, 4 Cadeiras giratórias, Poltrona giratória, 11 Arquivos, 4 Armários, 3 Cofres de aço, 11 Máquinas de escrever, 8 Máquinas de somar, Máquina de calcular, 3 Máquinas de escrever elétrica, Máquina de autenticar, 2 Máquinas de chapear, 15 Máquinas Registradora NCR, Ventilador Arno, Mimeógrafo elétrico, Fogão a Gás c/2 bocas, Aparelho de ar condicionado, Televisor Empire, Rádio Campeão, 2 Bicicletas Monark, Televisor a cores Instant Color CIE e Máquina de costura Elgim, 12 Aparelhos telefônicos e 3 Linhas telefônicas números: 258-3544, 256-3888 e 253-2899

2 — Bens que se encontram em Diamema — à Rua Alzira n.º 98:

Poltrona giratória tipo diretoria, Sofá sem encosto, 12 Cadeiras revest. em couro, 5 Cadeiras giratórias revestidas em couro e couro, 5 Cadeiras revest. em couro, 2 Giraflex, 2 Mesas de aço p/máquinas, 2 Mesas de madeira p/máquinas, 5 Mesas de aço c/gavetas, 18 Mesas diversas de madeira c/gavetas, 3 Arquivos de aço, 3 Armários Carrinho de C/C e Ventilador Arno, 3 Cadeiras revest. em couro.

3 — No ato da arrematação o comprador pagará 25% de sinal e mais 5% sobre o total que corresponderá a comissão do Leiloeiro, podendo ser em cheque ou em dinheiro.

4 — O comprador terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retirar os bens e completar o pagamento; vencido este prazo o arrematante perderá o sinal.

5 — Os bens constantes do presente edital, poderão ser vistos nos locais acima mencionados a partir desta data, no período das 9 às 18 horas (excusivos aos sábados e domingos) e maiores informações serão prestadas em nosso escritório através dos telefones n.ºs 35-6500 e 34-6847.

São Paulo, 8 de fevereiro de 1977.
— Paulo de Tarso Alves Ribeiro Filho, Preposto em exercício do Leiloeiro Oficial.

Dias: 14, 18
(N.º 2.149 — 11-2-77 — Cr\$ 150,00).

CIBRAFI — CIA. BRASILEIRA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO — "EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL"

Edital de Venda de Imóveis

Devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, com base no disposto no art. 16, § 1.º da Lei número 6.024, de 13 de março de 1974, o liquidante nomeado coloca à venda, mediante licitação pública, os imóveis de propriedade desta liquidanda situados respectivamente nos municípios de São Francisco do Sul (SC) e Barra Velha (SC), com as caracte-

ANÚNCIOS

ísticas abaixo discriminadas e nas condições a seguir especificadas:

1 — *Áreas Situadas em São Francisco do Sul (SC):*

— *Descrição:* três áreas (85.000 m² + 100.000 m² + 365.000 m²), com área total de 550.000 m² (quinhentos e cinquenta mil metros quadrados), localizadas no local denominado Lagoa e João Dias, Distrito de Ubatuba, município e comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, incrustadas na orla marítima, entre a estrada de acesso para a praia do Capri e terras da manilha, distantes aproximadamente ... 15.000 metros do centro do município. São servidas por estrada de rodagem que liga a cidade ao forte Marechal Luz e rede de energia elétrica. Adequadas para loteamentos.

2 — *191 Lotes em Barra Velha (SC):*

— *Descrição:* 191 lotes de terras com diversas áreas, localizados no loteamento denominado Jardim Balneario Picarras em Itajubá, Município de Barra Velha, Comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, com área total de 58.327 m² (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados). O loteamento é servido por duas estradas de rodagem, as BR 101, Federal, e antiga estrada de ligação entre Itajubá e Joinville, rede de energia elétrica, rede telefônica e ônibus intermunicipais, com diversas linhas e horários; dista 55 km de Joinville e 35 km de Itajubá.

3 — *Condições:* Os imóveis serão licitados pela melhor oferta, para pagamento a vista ou a prazo, em até 6 parcelas, devendo as propostas serem encaminhadas em envelope lacrado, acompanhadas de cheque nominal à CIBRAFI — Cia. Brasileira de Crédito, Financiamento e Investimentos — "Em Liquidação Extrajudicial" —, do valor correspondente a 20% da proposta, que servirá como sinal e princípio de pagamento. O saldo restante (80%) será pago em moeda corrente ou em cheque visado a favor da Liquidante, pagável na praça de São Paulo (SP), no ato da escritura de compra e venda, corrente de todas as despesas cartorárias e legais por conta do proponente vencedor. O não comparecimento do comprador no dia e hora designados para assinatura da escritura, implicará na sua desistência e perda do sinal de 20%. No caso de venda a prazo, os mencionados 20% serão tidos como sinal e o restante será dividido em 6 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a 1.ª parcela 30 dias após a data da licitação (25 de março de 1977); a escritura definitiva somente será outorgada após o integral cumprimento da obrigação assumida.

4 — As propostas deverão ser entregues na sede desta Liquidante, à Rua Frei Caneca n.º 179 — Bela Vista — São Paulo e/ou à Rua XV de Novembro n.º 631 — Departamento Regional do Banco Central do Brasil — Curitiba (PR) — (Gabinete do Sr. Chefe do Departamento), até às 16:00 horas do dia 24 de fevereiro de 1977.

5 — A abertura das propostas dar-se-á no dia 25 de fevereiro de 1977, às 16:00 horas, no Departamento Regional do Banco Central do Brasil — Curitiba-PR, à Rua XV de Novembro n.º 631 — 1.º andar, na presença dos interessados.

6 — Maiores esclarecimentos serão fornecidos aos interessados, diretamente à Rua Frei Caneca n.º 179 — Bela Vista — São Paulo, pelo Senhor Liquidante.

7 — Fica facultado ao Liquidante, independentemente de justificativas, cancelar a presente licitação, não cabendo aos participantes quaisquer reivindicações.

São Paulo (SP), 11 de janeiro de 1977. — *Antonio Baptista de Oliveira.*

Dias: 24-1 — 9 e 2-2-77.

(N.º 426 — 19.1.77 — Cr\$ 270,00).

DECLARAÇÃO

Eu, Decio Santos Neves, brasileiro, casado, contador, CRC. 4.717-2, residente na Rua Comandante Abreu n.º 89 apartamento n.º 201 — Olaria, na Cidade do Rio de Janeiro, declaro, para os devidos fins, que perdi a Carteira de Contador (verde), emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o número 10.054.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1977. — *Decio Santos Neves.*

(N.º 000.858 — 10-2-77 — Cr\$ 25,00)

COMUNICAÇÃO

Dorothea Christine Nolte, cirurgiã dentista, comunica que teve sua carteira do Conselho Regional de Odon-

COLEÇÃO DAS LEIS

1976

VOLUME VII
ATOS DO PODER
LEGISLATIVO
ATOS LEGISLATIVOS DO
PODER EXECUTIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação n.º 1.277.

PREÇO: Cr\$ 50,00

VOLUME VIII
ATOS DO PODER
EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação n.º 1.278.

PREÇO: Cr\$ 150,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede:

Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Posto de Venda I:

Ministério da Fazenda

Posto de Venda II:

Palácio da Justiça —

3.º pavimento — Corredor D

— Sala 311

Atende-se, a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

tologia do Estado do Rio de Janeiro de n.º 1288 extravaziada. — *Dorothea Christine Nolte.*

(N.º 000.860 — 10-2-77 — Cr\$ 20,00).

RIO FINANCEIRA S. A. — CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
C.G.C. 60.451.838-0001
RIO S. A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
C.G.C. 33.370.783-0001
RIO LEASE LOCADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA.
C.G.C. 42.166.058-0001
RIO S. A. PLANEJAMENTO, EMPREENDIMENTO E ADMINISTRAÇÃO
C.G.C. 42.312.660-0001
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA GALEÃO LTDA.

C.G.C. 33.315.581-0001

"Todas em Liquidação Extrajudicial"
Aviso aos Credores

O Liquidante das empresas supracitadas, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, vem, pelo presente, na forma do Art. 22 e seus parágrafos da Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, convocar os credores das mencionadas sociedades a apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos, a partir do dia 24 de fevereiro de 1977, até às 17 horas do dia 4 de abril de 1977.

2. Referidas "Declarações" deverão ser feitas conforme modelo que se acha à disposição dos interessados na sede das Liquidandas, na Rua Sete de Setembro, 90, Rio de Janeiro (RJ), e serão recebidas para exame e eventual aprovação e inclusão do declarante no quadro geral de credores da massa, de segunda a sexta-feira, no horário de 9 às 12 e das 14 às 17 horas no prazo acima.

3. Na forma da Lei, os investidores-credores por Letras de Câmbio de aceite da Rio Financeira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — "Em Liquidação Extrajudicial" — não são obrigados a declarar esses créditos, devendo, contudo, relacionar por ordem de vencimentos e citar tais títulos no mencionado prazo, no endereço acima, para fins de conferência e registro. — Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 1977. — *Rubens Giambromi.*
(N.º 850 — 9-2-77 — Cr\$ 100,00).

SINDICATO NACIONAL DOS ELETRICISTAS DA MARINHA MERCANTE

Convocação

Ficam convocados todos associados quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais para assistirem à Assembleia Específica que será realizada no próximo dia 17 (quinta-feira) às 16,00 e 16,30 respectivamente, para discutir a 8.ª Convenção Coletiva de Trabalho celebrada com a Frota Nacional de Petroleiros "PETROBRAS" — Obs.: A segunda convocação será com qualquer número de presentes.

ORDEM DO DIA

a) Leitura, discussão e aprovação da Ata da Assembleia anterior.

b) Discussão e aprovação da Minuta do Contrato de Trabalho a ser celebrado com a Frota Nacional de Petroleiros "PETROBRAS".

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1977. — *Alexandre Evangelista Bispo.*

(N.º 852 — 9-2-77 — Cr\$ 50,00).

PREÇO DESTA EXEMPLAR Cr\$ 2,00